

# **MUNICÍPIO DO SEIXAL**

## **CÂMARA MUNICIPAL**



**ATA N.º 03**

**Reunião ordinária realizada a  
Oito de fevereiro de dois mil e dezoito**

**SEIXAL**

**- ORIGINAL -**



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

147  
Q

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL REALIZADA A 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito realizou-se pelas 15.10 horas, no Auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, uma Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal.

Presidiu e dirigiu a Reunião o Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos, e na mesma participaram os Senhores Vereadores, Vereador Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves, Maria Manuela Palmeiro Calado, Joaquim Carlos Coelho Tavares, José Carlos Marques Gomes, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes, Nuno Miguel Moreira, Manuel Pires de Andrade Pereira e Luís Manuel Rendeiro Cordeiro.

Secretariou a Reunião, o Técnico Superior, João Manuel de Sousa Coutinho, no uso das suas competências, designado pelo despacho nº 2309-PCM/2017, de 23 de outubro de 2017, e, nos termos da lei aplicável.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, cumprimentou toda a população presente, a comunicação social e os trabalhadores do Município. Deu início à reunião de Câmara Municipal com o período para intervenção e esclarecimento da população.

#### I – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO

**A Senhora Maria do Rosário Agostinho Gonçalves, moradora na Quinta da Aniza, Rua F lote 120, Caixa 2095, Vale de Milhaços, 2855-307 Corroios**, disse, estar aqui como representante das restantes pessoas, moradores da Quinta da Aniza que há mais de 40 anos está em fase de urbanização, sabemos no entanto que já foram vários projetos entregues todos eles sujeitos a alterações, e até ao momento não vemos nada concretizado. Solicitam no entanto que a câmara os ajude, pois a zona onde vivem não é muito agradável em termos de ambiente, temos bastantes animais indesejados como ratos, ratazanas, cobras, baratas portanto, gostaríamos que a câmara nos ajudasse desse a vossa opinião como é que nós moradores podemos ajudar para que o processo ande para a frente, porque não vemos melhorias. Sabemos no entanto que está pendente o projeto, neste caso por causa de uma linha de água existente, temos também a situação da avenida principal que tivemos que pagar ao patrão, a via que dá acesso aos moradores da Aroeira, da Verdizela, da Charneca, no entanto, quando existe acidentes sabemos que as pessoas vêm fazer queixa e somos nós que pagamos, porque a informação que tenho é que a Quinta é considerada privada, a nossa questão é porque é que é dada essa informação, sendo que, a avenida principal dá acesso a muita gente, como os camiões juntas de freguesia Feijó, Laranjeiro alguém que nos dê respostas porque nós não a temos.

**O Senhor Luís Barreiros, morador na rua dos Foros de Amora, nº 12, 2º direito, Cruz de Pau, 2845-004 Amora**, saudou toda a vereação e presentes, deixou duas situações que julga extremamente importante, a primeira, e como faz a manutenção viária daquela avenida da Seixalhada, está uma miséria está carregada de lixo, corre ali todos os dias, e aquilo está uma vergonha, nunca se apercebeu de ninguém da câmara a limpar aquela zona. A segunda situação prende-se com a rotunda da Cruz de Pau, por baixo, aquela rua que passa por baixo da arcada está toda esburacada, pediu ajuda para a situação.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, perguntou se era a praça do Douro.

**O Senhor Luís Barreiros**, respondeu que sim.



74+  
Q

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

**O Senhor Joel Lira, morador na Praça do Douro, nº 10, 1º direito, 2845-007 Amora,** saudou o executivo. Deu nota que esteve doente. Começou pelo Hospital do Seixal, há uma corrente social nas redes sociais a propósito do nome, eu não sei se esta unidade hospitalar já tem nome próprio, ou não. Se for dado algum nome eu pergunto para que não aconteça o mesmo com a Baía do Seixal, que haja uma auscultação popular. A propósito do Mercado da Cruz de Pau e aqui é uma nota de sensibilização no ano passado trouxe a esta câmara uma solução que era conduzir os peões na travessia da rotunda, ela não foi porventura selecionada, porque era uma sugestão minha e com isto não foi avante, eu sugeria que a Câmara Municipal do Seixal com a PSP da Cruz de Pau pelo menos a um sábado entre as 9 e as 11 horas, pudesse estar ali alguém para sensibilizar as pessoas que fazem a travessia incorreta e sensibilizá-las a passarem pelas passadeiras.

Seguidamente e falando do Mercado da Cruz de Pau, ficou um bocadinho atônico, quem sobe o Mercado da Cruz de Pau do lado direito, quase ao fim da sapataria, o muro que ali está se olharmos para baixo, três metros e meio de altura qualquer pessoa pode cair ali, para que não haja nenhum acidente pedia ajuda para resolver o problema.

Uma outra situação é a Quinta da Charnequinha, para quem conhece a Quinta da Charnequinha e isto devem conhecer aquela localização quase parece um circo, com cabos por cima da PT, cabos das redes móveis, cabos de eletricidade, talvez a câmara pudesse fazer alguma coisa no sentido da EDP alterar aquela paisagem, porque não faz sentido aquilo estar assim. Um outro assunto não menos importante e foge da área de Amora, são as viaturas abandonadas em via pública, na zona da Torre das Marinha, por trás da churrasqueira da Torre, portanto a fiscalização deve ver o que é que se passa e tomar medidas.

**O Senhor José Arada, morador na rua Sociedade Filarmónica Operária Amorenses, nº 11, r/c direito, 2845-452 Amora,** disse que queria congratular este executivo, digamos reivindica aquilo que as outras entidades oficiais têm para com a sua população, mas alerta de maneira a que estes eleitos também têm compromissos para com pessoas que os elegeram, portanto eu vinha perguntar como é que se encontra aquela passagem entre a rua da Sociedade Filarmónica Operária Amorenses e a rua D. Branca de Saraiva de Carvalho. Porque até agora não foi feito nada, nem vejo preocupação com o assunto, espero uma resposta vossa. Por fim na passagem de peões na marginal junto ao coreto de Amora, aqueles pirlampoms que lá puseram ao fim de 4 anos, deixou de existir, mas pensa que não é definitivo, pensa que é positivo realmente por um holofote de maneira que ilumine o peão a passar na passadeira para evitar acidentes.

**A Senhora Mariana dos Santos Fernandes, moradora na rua Rio Mira, lote 330, Redondos, 2865-553 Fernão Ferro,** expos as condições que está a passar desde 1996 que reside naquela zona, mas desde 2006 que tenho um processo aqui na câmara que já recorri a vários arquitetos, já fiz tudo o que dizem para fazer, já fui atendida por várias pessoas e chego aqui faço marcação dizem que ligam que me dão resposta e não dão resposta. Estou atras de uma simples água, estou a pedir uma coisa básica uma necessidade. Disse que tinha um poço nesta zona e já está seco, estou a pedir água aos meus vizinhos e a comprar água nos supermercados e quero saber o que devo fazer, é urgente eu não estou a pedir nada por vaidade é uma necessidade básica. Pediram-me para recuar o muro tive que pagar três mil euros, tive que pagar à EDP, eu fiz tudo dentro da lei. Pedi a declaração na associação de moradores, tenho um pai com 85 anos, tenho um filho menor comigo. Pedi ajuda para resolver o seu pedido.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, disse, que precisava do número do processo.

**A Senhora Mariana dos Santos Fernandes**, respondeu que o processo era o nº 31/R/2006.

**O Senhor André Raposo Fernandes Aires, morador na rua 3 de Novembro, nº 14, Foros de Amora, 2845-211 Amora,** disse ser o representante da AUGI A14, e por enquanto não tenho mais nada, estou só como representante porque há 40 anos que estamos para a urbanização e sei que hoje é capaz de haver uma novidade vim só estar presente, muito obrigado pela atenção.



## Município do Seixal Câmara Municipal

147  
C

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

**O Senhor Nelson Caleiro, morador na rua Guilhermina Suggia, nº 19, Quinta de Cima, 2840-379 Seixal**, disse que reside na Quinta de Cima, e fizeram uma petição em 2016 que ficou registada com o SGD nº 52797 de 22 de Setembro de 2016, como não estamos satisfeitos com o tratamento dado à nossa petição, pretendemos saber se vai ser efetuada alguma intervenção preventiva relativamente à nossa preocupação, que passo a ler:

*"Nós, moradores na Quinta de Cima, sentimo-nos inseguros na via pública! E porquê? Porque: Em toda a área da nossa residência temos apenas uma passadeira, sita na Av. 25 de Abril (entre as paragens de autocarro - circulada a amarelo na figura em anexo - pág. 2). Os veículos automóveis circulam a grande velocidade na via pública e não respeitam os peões; A visibilidade no entroncamento da Av. 25 de Abril com a Rua Maria Júdice da Costa é muito reduzida, dada a sua configuração e a localização dos ecopontos; Os passeios, no interior do bairro, estão deteriorados, demasiado estreitos e com postes de madeira e betão a limitar a passagem de peões, estes obstáculos põem em risco a segurança dos peões, nomeadamente os invisuais e os portadores de mobilidade reduzida (cadeira de rodas entre outros). O nosso bairro necessita de segurança e bem estar e para isso solicitamos: Colocação de passadeiras em número adequado, nomeadamente na Av. 25 de Abril conforme a figura em anexo – pág 2 (círculos a vermelho), e respetivas lombas; Considerar o bairro como "Zona de Coexistência" limitando a velocidade a 20 km/hora, conforme art. 1.º bb), art. 27º e art. 78º a) do Código da Estrada; Manutenção da calçada cios passeios, remoção dos postes de madeira e betão e se possível alargar os passeios. Pela segurança, saúde e bem-estar dos moradores da Quinta de Cima", isto foi a nossa petição. O atual governo está preocupado com a sinistralidade com peões e nós com esta solicitação estamos a fazer prevenção, estamos a contribuir para que não aconteçam atropelamentos. Os Ecopontos, o contentor do lixo e as escadas de acesso à Rua da Prata são um caminho natural dos residentes da Quinta de Cima e de passagem de moradores de outras zonas limítrofes, muitos dos quais usam este caminho para acederem à estação de comboios. Os residentes na Quinta de Cima são maioritariamente idosos e com dificuldades motoras e com hábitos muito antigos de utilização destes caminhos de atravessamento de via. Temos 2 moradores de cadeira de rodas e um invisual que no interior do nosso bairro não podem usar os passeios, dado estarem obstruídos por postes da EDP e telefónicas. Apenas quem transita na Av. 25 de Abril sabe à velocidade que circulam os veículos automóveis e os riscos dos peões, ainda por cima potenciados por atravessamento indevido da mesma, da falta de visibilidade na zona dos Ecopontos e por não se poder usar os passeios no interior da Quinta de Cima." Obrigado pela V. atenção.*

**O Senhor Carlos Rodrigues Vieira, morador na rua Cesário Verde, nº 8, Foros de Amora, 2845-234 Amora**, disse, Senhor Presidente numa reunião que tivemos no ano passado, a diretora do aterro garantiu que os cheiros iriam acabar em 2018, eu estou aqui hoje porque vim aqui tratar de um assunto e não sabia que havia reunião no entanto o que quero dizer é que não vamos esperar por 31 de dezembro de 2018, para acabar com aquilo, agora não basta lá as gaivotas, também as cegonhas. Disse ter contado cerca de 380 cegonhas. Senhor Presidente para tratamentos de lixos em aterro sanitário ou em coincineração, gostaria de perguntar quanto é que custa uma tonelada tratada em aterro sanitário e uma tonelada de lixo tratada em incineradora. E já agora numa reunião de Câmara em que participei sobre a lagoa que existia dentro da fábrica, que lá foi construída, eu chamei atenção a câmara para analisar aquelas águas lixiviantes, como os nossos furos estão precisamente nesta área, não nos vá condicionar em outros equíferos.

**O Senhor Sílvio Fernandes Monteiro, morador na rua da Alegria, porta 20, 2º esquerdo, 2840-577 Aldeia de Paio Pires**, disse, boa tarde a todos, Senhor Presidente eu moro no bairro da Cucena, porta 20, 2º esquerdo, a situação que me trás cá é por causa do meu vizinho do 3º esquerdo que tem uma ligação clandestina de água onde está constantemente a escorrer pela parede do prédio até ao rés-do-chão, e está a fazer estragos na parede. Gostava de saber o que é que o Senhor Presidente pode fazer acerca disso.



## Município do Seixal Câmara Municipal

167  
?

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

**A Senhora Maria Paula Mendes Veiga, moradora na rua da Alegria, porta 20, 1º direito, 2840-577 Aldeia de Paio Pires**, disse, boa tarde a todos, também mora no mesmo prédio do senhor Rui, e também se queixa do mesmo, além de lhe estragar a parede, já lhe estragou a porta, e as caixas da luz estão inundadas de água, a sua cozinha, a sua marquise.

Disse que não pode entrar na marquise porque está toda tapada por causa dos ratos, baratas e porcaria que os moradores de cima deitam lixo pela janela. Na casa da sua mãe no rés-do-chão o teto está a cair, disse que vivem sem condições. Adiantou que estão a viver no meio do lixo. Durante a noite não deixam as pessoas dormir, e toda essa situação é bastante dramática, pediu ajuda para o caso.

**A Senhora Emiliana Sanches Fernandes Monteiro, moradora na rua da Alegria, porta 20, 2º esquerdo, 2840-577 Aldeia de Paio Pires**, disse, boa tarde a todos, vou continuar no mesmo assunto, mora no 2º esquerdo, o assunto é o mesmo, a falta de condições para se viver. Disse que já fizeram muitas queixas já se deslocaram muitas vezes à câmara e ninguém fez nada, só vão para lá ver. Exemplificou dizendo que de noite não dorme porque o marido da vizinha fica a dançar, e como se levanta às quatro e meia da manhã para ir trabalhar, para ter o dinheiro para poder pagar a renda da casa, é muito difícil. Disse também que enquanto eles não pagam nada, nós pagamos e por isso devíamos ter outra qualidade de vida. Pediu que fossem ver o prédio nº 20 disse que é pobre, mas não é porca. Ter que às duas da manhã se levantar e tirar a água da casa de banho que está a correr, e tem o vídeo para mostrar. Pediu ajuda. Eles arrombam entram lá para dentro e moram, ninguém faz nada, eu estou revoltada com isto, porque é uma pessoa que tem que trabalhar para viver honestamente e pagar as minhas obrigações, mas se ficar doente, será o fim. Disse morar lá há 15 anos, e está a sofrer 15 anos. Acrescentou que tem três casas para morar porque tem filhos e os filhos estão todos a morar lá.

**A Senhora Vitalina de Melo, moradora na rua da Alegria, porta 21, 2º direito, 2840-577 Aldeia de Paio Pires**, disse, boa tarde a todos, eu moro na porta 21, 2º direito no bairro da Cucena não temos porta, entram as baratas os ratos tudo, e venho pedir que façam alguma coisa.

**O Senhor Vereador Joaquim Tavares**, disse que relativamente ao conjunto de questões irá procurar responder aquelas que com base no conhecimento dos processos lhe permitam dar algumas notas, sendo que é um conjunto de situações que são colocadas e carecem de uma avaliação junto dos serviços. Assim, relativamente à questão colocada pelo senhor Luís Barreiros e que tem a ver com a avenida da Seixalíada e toda a envolvente da pista Carla Sacramento, foi feito em dezembro uma limpeza grande em toda essa zona, essa zona não tem um serviço de varredura urbana. Disse que são feitas intervenções periódicas.

Os buracos na Praça do Douro, disse que está a ser realizada uma intervenção neste momento na Amora, com as nossas equipas de manutenção e de pavimentação. Disponibilizou-se para ver no concreto e resolver. Relativamente às questões colocadas pelo senhor Joel Lira da proteção no passeio elevado do mercado, junto à sapataria, irá verificar a situação.

Em relação às traseiras da churrasqueira da Torre, já viu pelas fotografias, terá que haver uma avaliação para verificar se águas pluviais ou de esgotos.

Relativamente às questões do senhor José Arada e a questão primeira que já o trouxe várias vezes à reunião, já temos um projeto para aquela intervenção que inclui também iluminação, razão pela qual está o procedimento está a decorrer. Não é algo que tenha caído no esquecimento, queremos resolver e já assumimos isso, será uma obra conjunto com a câmara e a junta de freguesia. Em relação à lomba teremos que ver, não pode ser feita de qualquer maneira, há regras, há o código da estrada, há os regulamentos municipais e há também aquilo que é a opinião técnica dos serviços com base na realidade.

Relativamente à passadeira de peões na Silva Gomes, estamos a tentar encontrar uma solução para todos, por forma a acautelar aqueles que estão nas atividades náuticas. Depois o senhor Nelson Caleiro colocou aqui um conjunto de questões relativamente a este SGD nº 52797 de 22 de Setembro



## Município do Seixal Câmara Municipal

nut  
?

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

de 2016, eu não conheço a informação, estou a tomar contacto agora pela primeira vez, disponibilizou-se para analisar a situação junto dos serviços.

O Senhor Carlos Vieira traz aqui um problema já mencionado algumas vezes, adiantou que esteve hoje numa reunião de manhã com a Amarsul e entre outras coisas abordaram-se estas matérias.

Deu nota que se está a dinamizar um conjunto de questões importante, não só na Amarsul como também no plano do município, que visam cada vez mais reduzir a deposição em aterro, foi por isso que também se construiu a central de valorização orgânica e associado a isso, nós estamos agora a desenvolver um conjunto complementar de trabalhos que visa esse objetivo.

Esclareceu que está marcha um projeto piloto da Amarsul que está a decorrer na zona da Marisol, vale de Milhaços e ainda uma outra localidade, onde para além da recolha porta a porta, que nós fazemos da recolha diferenciada, estamos também a fazer recolha porta a porta do indiferenciado procurando cada vez mais reduzir a deposição em aterro. Paralelamente vamos desenvolver um outro projeto, candidatámo-nos há dias, um projeto piloto também para na zona de Santa Marta recolhermos junto dos restaurantes e cafés, fazermos uma recolha seletiva, só de matéria orgânica para aproveitamento na agricultura, evitando assim também deposição em aterro, e este é o grande desafio que temos para os próximos anos. Também há ali uma outra situação que já identificamos em outros momentos perto do aterro, hoje abordámos estas questões relativamente ao tratamento dos lixiviados e inclusive marcámos uma reunião entre a Simarsul e os serviços municipalizado, os SMAS de Almada, porque é lá para a ETAR da Quinta da Lomba que vão aquelas águas.

**A Senhora Vereadora Manuela Calado**, começou por responder à senhora dona Mariana dos Santos Fernandes apresentou aqui o problema do seu processo, mas no momento não dispõe do processo, mas disponibilizou-se de imediato pra analisar junto dos serviços. No que diz respeito às outras senhoras que são da Quinta da Cucena do edifício nº 20 e nº 21, dois esclarecimentos, agradeceu a exposição dizendo que é também motivo de preocupação para o município. No que diz respeito às portas do edificado neste momento estamos a fazer um novo concurso, porque sabemos que praticamente as portas foram vandalizadas outras roubadas e maior parte dos edifícios não têm portas. Iniciámos um processo já no ano passado infelizmente isto porque também somos uma entidade pública e os concursos públicos são demorados, e às vezes têm aqui alguns percalços pelo caminho, nomeadamente a empresa não teve capacidade para concluir um processo e o processo caiu, já retomamos novamente o concurso para aquisição de todas as portas, caixas de correios, campainhas, luz dos prédios para ser aqui uma grande intervenção e portanto estamos em crer que se tudo correr bem vamos iniciar o mais rapidamente possível. Muitas das coisas não dependem de nós dependem de segundas e terceiras pessoas. No que diz respeito às questões colocadas pelo vizinho de cima ou do lado, ainda hoje tivemos de manhã para fazer uma nova vistoria uma vez que o processo tinha sido identificado, não está esquecido, vamos atuar o mais rapidamente possível com os serviços que dizem respeito à questão da água, portanto à Divisão de Água para agirmos em conformidade. No que diz respeito à desbaratização, à desratização também vamos tentar aqui ver com os serviços que têm essa competência a melhor maneira de procedermos a esse processo. Em relação ao lixo a situação está a ser equacionada, estamos a analisar quais são os procedimentos que temos que seguir, quais os edifícios que temos que em primeira instância para depois que esta intervenção seja feita no bairro na sua totalidade. Temos que reconhecer também que existem ali muitos problemas, o facto de haver ali diferentes agregados familiares com comportamentos menos próprios de vida em conjunto com a comunidade. Ficou assente que tudo fará para resolver esta situação.

**O Senhor Vereador Jorge Gonçalves**, Em primeiro lugar referiu-se às matérias comuns que podem não parecer, mas temos várias matérias nesta reunião comuns à reconversão urbanística no nosso concelho com diferentes andamentos, o que também é bom para percebermos que mesmo com as dificuldades existentes tem-se superado e encontrado soluções para os problemas. Naturalmente em relação às questões trazidas aqui pela Senhora Maria do Rosário e os senhores moradores da Quinta da Aniza, este é um processo que apesar de ter visto os seus principais condicionantes ultrapassados com o PDM publicado em 2015, existia a expectativa que nesta fase tivesse mais avançada. Lembrou



## Município do Seixal Câmara Municipal

111  
Q

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

que só a título de incentivo e motivação para o processo, que desde o PDM publicado em 2015, já foram alvo de deliberações de estudos de loteamento de áreas de reconversão mais de 500 hectares no concelho, o que significa que é possível. É verdade que estamos a falar de uma zona muito vasta, uma zona bastante grande com algumas condicionantes, já não tem as antigas da fábrica da Pólvora etc, mas tem algumas associadas às questões da linha de água que tem estado a ser estudadas e que também exigiam por parte do município, dos vários serviços do município, que é de alguma concertação. Neste momento a informação que dispõe é que está agendada uma reunião técnica para o dia 22 de fevereiro, precisamente para poder prestar esses esclarecimentos no que toca a matérias específicas da linha de água.

Também tinha já previsto com o Presidente da Junta de Corroios fazer uma reunião no início de março com a Comissão de Administração da AUGI. Adiantou que o que acontece com todas as AUGI'S, que é o estudo de loteamento com todos os elementos que estão previstos na legislação, para poder aprovar o estudo de loteamento da Quinta da Aniza. Disse que esta zona de reconversão ainda tem obras de infraestruturação, que são necessárias fazer para se poder aprovar o estudo do loteamento. Esclareceu que irá ser aprovada nesta reunião de câmara o estudo de loteamento no âmbito de uma AUGI, no qual as infraestruturas já estão concluídas. Nesta ainda temos algum trabalho de infraestruturação a ser desenvolvido e ser acompanhado, mas que este trabalho é essencial para isso. Deu nota que se houver um trabalho em conjunto, acredita que será possível que o ano de 2018 seja o ano de fecho deste processo complexo e longo. Deu uma nota naturalmente também aqui ao Presidente da Administração Conjunta da Quinta Poço do Bispo II pelo fecho deste processo, como outros que no âmbito, quer das diversas concertações, elaborações de pormenor, que na concentração com administração demoraram muitos anos, que não foi possível resolver e agora com o PDM foi. E com isto aproveitava para fazer o ponto para os outros dois casos, um que já agora o senhor Joaquim Tavares já aqui se referiu, temos zonas hoje no concelho que ninguém imagina que ou foram AUGI'S ou que foram zonas de reconversão urbanística ainda antes de existir a lei das AUGI'S. Referiu-se naturalmente às questões da Quinta da Charnequinha, que é uma zona de reconversão urbanística antes ainda da lei das AUGI'S de 95, e que por isso à data que foi feita as infraestruturas não foram feitas, mas a legislação também não o obrigava a isso. Disse que em situações em que se identificou situações que ou conflituam com o interesse público ou em caso de situações, articulámos com os operadores e em várias situações tem sido possível de resolver, não deixava de colocar a questão que desde da privatização da EDP, as matérias que dizem respeito à rede elétrica têm sido muito mais difícil de articular e que durante muito tempo quando a EDP era pública houve muito trabalho, mesmo depois da reconversão urbanística do enterramento de redes, que depois da privatização já não aconteceu, assim como da PT sucedeu o mesmo exatamente. Mas o exemplo que me ia referir é mesmo na zona da Quinta de Cima que nos estávamos a referir, Bacetos de Gaio II, zonas da Quinta de Cima, avenida 25 de Abril e Bacetos de Gaio, o pavimento e loteamento também foi uma zona de reconversão, só que neste caso ainda mais antiga e por isso também tem algumas características justas que aqui o município colocou do ponto de vista dos passeios. Em relação à Quinta da Aniza disse que iria aguardar pela reunião, por um lado a do dia 22 de fevereiro, que é mais do ponto de vista técnico de esclarecimentos para que possam ser instruídos os procedimentos e que a reunião do início de março para aquilo que ainda existir de dúvidas em relação ao processo e que daí resulte a conclusão do processo do ponto de vista de reconversão urbanística da Quinta da Aniza.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, adiantou que tudo já tinha sido esclarecido através das respostas dadas, no entanto, em relação às viaturas abandonadas, disse que irá diligenciar para que as mesmas sejam removidas.

Sobre o Hospital do Seixal deu nota que é bom sinal estar-se já a pensar num nome, no entanto, ainda falta o principal, a sua construção. Adiantou que do debate realizado sobre o hospital promovido pelo Jornal Comércio do Seixal e Sesimbra, foi transmitido que em janeiro de 2012, o próprio Ministro Paulo Macedo tinha dado orientação ao Hospital Garcia de Orta para não adjudicar o projeto do Hospital do Seixal. Por isso, para todos aqueles que tinham dúvidas que tinha sido uma decisão política a travar o processo do hospital, foi confirmado na passada sexta-feira nesse debate,



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

75+  
0

nesta mesma sala, onde esteve presente o Administrador do Hospital Garcia de Orta e transmitiu exatamente isso. Da reunião de ontem com o Senhor Ministro da Saúde, resultou uma outra reunião agendada para a semana, às 18 horas, no dia 14 com a ARSLVT, exatamente para colocar a Câmara à disposição da Administração Regional de Saúde Lisboa e Vale do Tejo no sentido desta poder ajudar a que o processo de concurso dos projetos seja o mais rápido possível. Salientou que sempre acreditámos e temos lutado muito e vamos continuar a lutar pela construção do nosso hospital. Sobre a designação fica aqui esse desafio, aliás já no debate também várias propostas surgiram, e várias designações surgiram, é bom que assim seja, mas nós seremos sempre um polo hospitalar de proximidade. Será essa a vocação do hospital, será uma linha avançada do Hospital Garcia de Orta para resolver a maioria dos problemas da nossa população e a de Sesimbra, desafogando o hospital em Almada. Disse que sobre as matérias e especialmente sobre a Quinta da Aniza, entende que de facto esta área tem ficado para trás, relativamente a outras. Mas adiantou que com as reuniões já agendadas, de acordo com a intervenção e esclarecimento prestado pelo senhor vereador Jorge Gonçalves haverá uma articulação entre todos de modo a resolver em conjunto todas essas questões. Referiu que a câmara, nos processos de reconversão é um facilitador e o facilitador é alguém que ajuda a resolver os problemas, porque muitas vezes o que tem acontecido, quando nos deparamos com a Comissão Coordenadora de Desenvolvimento Regional, que é a entidade do Ministério do Ambiente descentralizada para a região de Lisboa, há sempre maior dificuldade em poder ultrapassar alguns constrangimentos.

**O Senhor Vereador Marco Fernandes**, deixou uma pequena nota sobre os ilustres municípios que vêm da rua da Alegria, porque a resposta da vereadora Manuela Calado pareceu-me algo tímida e quero crer que não satisfez as preocupações ou melhor não deu resposta às preocupações dos moradores. O problema daquela zona é há muitos anos está em roda livre, e passaram uma mensagem para quem lá vive de impunidade, porque há um regulamento o Regulamento Municipal do Acesso de Habitação Social Propriedade do Município do Seixal, bastava cumpri-lo e é muito claro quanto à utilização quer dos locados, quer das casas, quer das áreas comuns das casas. Disse que bastava a câmara acompanhar devidamente a utilização daqueles espaços. A câmara tem poderes para poder visitar os locados querendo a ver se estão asseados, é uma das obrigações do regulamento é manter asseados a utilização, tem regras tão simples como o número de animais que podem ter em cada locado até ao máximo de 2, a deposição de lixo, as pessoas que podem entrar, até tem regras sobre o facto de se poder ou não fumar dentro dos edifícios. Bastava um acompanhamento mais próximo daquilo que se passa, porque aquilo é património municipal. Sucedeu que quando disse que entrou em roda livre porquê, porque degradação gera degradação, lixo gera lixo, porque quem nunca teve esta experiência de ir a um sítio onde o espaço está limpo, não tem grafitis, não tem beatas no chão se a pessoa tiver a fumar até se inibe de mandar a beata para o chão, se aquilo tiver tudo cheio de beatas e lixo é mais uma. Aliás as pessoas que causam danos quer aos locados que habitam, quer às zonas comuns a câmara pode e deve resolver como é o caso das portas deve de ir lá pôr a porta, mas se souber quem foi pode estar previsto responsabilizar quem o fez e deve fazê-lo, mesmo provavelmente nunca venha a receber o dinheiro, mas aquela pessoa e aquilo depois passa uma ideia de prevenção geral serve para os outros todos, "temos que ter mais cuidado, que eles depois vêm cá e mandam a conta para casa" com claros reflexos na sua vida e depois até na sua relação com a câmara. Eu admito que aquilo precisa certamente de uma intervenção de fundo, mas não podemos estar à espera de um concurso público por exemplo para a construção civil pode-se fazer um ajuste direto até 150 mil euros para bens e serviços pode ir até 75 mil euros se for preciso lá pôr uma porta, logo a partir do momento em que a primeira porta ficou danificada põe-se uma porta, se há uma parede que foi pintada tem que se pintar a parede que é para passar sempre a ideia se há muito lixo tem que se recolher, porque isto repete a degradação gera degradação, lixo gera lixo numa espiral sucessiva até ao estado em que todos conhecemos aquele espaço. Acho que devemos ter a coragem eu sei que é uma zona problemática, mas temos que ter a coragem quem está nesta posição tem que ter a coragem de o fazer, tem poderes para isso e os poderes quando se tem exercesse.



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

**O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues**, Iniciou a sua intervenção por um assunto que julga que não ter ouvido falar e que tem a ver com a dona Mariana Santos Fernandes, que é de Fernão Ferro, mas não é por ser de Fernão Ferro, é porque é de uma zona que também cresceu numa vertente de géneses ilegal, tal como a Quinta da Aniza, mas que está mais avançada felizmente. A estrutura e a topologia era diferente e portanto os Redondos e outras zonas conseguiram avançar com alguma rapidez cada vez mais, mas o objetivo aqui eu queria fazer esta conciliação e depois já lá vou à Quinta da Aniza, mas especialmente porque em relação aquilo que traz aquela senhora aqui, nós somos vereadores do PS, esta bancada tem vários vereadores, no caso eu sou vereador do PS, e há aqui mais três elementos ao pé de mim e nós já defendemos aqui muitas vezes que estas zonas de géneses ilegal deviam de ter um condicionalismo mais facilitador, ou seja, defende a tese que deve haver um regulamento e que deve haver o cumprimento legal para que as coisas funcionem com condições urbanísticas adequadas, mas todos sabemos que quer a Quinta da Aniza, quer a zona de Fernão Ferro, quer a Marisol entre outros locais onde haviam zonas de géneses ilegal, os processos não são fáceis, daí que poderia e deveria haver algum facilitismo ou pelo menos adequação do regulamentos de forma a ultrapassar casos, como é o caso da senhora Mariana, que é uma simples necessidade de água. Disse que entende perfeitamente que é necessário corrigir aquelas construções que estão encostadas ao vizinho, tem altura a mais e por ai adiante entre outras muitas adaptações que as pessoas fizeram nas casas, ao longo dos últimos 40 anos, mas quando já lá tem gente a viver é necessário que seja mais permissivo.

Relativamente à Quinta da Aniza disse e muito bem, há 40 anos que andam nisto, eu diria que há aqui algumas diferenças e portanto estes onze ilustres são executivo, estão no poder e portanto, as coisas funcionam em função do nosso querer, também de alguma forma da vontade que por vezes temos e isto para responder ali ao senhor Joel também porque estava aqui a falar do hospital e eu brincava um bocadinho que o nome do hospital devia de ser António Costa é claro que era uma brincadeira.

É que também para lhe dizer que o senhor António Costa finalmente nos últimos dois anos conseguiu repor outra vez o hospital na ordem do dia fala-se no hospital e provavelmente vamos ter hospital, conseguiu pôr o Centro de Saúde de Corroios, conseguiu pôr a esquadra da PSP. Disse também que gostou muito da intervenção da dona Emiliana, julga que deve ser uma pessoa trabalhadora, porque tem humildade da forma como entreviu e gostou da forma como trouxe aqui o seu caso, tocou-o sinceramente. Espera que o assunto e o dos vizinhos sejam resolvidos.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, esclareceu que perante as questões e respostas dadas, não restam nenhuma dúvida do empenho revelado em resolver todas as questões. Quer estejam relacionadas com aplicações de regulamentos, com apoios à legalização, licenciamentos, ou abastecimento de água, porque de facto o que nos une, é efetivamente garantir o melhor serviço público à população e isso é evidente. Relativamente à questão do hospital apontaremos sempre aqueles que travaram esse processo, esse é o nosso dever. É nosso dever continuar a lutar para conquistar e alcançar grandes metas, exemplo disso é o não encerramento das estações dos CTT. As estações dos CTT já encerraram em Amora em 2013, querem agora encerrar em Paio Pires, e veremos a seguir o que querem encerrar. Esclareceu que na reunião que tiveram com a administração dos CTT, perceberão claramente que não é só Paio Pires, nem os outros 21 locais, aliás querem encerrar todas as estações, reforçou, dizendo "todas". O objetivo deles é transferir esses serviços para as papelarias, para a farmácia, e se calhar para a loja do chinês, com todo o respeito que temos pelos chineses. Disse que é diferente estarmos a falar com alguém que é funcionário dos CTT, que tem um código de privacidade, que recebe a nossa correspondência. Por isso os CTT que são hoje uma empresa privada que tem uma concessão de serviço público, o que estão a fazer não é serviço público, o que estão a fazer é destruir o serviço público, passando para outros que não conseguem dar a mesma resposta, porque não é essa a função deles, já para não falar nos despedimentos que vão ocorrer. Esclareceu que juntamente com os autarcas que estiveram nesta ação, Odivelas, Loures, Seixal, Alpiarça e outras freguesias, irão pedir uma reunião ao Primeiro-Ministro e também à Assembleia da República. Apelou a todos, à população, às autarquias,



## Município do Seixal Câmara Municipal

747

?

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

ao Poder Central, à Assembleia da República para estarem unidos na resolução dos problemas das populações.

### II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- Tomada de posição: "Pela reposição das freguesias"

#### TOMADA DE POSIÇÃO

##### Pela reposição das freguesias.

**Poder Local ao serviço das populações e capaz de assegurar mais desenvolvimento e melhor qualidade de vida.**

O processo de agregação/extinção de centenas de freguesias, concretizado com a Lei nº 11-A/2013, de 28 de janeiro, em execução da Lei nº 22/2012, de 30 de maio, determinou, com o pretexto de uma reorganização administrativa, a extinção de mais de mil freguesias.

Hoje é claro que tal processo, intitulado de reorganização administrativa, falhou e não responde às necessidades e interesses da população.

Na verdade até a mais-valia financeira então anunciada de poupança para o erário público, de diminuição da despesa do Estado e de rentabilização de meios se veio a revelar inócuas.

Também em termos quantitativos, outro dos argumentos utilizados por altura da agregação de freguesias, e comparando com diferentes realidades europeias, Portugal apresentava um número reduzido de entidades do Poder Local recordando que, por exemplo, a Alemanha regista 12.312 entidades deste tipo e a França 36.683.

Da aplicação desta Lei, desadequada e assente em critérios rígidos, de carácter exclusivamente administrativo, resultaram inequívocos prejuízos para as populações, pois a nova configuração das freguesias tornou-se bem mais complexa, menos próxima das populações e tem como principal consequência a diminuição dos níveis de eficiência e eficácia do Poder Local a este nível, apesar do esforço e dedicação dos eleitos nas assembleias e juntas de freguesia.

De realçar que esta "reforma" não respeitou as populações, retirou direitos há muito conquistados e consagrados na Constituição da República Portuguesa e a sua aplicação tem demonstrado que os cidadãos ficaram mais afastados dos centros de decisão e do diálogo com os autarcas. Por outro lado ignorou completa e deliberadamente as realidades locais e a autonomia do Poder Local.

No concelho do Seixal, essa medida significou a extinção das freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires e a agregação das suas áreas territoriais numa nova entidade: a União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires.

Ao analisarmos a atual situação do Concelho, com apenas quatro freguesias, uma das quais resultante da agregação referida no parágrafo anterior, temos de concluir que o resultado é exatamente oposto aos argumentos e fundamentos que estiveram na base da decisão de junção.

De facto a agregação das freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires não teve reflexo na suposta poupança de recursos, resultando apenas em prejuízos para a coesão territorial, perda de identidade local, agravamento das desigualdades entre os cidadãos no acesso aos equipamentos e aos seus representantes eleitos, empobrecimento democrático, limitação e diminuição da capacidade de intervenção face a uma gigantesca tarefa de gestão que os eleitos e os trabalhadores deste órgão autárquico têm suportado para continuar a garantir o serviço público de qualidade a que a população destas três freguesias tem direito e estava habituada.

Para que melhor se entenda este aspeto, refira-se que a nova entidade criada, é a vigésima quarta maior freguesia do País, servindo cerca de 45 mil habitantes. O seu atual executivo é responsável pela gestão de 3 cemitérios e 5 mercados, apoiando a atividade de onze escolas do 1.º ciclo e dez jardins de infância, duas escolas de Ensino Secundário, três escolas do 2.º e 3.º ciclos, a Universidade Séniior, seis equipamentos sociais, três equipamentos de saúde, três equipamentos culturais, quarenta e quatro equipamentos desportivos, vinte e dois parques infantis e extensas áreas



## Município do Seixal Câmara Municipal

14+

?

Ata n.º 03/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

ajardinadas, bem como dezenas de quilómetros de passeios, extensas áreas de desmatação periódica e quatro paróquias.

Esta situação é absurda, não só porque tem provocado graves prejuízos para a população do nosso Concelho, que mais uma vez foi ignorada num processo que condiciona decisivamente a sua qualidade de vida, mas também porque nenhuma reforma administrativa séria pode ser concretizada sem a real participação e envolvimento dos eleitos locais e das populações.

Isso mesmo foi reafirmado no fim-de-semana passado, no XVI Congresso da ANAFRE, onde autarcas de todo o país entenderam que só é possível uma verdadeira reforma administrativa se baseada num diagnóstico profundo da situação e na participação ativa dos eleitos do Poder Local Democrático e das populações.

No âmbito do referido Congresso foram ainda colocadas algumas preocupações sobre o anunciado estudo no sentido de eventuais alterações ao mapa autárquico a serem determinadas pelo Governo.

Assim, a Câmara Municipal do Seixal, reunida a 8 de fevereiro de 2018:

1. Reitera a firme oposição a todo o processo de agregação/extinção de centenas de freguesias sobre o pretexto de uma reorganização administrativa, desrespeitando a Autonomia do Poder Local e a vontade das populações.
2. Reafirma a exigência de devolução das três freguesias extintas no concelho do Seixal, exigindo respeito pela Constituição da República Portuguesa e pela autonomia administrativa e financeira do Poder Local Democrática.
3. Apela ao Governo que ao invés de tomar qualquer decisão sobre esta matéria a devolva aos municípios, seus órgãos autárquicos e população, uma vez que são estes que melhor conhecem a realidade e as necessidades de cada concelho.

**A tomada de posição foi subscrita por unanimidade.**

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, disse que hoje irá ser discutida uma questão importante que é a reposição de freguesias, através da presente Tomada de Posição. Adiantou que no último congresso da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), entre um conjunto de deliberações que foram tomadas, versou-se também a reposição das freguesias. Se se recordam entre tantas matérias que foram travadas no nosso país, com diversos investimentos, aqui no Seixal, o Hospital, a A33 e muitos outros. Relativamente aos investimentos das acessibilidades às nossas praias, investimentos esses que foram travados, na altura pelo senhor Ministro Álvaro Santos Pereira. Se tal não tivesse sucedido, hoje já existiria uma estrada como devia ser, desde a Costa da Caparica até à Fonte da Telha, e da Fonte da Telha até Belverde. Disse que na sequência deste congresso dos autarcas de freguesia, onde se extinguiram mais de mil freguesias no país, ocorreu efetivamente um afastamento da vida política ativa de milhares de cidadãos. Eram cidadãos eleitos pelo partidos e pelas populações e que participavam nas assembleias para decidir e para apontar caminhos melhores para a freguesia. Admite que existam posições diferentes, nem todos estarão de acordo a cem por cento, mas no entanto, é preciso devolver a palavra e dar essa possibilidade às populações, e é isso que nós com esta tomada de posição queremos. Queremos que o governo possibilite e dê voz novamente aos órgãos autárquicos e às populações, para que possam decidir fazer regressar essas três freguesias extintas. Referiu que são freguesias históricas, muito antes do concelho do Seixal estar constituído já existiam, Paio Pires, Arrentela, Seixal, já eram paróquias, já eram localidades, têm uma cultura própria, têm uma vida própria. E entende que isso deve ser respeitado. Para além disso, como toda gente percebe é diferente existir uma equipa de eleitos para servir uma área que é três vezes uma freguesia, com 50 mil habitantes, é diferente de existir três equipas para gerir três parcelas desta área, cada uma com um número de habitantes menor, três fazem sempre mais do que um, e apesar de reconhecermos o esforço da equipa de eleitos da junta de freguesia da União de Freguesias Seixal, Arrentela e Paio Pires, para tentar ajudar a população e a comunidade, ninguém consegue multiplicar-se por três, e isso reflete-se na prontidão e celeridade na resolução dos problemas da população. Deu nota que ficou com uma proposta de alteração do texto da Tomada de



727  
C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

Posição, do senhor vereador Manuel Pires, que entretanto teve que se ausentar para uma reunião, que é no segundo parágrafo *"Para..."* até *"Hoje"* ou seja em vez de ficar *"Para além da conclusão natural de que tal extinção fazia parte de um plano concertado para enfraquecimento do Poder Local democrático consagrado na Constituição da República Portuguesa"*, propôs que se eliminasse este excerto e só ficasse *"Hoje é claro que tal processo, intitulado de reorganização administrativa, falhou e não responde às necessidades e interesses da população"*. Disse que não via qualquer inconveniente na proposta.

**A Senhora Vereadora Elisabete Adrião**, em relação à tomada de posição disse que o processo da reposição das freguesias tem sido moroso, entende no entanto que a pressa é a inimiga da perfeição. Adiantou que o governo não pretende levar a cabo a regressão total das freguesias. Será feita uma avaliação correta da situação em concreto e mapeá-lo. O governo defende a descentralização.

**O Senhor Vereador Luís Cordeiro**, entende que deveria ser dado oportunidade às autarquias a possibilidade de entre elas escolherem as freguesias que entendessem. Julga que deveria ser efetuado um referendo junto da população em que a mesma se pronunciasse sobre o mapa das freguesias. O BE revê-se na apresentação desta tomada de posição, pelo que irá subscrevê-la.

**O Senhor Vereador Marco Fernandes**, entende que se ocorrer uma regressão das freguesias, mas não às antigas fronteiras. Enquanto em 2011 a freguesia tinha duas mil e tal habitantes, a freguesia de Arrentela já tinha vinte mil e tal habitantes, e Paio Pires com cerca de treze mil. Deverá haver uma análise e um estudo de outra forma.

**O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues**, reiterou a opinião dos seus colegas de bancada, dizendo que sempre defenderam que a união de freguesias não faz sentido, por excesso de população a pertencer a uma única freguesia. Discorda com o ultimo parágrafo e da analogia feita na tomada de posição. No entanto concorda com a mesma, pelo que irá subscrevê-la.

**O Senhor Vereador Jorge Gonçalves**, enalteceu esta tomada de posição, reiterou que desta Lei, desadequada e assente em critérios rígidos, de carácter exclusivamente administrativo, resultaram inequívocos prejuízos para as populações, pois a nova configuração das freguesias tornou-se menos próxima das populações e tem como principal consequência a diminuição dos níveis de eficiência e eficácia do Poder Local a este nível, apesar do esforço e dedicação dos eleitos nas assembleias e juntas de freguesia. Adiantou que era necessário respeitar a nossa história, as tradições, a memória do ponto de vista das localidades, e dos nossos núcleos urbanos. O que verdadeiramente importa é a reposição e autonomia do poder local democrático.

**O Senhor Vereador Joaquim Tavares**, deu nota que considera uma avanço o PS reconhecer o seu erro ao ter votado contra á um ano atrás um projeto-lei do PCP que visava precisamente corresponder a esta expectativa de constituir as freguesias de acordo com a vontade das populações. Deixou também um alerta para uma postura menos responsável, que se por um lado aplaude a descentralização, por outro não ter coragem política para dar seguimento à constituição das regiões administrativas conforme a constituição o determina. Reiterou a intervenção do vereador Jorge Gonçalves, dizendo que o importante é necessário respeitar a nossa história, as tradições, as condições socioeconómicas e culturais e faze-lo de acordo com a vontade das populações.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, deu como aprovada a subscrição da Tomada de Posição por unanimidade.

**O Senhor Vereador Nuno Miguel Moreira**, deu nota que a sua intervenção vem no sentido de mostrar a sua preocupação com situações que vê na rua, nas caminhadas ou mesmo em passeios de bicicleta. De facto é agradável saber que estamos em pleno ano de 2018, o ano destaque das melhores cidades inovadoras, inteligentes, mas aquelas que saibam acolher o turismo, sejam



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

727  
C

sensíveis a quem as visita e que com muita tecnologia à mistura, vende bem o “cerne do património histórico de cada local”. Como diria um Teórico, “A Smart City vive de pessoas, com a tecnologia no bolso e os olhos no Futuro, carregado de referências do Passado que o faz avançar Inovando”. Foi numa caminhada em Paio Pires a caminho de um velho e abandonado Cais de Moinho, mais propriamente ao passar na Rua da Quinta Grande, que fica mas redondezas da Qta do Bom Pastor e Qta do Álamo, que me deparei com um cheiro nauseabundo, vindo de uma antiga linha de água, mas agora transformada em vala de esgoto aberto. O mais problemático é que este dilema ambiental, situa-se a cerca de 20 ou 30 metros da Estação Elevatória do Breyner, o qual mais o espantou e no momento questionou- se se aquilo que estava a ver, era um possível “tubo ladrão” da própria Estação. Salientou que de facto, não se pode estar a dar a conhecer somente o lado floreado do concelho e por isso mesmo, solicitou máxima urgência na resolução desse problema, porque sem dúvida que se trata de um problema de saúde pública grave e em pleno Seculo XXI. Disse que fica inconformado, só de pensar que andamos a falar de Evolução e Inovação no nosso concelho, ainda com esgotos a céu aberto. Juntou um mapa para ajudar a identificação do local. Manifestou também preocupação sobre a questão da envolvente da Estação Náutica do Seixal. De semana para semana o assoreamento expande fronteiras e as embarcações em maré baixa já não tem espaço de manobra para rumar à zona navegável. Sendo que a Primavera já se iniciou sem darmos conta e os belos dias de sol já proporcionam entradas e saídas de embarcações do Seixal e Turistas Náuticos que rompem pela Baía. Perguntou para quando uma intervenção a fundo, com dragagens em ambas as laterais da Estação Náutica. Disse que a falta de condições de atracar as embarcações pequenas e de maior porte é notória e deixou de existir na Estação Náutica condições de receber outro tipo de embarcações mesmo do lado Poente, onde as embarcações de cala maior a 1 metro, já assentam no fundo. O assoreamento é tamanho, que a plataforma flutuante de acesso dos pequenos barcos escola optimist, já se encontra com os flutuadores danificados de estar sempre em contacto com o fundo. Como última indicação, demonstrou tristeza pelos barcos típicos da Baía e do Tejo, não estarem mais posicionados entre a Estação Náutica e o antigo cais da Transtejo, sendo que este espaço sempre foi, o local de melhor espaço visual para um digno Museu Náutico Vivo. Adiantou que com a colocação de plataformas e passadiços flutuantes dignificava as artes e tradições, mas que agora está com a margem visual afastada, por um belo espaço relvado, este de grande consumo de água potável.

**O Senhor Vereador Luís Cordeiro**, deu nota do grande e grave problema da poluição no rio Tejo. Referiu que a água da Baía apresentava resultados de pouca qualidade, desconhecendo qual a fonte. Deu também nota do facto de há três ou quatro anos o concelho ter tido bandeira azul, na Ponta dos Corvos, e que posteriormente retirada pela qualidade da agua. Perguntou se da parte do pelouro do ambiente tem havido preocupação e avaliação desses factos através de análises. Falou também no processo de obras que a ETAR da Quinta da Bomba foi objeto e que entende não ter estado em condições de bom funcionamento nessa altura para o tratamento das águas residuais. Referiu que á alguns anos atrás foram construídas duas centrais fotovoltaicas na zona da Marisol, aquando desse processo houve uma zona de arborização que teve que ser limpa para a implantação das centrais, e na altura sugeriu que fosse criada uma barreira arbórea á volta dessas centrais eólicas e que permitisse uma redução do impacto das centrais em termos paisagísticos. A realidade é que nada foi feito. Por último referiu a Rua Bento Moura sofreu uma intervenção com a colocação de um passeio, no entanto, no lado oposto continua com arbustos o que dificulta a passagem dos transeuntes.

**O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues**, deu nota da aquisição de automóveis e da política utilizada. Disse que efetuou uma prospeção de mercado e concluiu que hoje existem opções de aluguer de longa duração de veículos e verificou uma extrapolação de custos dos pacotes que foram adquiridos. Disse que após ter feito alguns cálculos em quatro anos gastar-se-ia cerca de treze mil euros e depois a empresa colocaria novos carros por períodos iguais. Salientou a assinatura do protocolo da Loja do cidadão com a presença de dois Secretários de Estado, no entanto o PS gostaria de ver esse equipamento abrir ainda este ano. Julga que em quatro meses, após concurso o processo poderá estar concluso e no fim do ano estar concluído. Falou também na Avenida do Seixal



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

142  
O

em Fernão Ferro, a mesma foi intervencionada acerca de dois ou três meses com a colocação de alcatrão, no entanto, no fim da mesma cerca de cinquenta metros ficou na mesma, e ainda a cinco metros da N378, nem sequer alcatrão tem. Espera que resolvam a questão. Salientou a queixa de um munícipe de um grande buraco existente junto da escola primária em Fernão Ferro acerca de um ano. Deu nota de uma convocatória que houve na semana anterior a convocar todos os dirigentes para uma reunião com o executivo municipal, sendo que também faz parte do executivo, adiantou que não recebeu nenhuma convocatória. Pediu esclarecimentos. Deu nota do dinheiro que se gasta em cartazes. Perguntou na sequência de um panfleto, onde vai nascer o Hotel da Mundet, onde está a via ciclável Seixal/ Barreiro.

**A Senhora Vereadora Elisabete Adrião**, manifestou desagrado por não ter também recebido a convocatória.

**O Senhor Vereador Marco Fernandes**, solicitou ponto de situação em relação à vala na Torre da Marinha. Relativamente à praça em frente ao edifício Xavier de Lima, o piso está sem intervenção acerca de vinte anos. Teve conhecimento que para celebrar contratos de água o município está a exigir a exibição dos recibos de arrendamento, nos termos do artigo 60º do código do Imposto de Selo, o arrendatário só é obrigado a registar tal contrato até ao final do mês seguinte em relação à data da celebração do contrato, pelo que não comprehende tal exigência.

**O Senhor Vereador Joaquim Tavares**, disse que se alguém assiste a algum crime do foro ambiental deverá agir em conformidade, até por uma questão cívica. Deu nota que a autarquia já ganhou processos em tribunal por situações dessa natureza em que os prevaricadores foram condenados a pagar multas. Disse ainda que há entidades próprias para o efeito. Em relação à estação elevatória pode não ser um tubo ladrão, mas sim um tubo de descarga e assim sendo é uma situação comum a todas as centrais elevatórias. Em relação à aquisição de viaturas considera que são opções de gestão, no entanto considerando que para um particular será mais vantajoso trocar de viatura de quatro em quatro anos, mas no setor público os carros duram cerca de dez anos e assim o investimento acaba por ser menor. Em relação à Rua Bento Moura, disse que está em curso uma intervenção ao nível de saneamento, e na sequência do Fórum Seixal, a população sugeriu que fosse feito um passeio e assim foi feito e neste contexto não é possível no imediato efetuar o passeio no outro lado. Disse que a solução poderá passar por aquisição de terrenos ou expropriações, o que neste momento não está previsto. Em relação às centrais fotovoltaicas na zona da Marisol os investidores cumpriram o acordado pois replantaram as árvores, não à volta mas nos terrenos que eles adquiriram, pois se fosse à volta iriam retirar a função dos equipamentos que naturalmente precisam de sol. Relativamente ao buraco, não está lá há um ano, mas desde o ano passado, é uma situação que está sinalizada e irá ser tratada. Na avenida do Seixal em Fernão Ferro, em primeiro lugar deu nota que se está perante AUGIS e de toda a complexidade que isso envolve. O problema subjacente que existe é do foro pluvial e enquanto as questões com as AUGIS não for resolvido o alcatrão não pode ser colocado. Respondeu em relação à água da Baía que já no ano de 2017 estavam em excelente qualidade, mas a atribuição de bandeira azul pode demorar dois ou três anos a repor, segundo a APA, mas adiantou que estão a ser feitas análises permanentes e o resultado está a ser ótimo. A qualidade foi alterada devido a uma avaria na descarga da estação elevatória no Seixal que deu origem a tal sinalização. Em relação às cidades inteligentes, disse que o conceito resultado de um conjunto muito vasto de intervenções que se podem fazer e que contribuem para esse objetivo. E é isso que tem vindo a acontecer, nomeadamente quando assumimos a vice-presidência do grupo de trabalho da Associação Municipal de Municípios.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, em relação ao desassoreamento da Baía, esclareceu que para além da colocação de um painel com informação, e para além do pedido de reunião à Senhora Ministra do Mar sobre o tema, ainda se está a aguardar por uma resposta. E apesar de já ter decorrido uma reunião com o Senhor Secretário de Estado das Pescas aqui nas instalações da autarquia, não houve qualquer resposta ou solução sobre este assunto. Adiantou que não se está de



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

nh<sup>t</sup>  
?

acordo que a manutenção dos canais da navegação da Baía do Seixal não sejam tratados e desassoreados devidamente. É nosso dever alertar as autoridades, e é isso que tem sido efetuado. Relativamente ao desassoreamento junto à estação Náutica, o município assume essa responsabilidade. Disse que foi construída a estação Náutica, com dois polos, o núcleo de recreio do Seixal e o núcleo de recreio de Amora. Esclareceu que estão em procedimento processos para desassorear essas áreas. Em relação à poluição do rio Tejo deu nota de uma entrevista dada no domingo passado, pelas 10.30 da manhã à popular radio FM. Esclareceu que os municípios da Península de Setúbal fizeram um esforço de investimento no valor de duzentos milhões de euros, no tratamento de efluentes e por outro lado o investimento das populações, pagando todos os anos à Simarsul cerca de seis milhões de euros, só aqui no concelho do Seixal. Disse que devido ao grande esforço de todos, temos o rio tejo despoluído, inclusive os pescadores são os próprios a dizer que há mais e maior diversidade de peixes neste momento. Sobre o Hotel da Mundet, deu nota da existência de um estudo e está planeado para que brevemente seja lançada uma Hasta Pública para a construção do mesmo. Esclareceu que existem já vários interessados, o que revela que o Seixal cada vez mais constitui um grande potencial turístico. Salientou ainda que a empresa de arquitetura responsável pelas obras no Núcleo Histórico do Seixal vai com este projeto candidatar-se a um prémio internacional de arquitetura, o que demonstra que, se de facto as obras demoraram algum tempo, valeram a pena. Sobre a Loja do Cidadão, todos gostariam de a ver a funcionar ainda este ano, no entanto, ainda não há entendimento da parte da agência de modernização administrativa. Em relação às reuniões com os dirigentes, esclareceu que a Câmara delegou no senhor presidente competências, e ele enquanto presidente tem o direito de convocar para as reuniões quem bem entender, de acordo com as competências atribuídas e objetivos da reunião. Referiu ainda que neste último fim-de-semana delegou na senhora vereadora Elisabete Adrião competência para representar o Município na FIL.

### III – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Neste período foram apreciados os seguintes assuntos, constantes no Edital nº 030/2018, e arquivados em pasta anexa à presente Ata.

#### 1. INFORMAÇÕES

- **Informação nº 037-A/2018** – Agenda quinzenal de atividades – Destaques de 10 de fevereiro a 17 de fevereiro.
- **Informação nº 038/2018** – Relatório de atividades trimestral à Assembleia Municipal, da Divisão de Cultura e Património, referente ao 4º trimestre.
- **Informação nº 039/2018** – Relatório de atividades da Divisão de Cultura e Património, referente ao mês de dezembro de 2017.
- **Informação nº 040/2018** - Relação de despachos proferidos, pela Senhora Diretora do Departamento da Educação, Cultura e Juventude, Dra Ana Oliveira Silva, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº. 407-PCM/2015 datado de 30 de abril, informa sobre os despachos proferidos entre o período de 19 de dezembro a 29 de dezembro.
- **Informação nº 041/2018** - Relação de despachos proferidos, pela Senhora Diretora do Departamento da Educação, Cultura e Juventude, Dra Ana Oliveira Silva, no âmbito

da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº. 407-PCM/2015 datado de 30 de abril, informa sobre os despachos proferidos entre o período de 06 de dezembro a 29 de dezembro.

➤ **Informação nº 042/2018** - Relação de despachos proferidos, pela Senhora Diretora do Departamento da Educação, Cultura e Juventude, Dra Ana Oliveira Silva, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº. 407-PCM/2015 datado de 30 de abril, informa sobre os despachos proferidos entre o período de 09 de novembro a 21 de novembro.

➤ **Informação nº 043/2018** - Relatório de despachos proferidos, pela Senhora Vereadora Manuela Calado, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº. 2411-PCM/2017 datado de 30 de outubro, entre o período de 19 de janeiro a 01 de fevereiro.

- ANULAÇÃO DE LICENÇA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR.



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (165/VJG/2018-972/AR-DS, LDA. ANULAÇÃO DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFRENTE AO PAINEL SITO EM AV DA REPÚBLICA/ARRENTELA.).

- CANCELAMENTO DE HIPOTECA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (179/VJG/2018-47/G/96-PAULO JOSE CHITAS OLIVEIRA SARAIVA SOARES/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA; 180/VJG/2018-5/G/98-MARIA DE LURDES COSTA DOS SANTOS/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA; 181/VJG/2018-5/G/98-MARIA DE LURDES COSTA DOS SANTOS/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA; 182/VJG/2018-49/G/96-JOSÉ ANTÓNIO CORREIA PENA/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA; 183/VJG/2018-43/G/96-ANTÓNIO AUGUSTO DA SILVA VIEIRA/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA).

- LICENÇA DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (158/VJG/2018-990/AR-BLUESIGN, LDA. LICENÇA DE SIN ALETICA DIRECIONAL PUBLICITÁRIA SITO EM AV RESISTENTES ANTIFASCISTAS/TORRE DA MARINHA DE 05,02,2018 A 04,02,2019.; 159/VJG/2018-2055/AM-BLUESIGN, LDA. LICENÇA DE SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA EM ESTRADA NACIONAL 10/FOGUETEIRO, DE 05,02,2018 A 04,02,2019; 160/VJG/2018-991/AR-BLUESIGN, LDA. LICENÇA SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITÁRIA EM AV DR ARLINDO VICENTE, TORRE DA MARINHA. DE 05,02,2018 A 04,02,2019; 161/VJG/2018-992/AR-BLUESIGN, LDA. LICENÇA SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITÁRIA EM RUA LUIS DE CAMÕES, TORRE DA MARINHA, DE 05,02,2018 A 04,02,2019; 166/VJG/2018-656/AR-OPTICA ALMEIDA,

LDA. LICENÇA DE MUPI PUBLICITÁRIO SITO EM AV 25 DE ABRIL, TORRE DA MARINHA, DE 29,01,2018 A 28,01,2019; 167/VJG/2018-656/AR-OPTICA ALMEIDA, LDA. PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DO VALOR DA TAXA REFERENTE À LICENÇA DE UM MUPI PUBLICITARIO.; 168/VJG/2018-1441/AM-OPTICA ALMEIDA, LDA. LICENÇA DE MIFI PUBLICITÁRIO SITO EM AV DO MAR, BELVERDE, DE 29,01,2018 A 28,01,2019; 169/VJG/2018-1441/AM-OPTICA ALMEIDA, LDA PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DO VALOR DA TAXA REFERENTE A UM MUPI PUBLICITARIO.).

- LICENÇA ESPECIAL - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (202/VJG/2018-1999/AM-DS, LDA. DESLOCALIZAÇÃO DE PAINEL DA AV RESISTENTES ANTIFASCISTAS PARA AV 1º DE MAIO. NO FOGUETEIRO, ATÉ FINAL DA LICENÇA).

- LICENÇA OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (157/VJG/2018-264/DV-TRYCYCLE AND GO LDA. LICENÇA DE OEP PARA O PERÍODO DE 01,02,2018 A 31,01,2019, COM UMA ÁREA DE 17M12 NOS SEGUINTE LOCais: "ESPAÇO MULHER-ARRENTELA; ESPAÇO RIBEIRINHO E. LECLERCL/AMORA: BOSQUE LUSITANO - ALTO DO MOINHO).

- LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (164/VJG/2018-420/FF-CARLOS DO NASCIMENTO CARDOSO, LICENÇA DE OEP REFERENTE A UM EXPOSITOR DE ARTIGOS ALIMENTARES SITO EM RUA DA IGREJA, 290 A - FERNÃO FERRO, DE 29,01,2018 A 28,01,2019).

- LICENÇA PUBLICIDADE - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (162/VJG/2018-299/CO-MESTRES PUBLICIDADE, SA. DESLOCALIZAÇÃO COM ALTERAÇÃO DE DIMENSÕES PARA 8X3 DO PAINEL EM AV RUI GRACIO, CORROIOS.; 163/VJG/2018-2057/AM-LEDBOX, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITÁRIO SITO EM AV DO MAR, SENTIDO NASCENTE/POENTE, CORROIOS, DE 29,01,2018 A 28,01,2019; 188/VJG/2018-244/DV-AUTOPEÇAS CAB, LDA. LICENÇA DE UNIDADE MOVEL PUBLICITARIA, MATRICULA 90-JC-10, DE 31,01,2018 A 30,01,2019; 189/VJG/2018-245/DV-AUTOPEÇAS CAB, LDA. LICENÇA DE UNIDADE MOVEL PUBLICITARIA, MATRICULA 90-JC-08, DE 31,01,2018 A 30,01,2019; 190/VJG/2018-246/DV-AUTOPEÇAS CAB, LDA. LICENÇA DE UNIDADE MOVEL PUBLICITARIA, MATRICULA 86-JU-91, DE 31,01,2018 A 30,01,2019; 191/VJG/2018-248/DV-AUTOPEÇAS CAB, LDA. LICENÇA DE UNIDADE MOVEL PUBLICITARIA, MATRICULA 86-JU-88, DE 31,01,2018 A 30,01,2019; 192/VJG/2018-249/DV-AUTOPEÇAS CAB, LDA. LICENÇA DE UNIDADE MOVEL PUBLICITARIA, MATRICULA 86-JU-87, DE 31,01,2018 A 30,01,2019; 193/VJG/2018-250/DV-AUTOPEÇAS CAB, LDA. LICENÇA UNIDADE MOVEL PUBLICITARIA, MATRICULA 86-JC-80, DE 31,01,2018 A 30,01,2019; 194/VJG/2018-253/DV-AUTOEPÇAS CAB, LDA. LICENÇA UNIDADE MOVEL PUBLICITARIA, MATRICULA 57-IR-81, DE 31,01,2018 A 30,01,2019; 195/VJG/2018-254/DV-AUTOPEÇAS CAB, LDA. LICENÇA DE UNIDADE MOVEL PUBLICITARIA, MATRICULA 57-IR-55, DE 31,01,2018 A 30,01,2019; 196/VJG/2018-261/DV-AUTOPEÇAS CAB, LDA. LICENÇA DE UNIDADE MOVEL PUBLICITARIA, MATRICULA 34-LM-75, DE 31,01,2018 A 30,01,2019; 197/VJG/2018-369/DV-AUTOPEÇAS CAB, LDA. LICENÇA DE UNIDADE MOVEL PUBLICITARIA, MATRICULA 44-SS-17, DE 31,01,2018 A 30,01,2019; 198/VJG/2018-370/DV-AUTOPEÇAS CAB, LDA. LICENÇA UNIDADE MOVEL PUBLICITARIA, MATRICULA 44-SS-16, DE 31,01,2018 A 30,01,2019).

- MOBILIDADE INTERNA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONCALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (184/VJG/2018-MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIAS DA TRABALHADORA CONCEIÇÃO ALEXANDRA PINTO ANTUNES; 185/VJG/2018-MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIAS DA TRABALHADORA HELENA MARIA LANDEIROTO CABRITA DOS SANTOS; 186/VJG/2018-MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIAS DO TRABALHADOR RICARDO JORGE CEPEDA BARBOSA; 187/VJG/2018-MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIAS DA TRABALHORA MARIA DE FÁTIMA MATOS SOUDO PINHEIRO; 199/VJG/2018-CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA DA TRABALHADORA CARMINDA IRENA DA CUNHA MARTINS INÁCIO).

- PREVP - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (170/VJG/2018-NÃO INCLUSÃO DE ANA MARGARIDA SIMÕES SOARES DIAS NO PREVP; 171/VJG/2018-NÃO INCLUSÃO DE MARIA LÚCIA DOS RAMOS GONÇALVES NO PREVP; 172/VJG/2018-NÃO INCLUSÃO DE TIAGO ANDRÉ SILVA DE PINA NO PREVP; 173/VJG/2018-NÃO INCLUSÃO DE JOSÉ JOÃO LEAL FIDALGO NO PREVP; 174/VJG/2018-NÃO INCLUSÃO DE EDUARDO MANUEL PEREIRA GONÇALVES NO PREVP; 175/VJG/2018-NÃO INCLUSÃO DE JOSÉ ANTÓNIO DA SILVA RUELA ESTVES NO PREVP; 176/VJG/2018-NÃO INCLUSÃO DE JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS NO PREVP; 177/VJG/2018-NÃO INCLUSÃO DE RODRIGO ALEXANDRE ANTUNES DOS SANTOS NO PREVP).

- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (201/VJG/2018-1657/DAG/2017-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

24  
C

### ACUSTICA PELA EMPRESA NOISELAB NO VALOR DE 5,309,00 €).

PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIO DA REPÚBLICA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (178/VJG/2018-13/DRH/2018- PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIO DA REPÚBLICA - IMPRENSA NACIONAL CASA DA MOEDA).

- REGULAMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (200/VJG/2018-REGULAMENTO PARA O GOZO DE FÉRIAS ACUMULADAS DE ANOS ANTERIORES).

➤ Informação nº 044/2018 – Relatório de atividades trimestral à Assembleia Municipal da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – Área da Saúde e Seixal Saudável, referente ao 4º trimestre de 2017.

➤ Informação nº 045/2018 - Relação de despachos proferidos pelo Senhor Vereador José Carlos Marques Gomes, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 2411-PCM/2017 datado de 30 de outubro, entre o período de 01 a 31 de janeiro.

- 1/VJCG/2018 - 2018.01.05 - NOS Comunicações, SA - Aprovação de minuta e contrato e habilitação do concorrente no âmbito do ajuste direto para aquisição de serviços de comunicações fixas, móveis, de voz e dados; 2/VJCG/2018 - 2018.01.15 - FPC-Construções, Lda. - 26º Auto de Medição de Trabalhos Contratuais da Empreitada "Construção/Reabilitação do Estádio Municipal do Bravo" - 1º Aditamento - 27.811,50 €; 3/VJCG/2018 - 2018.01.22 - Protecnil - Sociedade Técnica de Construções, S.A. - 6º Auto de Medição de Trabalhos Contratuais da Empreitada "Requalificação dos Espaços Exteriores do Loteamento de Santa Rita, Fogueteiro", tendo em atenção os 5% para reforço de garantia. O valor do IVA (6%) não

incluído no auto deverá ser entregue ao Estado pela CMSeixal - 19.794,27 €; 4/VJCG/2018 - 2018.01.22 - EPROC - Estudos Projetos e Construções, Lda. - Auto de Receção Provisória Parcial da Empreitada "Cinema S. Vicente - Intervenção na Cobertura"; 5/VJCG/2018 - 2018.01.22 - RISCO - Projetistas e Consultores de Design, SA - Cancelamento de Garantia Bancária - Prestação de serviços designada "Projeto de Execução do Passeio Ribeirinho do Seixal"; 6/VJCG/2018 - 2018.01.26 - Protecnil - Sociedade Técnica de Construções, S.A. - "Requalificação da Praça Central da Torre da Marinha" - Substituição de retenção de 5% nos pagamentos para efeitos de caução por seguro de caução; 7/VJCG/2018 - 2018.01.29 - CME - Construções e Manutenção Eletromecânica SA - Proposta de adjudicação da empreitada designada "Rede Particular BT e Iluminação elétrica do Polidesportivo da Mundet - Seixal" - 19.588,21 € + IVA; 8/VJCG/2018 - 2018.01.31 - Normática, SA. - Proposta de adjudicação em regime de ajuste direto para a aquisição de desktop's - 21.929,67 € + IVA.

➤ Informação nº 046/2018 - Relação de despachos proferidos, pelo Senhor Diretor do Departamento Administração Geral e Modernização Administrativa, Dr. Carlos Mateus, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrentes do despacho nº 2411-PCM/2017 datado de 30 de outubro, informa sobre os despachos proferidos entre o período de 1 a 31 de dezembro de 2017.

➤ Informação nº 047/2018 – Relatório de atividades trimestral à Assembleia Municipal, da Divisão de Desporto, referente ao 3º trimestre de 2017.

➤ Informação nº 048/2018 – Relatório de atividades da Divisão de Desporto, referente ao mês de setembro de 2017.

➤ Informação nº 049/2018 – Relatório de atividades da Divisão de Desporto, referente ao mês de agosto de 2017.

➤ Informação nº 048/2018 – Relatório de atividades da Divisão de Desporto, referente ao mês de julho de 2017.



## Município do Seixal Câmara Municipal

147  
C

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

**O Senhor Vereador Luís Cordeiro**, deu nota das questões culturais dizendo que a oficina Manuel Cargaleiro teve cerca de dois mil quinhentos e trinta e cinco visitantes, com uma média de dez pessoas por dia, o que é manifestamente pouco. E que cerca de vinte mil pessoas visitaram a Quinta da Fidalga, o que demonstra que algo não estará a correr bem.

### 2.Deliberação nº 021/2018 – CMS – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE JANEIRO DE 2017. (ATA Nº 02/2018). APROVAÇÃO.

**O Senhor Presidente da Câmara**, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 25 de janeiro de 2018, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta, ausência na votação do Senhor Vereador Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves, nos termos do n.º 3 do art. 34º do novo Código do Procedimento Administrativo.

### 3.Deliberação nº 022/2018-CMS - REGULAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS. ALTERAÇÃO.

Proposta:  
Presidência

“Compete à assembleia municipal sob proposta da câmara municipal, aprovar o Regulamento dos Serviços Municipais - alínea m) do n.º 1 do art. 25º ex vi alínea ccc) do n.º 1 do art. 33º, ambas do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro -, bem como as respetivas alterações.

É nesses termos que se propõe a alteração aos artigos 12º, 23º e 31º, bem como ao Anexo ao artigo 57º (organograma), o aditamento dos artigos 23º-A, 23º-B e 43º-A, e a revogação da alínea w) do n.º 5, do artigo 34º.

Assim, considerando que a estrutura organizacional dos serviços do município assume, no presente, uma vital importância no domínio da prossecução das respetivas atribuições. Deste modo, importa desenvolver um quadro estrutural que defenda a racionalização e a otimização dos meios humanos e materiais disponíveis para o exercício da missão de serviço público legalmente confiado ao município.

Suportando-se no modelo legal vigente, procedeu-se à redefinição da estrutura nuclear e flexível dos serviços municipais, em alteração à anterior, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de Outubro e em concretização do disposto na Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, agora com as alterações do art. 255º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, permitindo, conformar essa realidade com a apresentação de uma alteração ao Regulamento dos Serviços Municipais publicado na 2ª Série do Diário da República, n.º 192, de 6 de outubro de 2016.

No que se refere à alteração da Estrutura Nuclear da Câmara Municipal do Seixal, esse desiderato resultou do disposto no n.º 2 e 6 do art. 10º do Dec.-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, em concretização das alterações do art. 255º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro à Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, pelo que foi tomada deliberação com o n.º 442/2017-CMS, pela Câmara Municipal do Seixal, em reunião ordinária realizada em 23 de novembro, e pela Assembleia Municipal, em sessão extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2017, conforme publicação na 2ª Série do Diário da República, n.º 9, de 12 de janeiro de 2018.

No que se refere à alteração da Estrutura Flexível da Câmara Municipal do Seixal, esse desiderato resultou do disposto no n.º 3 e 6 do art. 10º do Dec.-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, em concretização das alterações do art. 255º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro à Lei n.º 49/2012 de



76+

?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

29 de agosto, pelo que foi tomada deliberação com o n.º 468/2017-CMS, pela Câmara Municipal do Seixal, em reunião ordinária realizada em 21 de dezembro, conforme publicação na 2ª Serie do Diário da República, n.º 9, de 12 de janeiro de 2018, e deliberação com o n.º 11/2018-CMS, pela Câmara Municipal do Seixal, em reunião ordinária realizada em 25 de janeiro, conforme publicação em curso em Diário da República.

Nesses termos,

Os artigos 12º, 23º e 31º passam a ter a seguinte redação:

### Artigo 12.º

#### Da nomenclatura da estrutura orgânica

A Câmara Municipal do Seixal, para o exercício da sua competência e realização das atribuições que legalmente lhe cabem, terá a seguinte estrutura orgânica dos serviços, compreendendo Departamentos, Divisões e Gabinetes:

##### A) Estrutura orgânica nuclear:

1. Da Presidência da Câmara;
2. Departamento de Administração Geral e Modernização Administrativa
3. Departamento do Planeamento, Mobilidade e Urbanismo
4. Departamento da Educação, Cultura e Juventude
5. Departamento de Desenvolvimento Social e Desporto
6. Departamento de Obras, Equipamentos e Espaço Público
7. Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos

##### B) Estrutura orgânica flexível:

1. Da Presidência da Câmara:
  - 1.1. Divisão do Plano, Orçamento e Gestão Financeira
  - 1.2. Divisão de Recursos Humanos
  - 1.3. Divisão de Comunicação e Imagem
  - 1.4. Divisão de Fiscalização Municipal
  - 1.5. Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo
  - 1.6. Gabinete de Participação
  - 1.7. Gabinete de Auditoria e Controlo Interno
  - 1.8. Gabinete de Proteção Civil
  - 1.9. Gabinete do Partido Médico Veterinário
2. Departamento de Administração Geral e Modernização Administrativa
  - 2.1. Divisão do Atendimento Público e Modernização Administrativa
  - 2.2. Divisão de Administração Geral
3. Departamento do Planeamento, Mobilidade e Urbanismo
  - 3.1. Divisão de Planeamento do Território e Mobilidade
  - 3.2. Divisão de Gestão Urbanística
4. Departamento da Educação, Cultura e Juventude
  - 4.1. Divisão de Educação e Juventude
  - 4.2. Divisão de Cultura e Património
5. Departamento de Desenvolvimento Social e Desporto
  - 5.1. Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania
  - 5.2. Divisão de Desporto
  - 5.3. Gabinete dos Equipamentos Desportivos
6. Departamento de Obras, Equipamentos e Espaço Público
  - 6.1. Divisão de Obras, Transporte e Espaço Público
  - 6.2. Divisão de Manutenção de Equipamentos e Logística
  - 6.3. Divisão de Gestão da Frota Municipal
  - 6.4. Divisão de Espaços Verdes



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

12/2  
?

- 6.5. Divisão de Obras e Gestão de Empreitadas
- 7. Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos
  - 7.1. Divisão de Água e Saneamento
  - 7.2. Divisão de Ambiente e Salubridade
  - 7.3. Gabinete de Limpeza Urbana
  - 7.4. Gabinete de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos

**Artigo 23º**  
**Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo (GDET)**

Compete ao GDET:

- 1. (...);
- 2. (...);
- 3. (...);
- 4. Incumbe-lhe, específica e designadamente, o seguinte:
  - a). (...);
  - b). (...);
  - c). (...);
  - d). (...);
  - e). (...);
  - f). (...);
  - g). (...);
  - h). (...);
  - i). (...);
  - j). (...);
  - k). (...);
  - l). (...);
  - m). (...);
- n). Assegurar a preservação e gestão das embarcações tradicionais de propriedade municipal, promovendo a sua reutilização enquanto barcos de recreio para fins culturais, educativos, turísticos e lúdicos.

**Artigo 31º**  
**Divisão de Gestão Urbanística (DGU)**

Compete à DGU:

- 1. Coordenar e executar as funções de natureza administrativa, face aos regulamentos sobre operações urbanísticas, visando a aprovação das mesmas e a emissão dos respetivos títulos de licenciamento ou equivalentes, segundo o exigido pelo Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), demais legislação e regulamentos municipais;
- 2. Assegurar a aprovação dos projetos de obras particulares, de loteamentos e de outras operações urbanísticas e de reconversão urbanística, em conformidade com o quadro legal e regulamentos municipais;
- 3. Executar as atividades de administração urbanística no cumprimento dos planos e estudos aprovados;
- 4. Assegurar a apreciação integrada dos projetos de infraestruturas para urbanizações e para edificações, em conformidade com o quadro legal em vigor e os regulamentos municipais;
- 5. Elaborar e manter atualizado o registo do património fundiário municipal, assegurar o controlo do seu registo predial oficial, sua classificação de uso face ao Plano Diretor Municipal e respetiva disponibilidade de avaliação e de utilização pela autarquia;
- 6. Assegurar a valorização da Baía do Seixal, designadamente no que diz respeito à regeneração das suas frentes ribeirinhas, em todas as dinâmicas territoriais, permitindo a articulação entre as componentes ambiental, cultural, turística, urbanística e desenvolvimento económico-social;
- 7. Incumbe-lhe, específica e designadamente, o seguinte:



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

- a) Assegurar, de acordo com o RJUE, através dos respetivos "gestores de procedimentos", a instrução dos processos municipais de licenciamento de operações urbanísticas;
- b) Executar as tarefas inerentes aos processos dirigidos à Câmara, relativos à área do Urbanismo;
- c) Promover a emissão de pareceres de carácter administrativo, em atos específicos das suas atribuições, quanto à instrução destes processos ou com eles relacionados;
- d) Assegurar a notificação aos interessados dos pareceres e decisões superiores que recaiam sobre os requerimentos recebidos, nos cumprimentos do Código de Procedimento Administrativo;
- e) Dar informação aos pedidos de certidão;
- f) Promover a emissão e registo dos respetivos títulos de licenciamento das operações urbanísticas ou equivalentes;
- g) Promover, em ligação com outros serviços, o controlo da validade dos alvarás tendo em vista um permanente controlo administrativo e financeiro sobre os mesmos;
- h) Assegurar, nos termos da legislação aplicável, a consulta, pelos titulares interessados ou mandatados para o efeito, dos processos de operações urbanísticas, tendo em consideração os condicionantes desta matéria;
- i) Promover, em articulação com outros serviços, a tramitação e gestão administrativa de processos especiais;
- j) Processar a liquidação, com vista ao seu pagamento, de todas as taxas, ou outras prestações monetárias, que respeitem as funções definidas para a Divisão, em conformidade com o regulamento próprio de taxas urbanísticas, com deliberações camarárias ou com outras disposições legais;
- k) Promover a apreciação e aprovação dos pedidos de licenciamento, comunicação prévia e autorização, de acordo com o RJUE e demais legislação e regulamentos municipais, de:
- Obras particulares e de outras operações urbanísticas previstas na legislação;
  - Loteamentos e obras de urbanização, elaborando as respetivas condições de alvarás de loteamento;
  - Armazenamento de combustíveis, ascensores e equipamentos mecânicos equivalentes e máquinas de diversão.
- l) Participar na elaboração de regulamentos dos instrumentos de gestão territorial, de taxas e de outros normativos relacionados;
- m) Promover a análise de pedidos de informação prévia, quando a intervenção estiver a coberto de plano de pormenor ou loteamento, ou em área consolidada cuja intervenção não tenha impacto urbanístico relevante;
- n) Garantir a coordenação e compatibilização dos estudos de loteamento e licenciamento de obras com os instrumentos de planeamento eficazes e com as informações prévias;
- o) Atribuir números de polícia;
- p) Apresentar propostas para adoção de medidas que visem a qualidade dos projetos;
- q) Assegurar a gestão das áreas de reconversão urbanística, em função dos instrumentos de gestão territorial, no concernente ao exercício de perequação;
- r) Analisar e emitir parecer sobre processos de informação prévia nas áreas de reconversão urbanística, assim como, emitir pareceres sobre Estudos de Loteamento ao abrigo da Lei das Áreas Urbanas de Génese Ilegal e do RJUE e respetivas condições de emissão de alvará;
- s) Apresentar ou informar propostas de aquisição, permuta ou alienação de terrenos, com vista ao prosseguimento da política urbanística superiormente definida e em articulação com outras estruturas orgânicas;
- t) Garantir, em articulação com a área da informação geográfica, uma atualização permanente da georreferenciação de informações prévias e dos processos de licenciamento de operações urbanísticas;
- u) Apreciar os pedidos de certidões de retificação da área de lotes, alteração de freguesia e de garantia da existência de infraestruturas;



147

Q

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

- v) Participar na tramitação dos processos de classificação de imóveis;
- w) Desenvolver as atividades que visem a salvaguarda e o respeito pelos valores e critérios de valorização do património municipal;
- x) Organizar e manter atualizado o cadastro de bens imóveis do Município e promover todos os registos relativos aos mesmos, procedendo à atualização anual do cadastro e inventário, incluindo as amortizações e reavaliações permitidas por lei;
- y) Providenciar a realização do inventário anual do património immobilizado, informando a DPOGF da sua valorização;
- z) Centralizar, registar e informar todas as solicitações de ou sobre terrenos municipais, compilando informações sobre eventuais condicionalismos a que os terrenos municipais estejam sujeitos, como servidões, ónus, encargos, arrendamentos ou outros;
- aa) Apresentar propostas de afetação de usos aos terrenos municipais e manter e gerir uma base de dados de lotes para construção;
- bb) Apresentar propostas com medidas de proteção e defesa do património fundiário municipal;
- cc) Organizar e coordenar todas as operações de aquisição, alienação e gestão de bens móveis e imóveis, do património municipal e participar na preparação de hastas públicas para alienação de terrenos, em articulação com outros serviços municipais;
- dd) Organizar e acompanhar os processos de expropriação amigável até à realização da respetiva escritura pública e os processos de expropriação litigiosa até à realização da arbitragem;
- ee) Proceder ao acompanhamento e articulação, em todas as suas fases, dos instrumentos de gestão e ordenamento territorial com influência sobre a frente ribeirinha;
- ff) Assegurar a implementação e monitorização da estratégia de valorização ambiental e ecológica da Baía do Seixal e bem assim da estratégia de regeneração e dinamização dos núcleos urbanos antigos ribeirinhos;
- gg) Proceder ao acompanhamento e articulação, em todas as suas fases, dos instrumentos de gestão e ordenamento territorial com influência sobre a frente ribeirinha;
- hh) Apreciar e dar parecer sobre requerimentos de particulares para licenciamento de ocupação do espaço público e para licenciamento de publicidade, nos termos dos Regulamentos Municipais de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade;
- ii) Gerir e acompanhar os contratos com empresas concessionárias de mobiliário urbano, em todos os seus domínios, incluindo os abrigos de passageiros de transportes públicos;
- jj) Promover a emissão de alvarás e licenças específicos previstos em regulamento municipal próprio, que não respeitem as áreas funcionais do urbanismo nem a ocupação de espaços públicos e publicidade;
- kk) Integrar as comissões de vistoria procedendo à elaboração dos respetivos autos;
- ll) Desenvolver ações de medição das áreas de construção, ou outras, de modo a permitir a aplicação das exigências em vigor, quer quanto a taxas regulamentares, quer quanto a outras disposições legais;
- mm) Analisar os projetos de infraestruturas e engenharia de especialidades e promover a consulta aos vários serviços municipais, bem como às várias entidades externas, com vista à obtenção de pareceres relativos aos projetos de engenharia de especialidades, elaborando a respetiva análise final;
- nn) Coordenar o acompanhamento de obras de infraestruturas, articulando, caso se justifique, com os vários serviços municipais e/ou entidades externas, quanto ao cumprimento dos projetos aprovados e obrigações constantes nas condições de alvará;
- oo) Coordenar a atividade de receções provisórias e definitivas de obras de infraestruturas, articulando, caso se justifique, com os vários serviços municipais e/ou outras entidades com participação nesta matéria;
- pp) Assegurar a inspeção de sistemas prediais das obras de infraestruturas, em articulação, caso se justifique, com os vários serviços municipais e/ou outras entidades;



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

- qq) Promover a consulta aos vários serviços municipais, bem como às várias entidades externas, com vista à obtenção de pareceres relativos aos serviços afetados pela execução de obras de operadores privados de infraestruturas;
- rr) Elaborar a análise final referente aos diversos pareceres relativos aos projetos de intervenções de operadores privados de infraestruturas;
- ss) Coordenar o acompanhamento de obras de infraestruturas de operadores privados, articulando, caso o justifique, os vários serviços municipais e/ou entidades externas, quanto ao cumprimento dos projetos aprovados;
- tt) Elaborar medições e orçamentos, de modo a permitir a aplicação de taxas regulamentares e outras disposições legais no que se refere a projetos e/ou obras de infraestruturas de operadores privados;
- uu) Avaliar e informar sobre propostas de ocupação e utilização do espaço público do Município;

O Anexo ao artigo 57º é alterado e apresentado em anexo.

São aditados os artigos 23º-A, 23º-B e 43º-A, com a seguinte redação:

### **Artigo 23º-A Gabinete de Participação (GPAR)**

Compete ao GPAR:

1. Prestar um atendimento personalizado ao município, facultando informações e esclarecimentos e tentando solucionar as questões colocadas diretamente com os respetivos serviços municipais;
2. Reforçar a ligação à população (municípios, instituições, movimento associativo, comunidade escolar, agentes económicos, entre outros), aumentando os seus níveis de participação na vida municipal, mediante a criação/aprofundamento de novas iniciativas e de novas ferramentas de comunicação.
3. Incumbe-lhe, designadamente, o seguinte:

- a). Permitir que através da participação dos municípios, o processo de decisão autárquico fique mais enriquecido, transparente e eficaz.
- b). Gerir as sugestões ou reclamações, que são convertidas em participações, e depois remetidas aos serviços correspondentes do Município, para obtenção de respostas e posterior comunicação ao município;
- c). Reforçar a divulgação de campanhas, iniciativas e programas de apoio promovidas e disponibilizadas pela Autarquia, nomeadamente no âmbito da qualidade do espaço público, incluindo reabilitação urbana e do parque habitacional.

### **Artigo 23º-B Gabinete de Auditoria e Controlo Interno (GACI)**

Compete ao GACI:

1. Exercer as atividades de auditoria interna dos serviços municipais, na verificação do cumprimento das disposições legais aplicáveis às autarquias locais e dos procedimentos constantes em normas ou regulamentos de controlo interno deliberados pelos órgãos autárquicos;
2. Incumbe-lhe, específica e designadamente, o seguinte:
  - a). Elaborar o plano anual de auditorias globais ao funcionamento do Município, envolvendo as diversas vertentes relevantes para o seu funcionamento, nomeadamente: financeira, jurídica, processos e procedimentos de trabalho;
  - b). Garantir a execução do plano anual de auditorias reportando os respetivos resultados, bem como o grau de execução respetivo, como forma de verificar, acompanhar, avaliar e informar sobre a legalidade, regularidade e boa gestão, relativamente a atividades, projetos ou operações desenvolvidas pelos diferentes serviços;



## Município do Seixal Câmara Municipal

74+  
?

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

- c). Aferir do funcionamento do sistema de controlo interno;
- d). Promover a constituição de uma bolsa de auditores internos que se assuma como uma equipa multidisciplinar com capacidade de realização de auditorias às diversas vertentes da atividade;
- e). Acompanhar as auditorias realizadas por entidades externas de controlo e de tutela competentes, desempenhando as funções de interlocutor dessas entidades, cabendo-lhe a coordenação do exercício do contraditório e o acompanhamento da adoção, pelos serviços, das recomendações formuladas pelas entidades externas;
- f). Proceder às inspeções, sindicâncias, inquéritos ou processos de averiguações que forem superiormente determinados.

### Artigo 43º-A Divisão de Obras e Gestão de Empreitadas (DOGE)

Compete à DOGE:

- 1. Assegurar os procedimentos concursais das empreitadas e das prestações de serviços associadas, a execução física e o controlo financeiro das empreitadas de obras de equipamentos coletivos, e de qualificação de espaços públicos incluindo acessibilidades e espaços verdes.
- 2. Incumbe-lhe, específica e designadamente, o seguinte:
  - a) Coordenar o apoio à elaboração de projetos de infraestruturas de iniciativa municipal incluindo a consulta aos vários serviços com vista à obtenção de pareceres relativos aos serviços afetados;
  - b) Coordenar o acompanhamento de obras de iniciativa municipal;
  - c) Colaborar com outros serviços, na área da medição e orçamento, no âmbito de projetos e obras de iniciativa municipal;
  - d) Assegurar o controlo físico e financeiro das empreitadas de obras municipais, no âmbito das atribuições da divisão;
  - e) Elaborar as medições e orçamentos dos projetos, no âmbito das atribuições da divisão, assim como o controlo das medições referentes a projetos elaborados no exterior;
  - f) Elaborar Cadernos de Encargos e Programas de Concurso para os procedimentos concursais, no âmbito das atribuições da divisão;
  - g) Assegurar a análise das propostas de concurso de empreitadas de obras municipais e de outros procedimentos concursais, no âmbito das atribuições da divisão;
  - h) Prestar apoio técnico a obras executadas pelas Juntas de Freguesia e movimento associativo, no âmbito das atribuições da divisão;
  - i) Garantir o acompanhamento técnico de obras municipais em curso;
  - j) Elaborar e atualizar os cronogramas físicos e financeiros das obras municipais, da responsabilidade da divisão;
  - k) Proceder ao controlo financeiro e à revisão de preços das respetivas empreitadas;
  - l) Assegurar a colocação atempada, nos respetivos locais, de painéis de identificação das obras a decorrer da sua responsabilidade, bem como a sua remoção após conclusão das mesmas;
  - m) Planificar e gerir a execução de obras de empreitadas de execução de infraestruturas viárias e de sinalização e ordenamento de tráfego, procedendo ao respetivo controlo físico e financeiro.
  - n) Garantir o cumprimento da legislação em vigor referente à higiene e segurança bem como a aplicação do Plano de Segurança e Saúde em obras da responsabilidade da divisão;

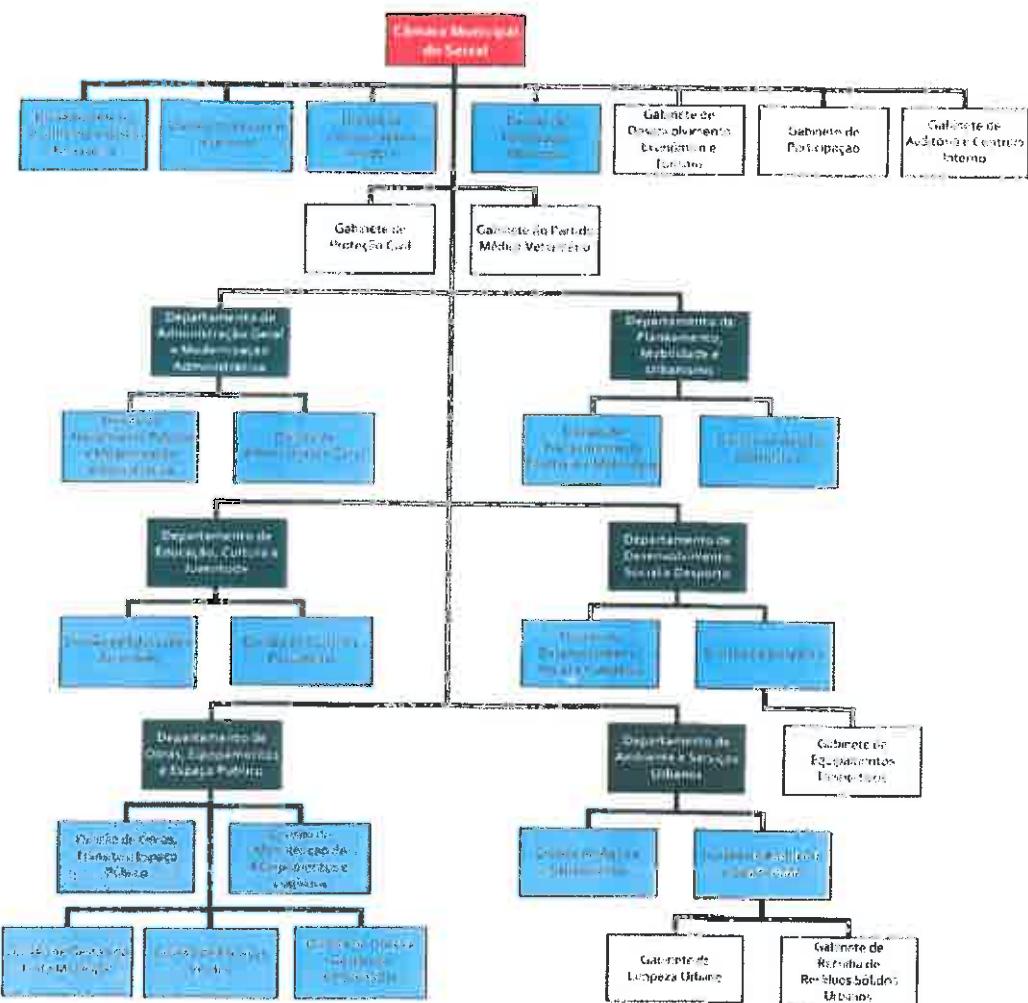
A presente alteração ao regulamento entra em vigor no primeiro dia seguinte à sua publicação em diário da república.



16+

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018



### Legenda:

<b>Departamentos</b>
<b>Divisões</b>
<b>Gabinetes de 3.º Grau</b>
<b>Legislação específica</b>



*7/2018*  
Município do Seixal  
Câmara Municipal

?

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

**Versão atualizada**

**Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal do Seixal**

(compete à assembleia municipal sob proposta da câmara municipal, aprovar o Regulamento dos Serviços Municipais - alínea m) do n.º 1 do art. 25º ex vi alínea ccc) do n.º 1 do art. 33º, ambas do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro).

**Preâmbulo**

A estrutura organizacional dos serviços do município assume, no presente, uma vital importância no domínio da prossecução das respetivas atribuições. Deste modo, importa desenvolver um quadro estrutural que defenda a racionalização e a otimização dos meios humanos e materiais disponíveis para o exercício da missão de serviço público legalmente confiado ao município.

Assim, suportando-se no modelo legal vigente, procedeu-se à definição da estrutura nuclear e flexível dos serviços municipais, em substituição das anteriores, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro e em concretização do disposto na Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, com as alterações da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, tornando-se agora necessário conformar essa realidade com a apresentação de um novo Regulamento dos Serviços Municipais.

No que se refere à Estrutura Nuclear da Câmara Municipal do Seixal, esse desiderato resultou do disposto no n.º 6 do art. 10º do Dec.-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, em concretização do disposto no art. 25º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, com a redação da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, pelo que foi tomada deliberação com o n.º 142/2014-CMS, pela Câmara Municipal do Seixal, em reunião ordinária realizada em 26 de junho, e em alteração da deliberação com o n.º 297/2012-CMS de 19 de dezembro, e pela Assembleia Municipal, em sessão extraordinária, realizada em 7 de julho de 2014, conforme publicação na 2ª Série do Diário da República, n.º 222, de 17 de novembro de 2014.

No que se refere à Estrutura Flexível da Câmara Municipal do Seixal, esse desiderato resultou do disposto no n.º 3 e 6 do art. 10º do Dec.-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, em concretização do disposto no art. 25º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, com a redação da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, pelo que foi tomada deliberação com o n.º 201/2014-CMS, pela Câmara Municipal do Seixal, em reunião ordinária realizada em 11 de setembro, conforme publicação na 2ª Serie do Diário da República, n.º 221, de 14 de novembro de 2014, depois retificada com publicação realizada na 2ª Serie do Diário da República, n.º 238, de 10 de dezembro de 2014.

**CAPÍTULO I**  
**Dos objetivos, princípios e métodos de gestão dos serviços municipais**

**Artigo 1º**

**Dos Objetivos**

No desempenho das suas atividades, os serviços municipais devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Obtenção de índices sempre crescentes na prestação de serviços públicos às populações;
- b) Máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;
- c) Dignificação e valorização profissional dos seus trabalhadores.

**Artigo 2.º**

**Dos Princípios Gerais de Gestão**

1. A gestão municipal, desenvolvendo-se no quadro jurídico aplicável à administração local, adotará critérios e procedimentos de uma gestão qualificada de serviço público e terá como objetivos essenciais, não só uma racional gestão dos recursos, como uma melhor fundamentação e agilização



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

dos processos de tomada de decisão e, bem assim, um melhor acompanhamento das atividades de carácter estratégico para o desenvolvimento do município.

2. Constituem referências fundamentais para a gestão municipal:

- a) O princípio da orientação das atividades de cada serviço para a plena prossecução dos objetivos traçados pelos órgãos municipais;
- b) O princípio da direção pelo planeamento e consequente enquadramento da gestão económico-financeira nos objetivos do projeto autárquico refletidos nos planos de atividades;
- c) O princípio da avaliação dos resultados obtidos pelos serviços, dirigentes e trabalhadores, como instrumento de acompanhamento e aferição do cumprimento dos objetivos estratégicos anuais e plurianuais;
- d) A consideração dos serviços como centros de custos e de proveitos;
- e) A coordenação intra-departamental e interdepartamental permanente;
- f) O controlo de execução das atividades, tendo em conta objetivos de eficácia, eficiência e qualidade;
- g) A responsabilização dos dirigentes pela gestão dos recursos a si afetos, pela eficiência económica e social dos respetivos serviços e pelos resultados alcançados.

### **Artigo 3.º Dos Princípios Técnico-Administrativos**

No desempenho das suas atribuições e competências os serviços municipais atuarão permanentemente subordinados aos seguintes princípios técnico-administrativos:

- a) Planeamento;
- b) Coordenação;
- c) Desconcentração e descentralização;
- d) Delegação, desburocratização e racionalização.

### **Artigo 4.º Do Diagnóstico**

Numa perspetiva de qualidade e de economia de recursos, os serviços municipais contribuirão para a formulação e fundamentação dos objetivos do Município, através da elaboração de estudos sistemáticos sobre a sua realidade física e socioeconómica e as soluções técnicas adequadas para a resolução dos problemas e necessidades da população.

### **Artigo 5.º Da Gestão Financeira**

1. A gestão financeira municipal será centralizada e subordinada à necessidade da plena e coerente realização das atividades planeadas, constituindo o reforço da capacidade financeira municipal um dever de todos os serviços, tanto na perspetiva da redução das despesas e do custo das atividades como no aumento das receitas.
2. Os serviços promoverão o máximo aproveitamento dos fundos de financiamento disponibilizados no âmbito de programas centrais, regionais e comunitários, bem como o desenvolvimento de formas de financiamento social de atividades, designadamente nas áreas da animação cultural e desportiva e da ação social.

### **Artigo 6.º Da Gestão Patrimonial**

1. O património móvel e imóvel municipal constitui, de uma forma geral, o resultado dos investimentos realizados em meios de trabalho (instalações, equipamentos, mobiliário, viaturas e máquinas, entre outros) para o desempenho, pelos serviços, das respetivas atribuições.



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

2. Incumbe aos serviços promover o melhor aproveitamento possível dos respetivos meios de trabalho e propor, de forma técnica e economicamente fundamentada, novos investimentos a realizar em meios de trabalho.
3. O município promoverá a realização dos investimentos necessários à obtenção dos mais elevados índices de qualidade do serviço público, com base na modernização tecnológica e numa maior dignificação e funcionalidade das instalações.
4. Promoverá igualmente uma atitude ativa e eficaz na valorização do património fundiário e construído, não afeto à atividade dos serviços.

### **Artigo 7.º Da Gestão dos Recursos Humanos**

1. Os trabalhadores municipais constituem uma componente indispensável na concretização do Projeto Autárquico Municipal, no objetivo de garantir o melhor serviço público e uma resposta permanente às necessidades das populações.
2. Os recursos humanos constituem um fator essencial para a eficiência de toda a ação municipal, pelo que a formação e valorização profissional dos trabalhadores municipais, constituirá uma vertente indissociável do processo de modernização, inovação e qualificação do serviço público.
3. Os dirigentes dos serviços deverão conferir prioridade à gestão dos recursos humanos, num quadro do exercício de liderança, de estímulo ao profissionalismo e de participação coletiva.

### **Artigo 8.º Da Responsabilidade dos Dirigentes**

1. Os dirigentes dos serviços municipais assumirão um papel relevante em todo o processo de gestão municipal, cabendo-lhes responsabilidades técnicas e de gestão e liderança, que ultrapassam o âmbito da tradicional gestão técnico-administrativa.
2. A responsabilidade hierárquica e funcional dos dirigentes dos serviços municipais exige que pautem a sua atividade dirigente por um elevado profissionalismo, assente na assunção plena das suas funções e apoiada num permanente esforço de auto valorização, no espírito de iniciativa e decisão, na criatividade e inovação e numa pedagógica exigência profissional e de participação no projeto municipal relativamente aos trabalhadores afetos aos respetivos serviços.
3. A função dirigente implica uma ampla responsabilização face ao cumprimento dos planos aprovados, à boa utilização e rentabilização dos recursos afetos aos serviços, à inovação organizacional e tecnológica e ao exercício da liderança dos recursos humanos.

### **Artigo 9.º Do Diálogo, Participação, Comunicação e Informação**

1. A participação da população na vida municipal continuará a ser pautada pelo aprofundamento da democracia participativa e pela continuada implementação de mecanismos de coordenação, cooperação e parceria com as instituições públicas e os agentes sociais e económicos que operam nas mais diversas áreas de atividade.
2. Aos trabalhadores municipais será assegurado o acompanhamento da conceção, coordenação e execução das decisões municipais, tanto através das suas organizações representativas, como através da respetiva estrutura hierárquica.
3. Constitui um direito dos trabalhadores municipais conhecer as decisões tomadas pelos órgãos municipais, relativas às atribuições e atividades dos serviços em que se integram, competindo aos respetivos dirigentes e chefias assegurar os mecanismos adequados para o efeito.
4. De igual modo, constitui um direito dos trabalhadores serem previamente informados sobre os assuntos relativos à gestão de recursos humanos que lhes digam diretamente respeito.
5. Os serviços promoverão, através dos mecanismos municipais instituídos para o efeito, a melhor informação à população e aos agentes municipais sobre as suas atividades, valorizando assim o Projeto Autárquico Municipal.



## Município do Seixal Câmara Municipal

144  
?

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

### CAPÍTULO II Da estrutura municipal

#### Artigo 10.º

##### Do modelo de estrutura orgânica

1. É adotado o modelo de estrutura hierarquizada, que compreende:
  - a) Estrutura nuclear — composta por unidades orgânicas nucleares, correspondentes a Departamentos;
  - b) Estrutura flexível — composta por unidades orgânicas flexíveis, correspondendo a Divisões ou Gabinetes;
2. Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, serão criadas subunidades orgânicas, correspondentes a necessidades de coordenação, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015 de 7 de agosto. Estas são criadas por despacho do presidente da câmara municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, os quais são obrigatoriamente publicados em Diário da República, sob pena de ineficácia.
3. O disposto nas alíneas do n.º 1 não prejudica a possibilidade de constituição de comissões, conselhos e grupos de trabalho ou equivalentes, sempre que tal se revele necessário em função da prossecução das atribuições municipais e mediante despacho do presidente da câmara municipal.

#### Artigo 11.º

##### Das categorias das unidades e subunidades orgânicas

1. Os serviços municipais organizam-se nas seguintes categorias de unidades orgânicas:
  - a) Departamentos – unidades orgânicas de carácter permanente, aglutinando competências de âmbito operativo e instrumental, integradas numa mesma área funcional, constituindo-se fundamentalmente como unidades de planeamento e direção de recursos e atividades.
  - b) Divisões - unidades orgânicas de carácter flexível, com atribuições de âmbito operativo e instrumental, integradas numa mesma área funcional, constituindo-se fundamentalmente como unidades técnicas de organização, execução e controlo de recursos e atividades.
  - c) Gabinetes – unidades orgânicas de carácter flexível, que podem variar entre planeamento e direção, de âmbito operativo e instrumental e de natureza técnica e administrativa.
2. Subunidades orgânicas de carácter flexível, que agregam atividades de natureza técnica, administrativa, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, nas áreas comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

#### Artigo 12.º

##### Da nomenclatura da estrutura orgânica

A Câmara Municipal do Seixal, para o exercício da sua competência e realização das atribuições que legalmente lhe cabem, terá a seguinte estrutura orgânica dos serviços, compreendendo Departamentos, Divisões e Gabinetes:

###### A) Estrutura orgânica nuclear:

1. Da Presidência da Câmara:
2. Departamento de Administração Geral e Modernização Administrativa
3. Departamento do Planeamento, Mobilidade e Urbanismo
4. Departamento da Educação, Cultura e Juventude
5. Departamento de Desenvolvimento Social e Desporto
6. Departamento de Obras, Equipamentos e Espaço Público
7. Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos

###### B) Estrutura orgânica flexível:

1. Da Presidência da Câmara:
  - 1.1. Divisão do Plano, Orçamento e Gestão Financeira



747  
Q

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

- 1.2. Divisão de Recursos Humanos
- 1.3. Divisão de Comunicação e Imagem
- 1.4. Divisão de Fiscalização Municipal
- 1.5. Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo
- 1.6. Gabinete de Participação
- 1.7. Gabinete de Auditoria e Controlo Interno
- 1.8. Gabinete de Protecção Civil
- 1.9. Gabinete do Partido Médico Veterinário
2. Departamento de Administração Geral e Modernização Administrativa
  - 2.1. Divisão do Atendimento Público e Modernização Administrativa
  - 2.2. Divisão de Administração Geral
3. Departamento do Planeamento, Mobilidade e Urbanismo
  - 3.1. Divisão de Planeamento do Território e Mobilidade
  - 3.2. Divisão de Gestão Urbanística
4. Departamento da Educação, Cultura e Juventude
  - 4.1. Divisão de Educação e Juventude
  - 4.2. Divisão de Cultura e Património
5. Departamento de Desenvolvimento Social e Desporto
  - 5.1. Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania
  - 5.2. Divisão de Desporto
  - 5.3. Gabinete dos Equipamentos Desportivos
6. Departamento de Obras, Equipamentos e Espaço Público
  - 6.1. Divisão de Obras, Transito e Espaço Público
  - 6.2. Divisão de Manutenção de Equipamentos e Logística
  - 6.3. Divisão de Gestão da Frota Municipal
  - 6.4. Divisão de Espaços Verdes
  - 6.5. Divisão de Obras e Gestão de Empreitadas
7. Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos
  - 7.1. Divisão de Água e Saneamento
  - 7.2. Divisão de Ambiente e Salubridade
  - 7.3. Gabinete de Limpeza Urbana
  - 7.4. Gabinete de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos

### **Artigo 13.º Das Atribuições Comuns da Estrutura Nuclear**

- a) Participar na definição e planeamento estratégico e assegurar a concretização das políticas municipais determinadas para as respetivas áreas de atividade;
- b) Assegurar, em estreita articulação com as unidades orgânicas flexíveis que o integrem, as tarefas relativas à gestão global do Departamento, designadamente quanto ao planeamento, programação e orçamentação das atividades, ao controlo da sua execução física e financeira, à modernização e racionalização da gestão e à administração e valorização dos recursos humanos;
- c) Assegurar uma adequada articulação entre as unidades e subunidades orgânicas dependentes e a câmara municipal;
- d) Gerir as atividades das unidades orgânicas que a compõem na linha geral de atuação definida pelos órgãos municipais competentes e tendo em conta os objetivos definidos em carta de missão, outorgada nos termos legalmente previstos e que se constitui como um compromisso de gestão;
- e) Elaborar e submeter à aprovação da câmara municipal os regulamentos, normas e outras deliberações, que forem julgados necessários ao correto exercício da respetiva atividade;
- f) Colaborar na elaboração e no controlo de execução dos planos plurianuais e anuais e dos orçamentos municipais e assegurar os procedimentos necessários ao bom funcionamento do sistema de gestão municipal;



## Município do Seixal Câmara Municipal

not  
?

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

- g) Preparar as propostas a submeter a deliberação da câmara municipal e assegurar a sua execução, bem como dos despachos do presidente da câmara municipal ou vereadores com competências delegadas;
- h) Promover a execução das deliberações e despachos do presidente da câmara municipal e dos vereadores com competências delegadas;
- i) Programar a atuação do serviço em consonância com os planos de atividades e elaborar, periodicamente, os correspondentes relatórios de atividade;
- j) Dirigir a atividade das unidades e subunidades orgânicas dependentes e assegurar a correta execução das respetivas tarefas, dentro dos prazos determinados;
- k) Gerir os recursos humanos, técnicos e patrimoniais afetos, garantindo a sua racional utilização;
- l) Assegurar a avaliação de desempenho dos respetivos trabalhadores, dirigentes e serviços, no quadro do Sistema de Avaliação do Desempenho e respetivos subsistemas em vigor, em função dos resultados individuais e coletivos, na prossecução dos objetivos definidos;
- m) Promover o desenvolvimento tecnológico e a contínua adoção de medidas de natureza técnica e administrativa, tendentes a simplificar e racionalizar métodos e processos de trabalho, conferindo eficácia, eficiência, qualidade e agilidade à respetiva atividade;
- n) Colaborar no processo de aprovisionamento municipal ao nível do planeamento, da apreciação de propostas de fornecimento e da definição de critérios técnicos e parâmetros de gestão;
- o) Assegurar o melhor atendimento dos municíipes e o tratamento das questões e problemas por eles apresentados, individual ou organizadamente, e a sua pronta e eficiente resolução;
- p) Colaborar ativamente no processo de recolha, tratamento, produção e difusão de elementos informativos para a população, relativos à atividade do serviço;
- q) Manter uma prática permanente de informação e coordenação com os demais serviços, de forma a assegurar coerência, eficácia e economia na realização das respetivas atividades;
- r) Solicitar aos demais serviços a execução de ações ou tarefas complementares, ou subsequentes a tarefas realizadas, ou que necessitam dessas ações para prosseguimento, bem como responder, com prontidão e eficácia, às solicitações dos outros serviços.

### **Artigo 14.º Das Atribuições Comuns da Estrutura Flexível**

- a) Elaborar propostas e garantir o cumprimento do plano de atividades e do orçamento anual da câmara municipal, na sua área de intervenção;
- b) Assegurar a gestão dos meios e recursos afetos aos serviços que dirige, otimizando a sua capacidade de intervenção na prossecução dos objetivos definidos;
- c) Promover a colaboração e a articulação funcional com outros serviços, de modo a garantir a eficácia e a eficiência dos procedimentos, a agilização processual e a economia de recursos;
- d) Dirigir, coordenar e planificar, de forma integrada, as atividades inerentes às áreas funcionais que integra, promovendo a elaboração de propostas, estudos, projetos e pareceres sobre os mesmos;
- e) Enquadrar a ação das subunidades orgânicas que integrem as divisões.

### **Artigo 15º Das atribuições próprias dos Departamentos**

- a) Assegurar, em estreita articulação com as unidades orgânicas flexíveis que o integrem, as tarefas relativas à gestão global do Departamento, designadamente quanto ao planeamento, programação e orçamentação das atividades, ao controlo da sua execução física e financeira, à modernização e racionalização da gestão e à administração e valorização dos recursos humanos;
- b) Assegurar determinadas tarefas de natureza técnica administrativa e logística em apoio às diversas unidades dependentes, sempre que não se justifique que estas disponham de mecanismos próprios para o efeito.

### **Artigo 16.º Das atribuições próprias das Divisões e Gabinetes equiparados e não equiparados**



## Município do Seixal Câmara Municipal

22+  
?

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

- a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação de serviço;
- b) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os funcionários;
- c) Divulgar junto dos funcionários os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço;
- d) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho.

### **Artigo 17.º Dos cargos dirigentes**

Os dirigentes exercem a sua competência no âmbito da unidade orgânica em que se integram, correspondendo:

- a) Os Departamentos, a cargos de direção intermédia de 1.º grau;
- b) As Divisões, a cargos de direção intermédia de 2.º grau;
- c) Os Gabinetes, a cargos de direção intermédia de 2.º, 3.º ou 4.º grau, consoante a equiparação estabelecida.

## **CAPÍTULO III Das atribuições e competências específicas**

### **Artigo 18.º Das Atribuições e competências**

1. O conjunto das atribuições e competências adiante descritas para cada unidade orgânica constituem o quadro de referência da respetiva atividade, sem prejuízo de outras que lhe sejam superiormente cometidas, no âmbito da sua área funcional.
2. Serão essas atribuições e competências levadas a cabo pela própria unidade e pelas subunidades orgânicas que vierem a ser constituídas, nos termos da lei.

### **Secção I Das unidades orgânicas autónomas**

#### **Subsecção I Unidades orgânicas previstas**

### **Artigo 19.º Divisão do Plano, Orçamento e Gestão Financeira (DPOGF)**

Compete à DPOGF:

1. Elaborar os instrumentos municipais de planeamento financeiro e organizar o processo de planeamento anual e plurianual do Município, na sua vertente operativa;
2. Acompanhar e controlar a execução dos planos de atividades e dos orçamentos, em conformidade com as exigências legais e determinações superiores do próprio Município;
3. Preparar e elaborar os relatórios e contas de exercício, estudos e previsões financeiras e ainda instaurar, organizar e promover a execução da cobrança coerciva de dívidas ao Município;
4. Coordenar e executar as funções de natureza contabilística e financeira, em conformidade com as disposições legais e normas complementares, assegurando o processamento de receitas e despesas, respetivas cobranças e pagamentos;
5. Proceder ao processamento e controlo dos fundos por operações de tesouraria e a todos os procedimentos necessários à realização da contabilidade analítica;
6. Manter atualizado o ficheiro das existências patrimoniais de bens e equipamentos diversos e de todos os seguros respeitantes aos mesmos e demais exigências a que a legislação, regulamentos e regras obriguem;



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

✓  
7

### 7. Incumbe-lhe, designadamente, o seguinte:

- a) Elaborar o Orçamento e as Grandes Opções do Plano, com base em estudos de avaliação das receitas e despesas municipais e em conformidade com os objetivos definidos;
- b) Coordenar a proposta de Orçamento e das Grandes Opções do Plano, suas revisões e alterações e acompanhar a sua execução;
- c) Acompanhar e controlar a execução dos documentos previsionais, quer em termos orçamentais, quer no âmbito dos projetos integrados nas Grandes Opções do Plano, elaborando relatórios periódicos de avaliação e promovendo a adoção de medidas corretivas, sempre que se verifique a ocorrência de desvios entre o programado e o executado;
- d) Elaborar as alterações e revisões dos documentos previsionais, de acordo com as normas estabelecidas na legislação em vigor;
- e) Controlar a despesa, comprovar o saldo das diversas contas e, em geral, preparar os processos de execução do orçamento;
- f) Assegurar o funcionamento do sistema de contabilidade respeitando as considerações técnicas, os princípios e regras contabilísticas, os critérios de valorimetria, os documentos previsionais, os documentos de prestação de contas e os critérios e métodos específicos definidos no plano oficial de contabilidade aplicável às autarquias;
- g) Organizar a conta anual de gerência e fornecer os elementos necessários à elaboração do relatório de atividades;
- h) Acompanhar a evolução da capacidade de endividamento, dos limites da despesa com pessoal e da sustentabilidade financeira da autarquia;
- i) Desenvolver as ações necessárias à contratação dos financiamentos bancários, assegurando a mobilização dos recursos contratados e a sua correta aplicação de acordo com as regras legais aplicáveis e as políticas financeiras definidas;
- j) Preparar os processos para fiscalização de qualquer entidade com poderes para o efeito, em especial para controlo prévio da legalidade da despesa pelo Tribunal de Contas;
- k) Prestar as informações às entidades com competência para julgar e inspecionar as autarquias locais, bem como aprovar o conjunto de objetivos e de regulamentos determinados no plano oficial de contabilidade aplicável às autarquias;
- l) Preparar a elaboração dos documentos de prestação de contas;
- m) Organizar e manter atualizado o dossier financeiro relativo às participações obtidas através de protocolos, contratos – programa ou fundos comunitários;
- n) Colaborar com os serviços municipais assegurando o regular funcionamento do circuito classificativo das despesas;
- o) Assegurar a regularidade financeira na realização da despesa e supervisionar o cumprimento das normas de contabilidade, finanças locais e fiscalidade aplicáveis;
- p) Coordenar e controlar a atividade financeira, através da prestação de informação de cabimento e compromisso financeiro das ações e projetos;
- q) Assegurar as operações de realização de despesas e emitir as respetivas ordens de pagamento, mantendo atualizados os seus registos contabilísticos;
- r) Proceder à emissão das autorizações/ordens de pagamento diárias, e assegurar a articulação de circuitos e procedimentos com a tesouraria;
- s) Assegurar a prevenção e deteção de situações irregulares quer do ponto de vista da legalidade, quer dos métodos e procedimentos definidos pela Câmara, elaborando relatórios sobre a validade e regularidade dos registos contabilísticos;
- t) Desenvolver as ações necessárias ao cumprimento das obrigações de natureza contributiva e fiscal, decorrentes da atividade desenvolvida pelo Município;
- u) Assegurar a gestão adequada do relacionamento do Município com terceiros, procedendo ao registo da dívida municipal, à análise sistemática das contas correntes dos



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

11  
Q

- fornecedores e ao desenvolvimento das ações necessárias à liquidação dos respetivos saldos;
- v) Efetuar a cobrança coerciva das dívidas ao Município que a lei determine, instaurando, organizando e promovendo a execução dos respetivos processos com base nas certidões de dívidas emitidas pelos serviços competentes e seguindo com as necessárias adaptações, os termos estabelecidos no Código do Procedimento e Processo Tributário;
  - w) Gerir um sistema de contabilidade de custos e garantir a sua otimização, de modo a determinar custos totais (diretos e indiretos) de cada serviço, função, atividades e obras municipais e apoiar na fixação de taxas e preços;
  - x) Desenvolver as ações necessárias ao controlo da execução da receita municipal não consignada, nomeadamente através da análise e acompanhamento de todos os contratos, protocolos e acordos geradores de receita celebrados pelo Município;
  - y) Acompanhar a elaboração de regulamentos e respetivas alterações com eventual implicação ao nível da cobrança de receita;
  - z) Colaborar com os serviços municipais assegurando o regular funcionamento do circuito classificativo das receitas;
  - aa) Coordenar as ações necessárias à elaboração de estudos e propostas para aprovação da tabela de taxas e outras receitas, a cobrar pelo Município e respetivos regulamentos, de acordo com as normas estabelecidas na legislação em vigor;
  - bb) Assegurar a liquidação e controlo da cobrança das taxas e outras receitas municipais, nos termos das normas legais e regulamentares em vigor;
  - cc) Analisar os pedidos de isenção e redução de taxas, reembolsos, pagamentos em prestações e anulações de dívida;
  - dd) Controlar e preparar os registos e apuramentos referentes aos valores arrecadados pelo Município, e que, deverão ser entregues a outras entidades, designadamente IVA, IRS e Segurança Social;
  - ee) Proceder a depósitos e levantamentos, controlar o movimento das contas bancárias e propor a aplicação financeira dos recursos de tesouraria;
  - ff) Assegurar o suporte informativo necessário ao conhecimento, por parte dos serviços municipais, das informações resultantes dos registos contabilísticos efetuados;
  - gg) Processar a liquidação de taxas e outras receitas do Município que não respeitem as funções definidas para outros serviços;
  - hh) Organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis do Município e promover todos os registos relativos aos mesmos, procedendo à atualização anual do cadastro e inventário, incluindo as amortizações e reavaliações permitidas por lei;
  - ii) Efetuar os contratos de seguro de móveis e bens municipais e gerir a atividade de relação com as seguradoras;
  - jj) Processar o recebimento das indemnizações provenientes de contratos de seguro;
  - kk) Manter atualizado o inventário do património móvel existente e a sua afetação aos diversos serviços;
  - ll) Propor os critérios de amortização de património afeto aos serviços, no quadro da respetiva imputação de custos.

### Artigo 20º Divisão de Recursos Humanos (DRH)

Compete à DRH:

1. Apoiar o órgão executivo na conceção e implementação de políticas e estratégias de recursos humanos que promovam a valorização e o desenvolvimento dos trabalhadores, respondendo às necessidades dos serviços municipais e contribuindo para a melhoria contínua do desempenho do Município;
2. Compete-lhe, específica e designadamente, o seguinte:



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

- a) Gerir de modo integrado a informação relativa aos recursos humanos do Município, na perspetiva de suporte à gestão e tomada de decisão;
- b) Preparar o orçamento das despesas com pessoal, acompanhando a sua execução e promovendo as necessárias alterações;
- c) Elaborar o mapa de pessoal, assegurando a respetiva gestão e promovendo as necessárias alterações;
- d) Elaborar o Balanço Social e outros indicadores de gestão;
- e) Assegurar o dever de informação previsto na lei em matéria de recursos humanos;
- f) Gerir o processo de implementação e aplicação contínua do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP), garantindo a correta aplicação dos respetivos instrumentos;
- g) Estudar, propor e dar execução às políticas municipais relativas ao desenvolvimento dos recursos humanos no quadro de um sistema integrado de gestão por competências;
- h) Elaborar os perfis funcionais dos postos de trabalho, através da análise às atividades a desenvolver e às competências associadas;
- i) Garantir a gestão do sistema de mobilidade interna de trabalhadores, adequando os perfis de competências às funções e postos de trabalho;
- j) Organizar e assegurar o processo de acolhimento e integração dos trabalhadores;
- k) Assegurar a valorização dos recursos humanos do Município promovendo o desenvolvimento das suas competências e incrementando o seu potencial de desempenho, de acordo com a legislação aplicável e as políticas municipais;
- l) Desenvolver as atividades necessárias à aplicação do ciclo da formação, desde o diagnóstico de necessidades à avaliação do processo formativo, nomeadamente:
  - i) Identificar as necessidades de formação dos trabalhadores nas diversas vertentes de atividade da câmara municipal;
  - ii) Elaborar e gerir o plano de formação tendo em conta as necessidades identificadas;
  - iii) Programar e realizar ações de formação que permitam o aumento da eficácia dos serviços e a qualificação dos recursos humanos;
- m) Participar em programas e projetos de financiamento da formação profissional na Administração Pública e coordenar ações com as entidades gestoras;
- n) Realizar estudos e projetos de âmbito global na área dos recursos humanos;
- o) Assegurar os procedimentos relativos a estágios curriculares e profissionais, garantindo os contactos com as entidades externas e o cumprimento de protocolos de cooperação;
- p) Conceber e aplicar políticas de segurança e saúde ocupacional dirigidas aos trabalhadores, nomeadamente:
  - i) Desenvolver ações que conduzam à prevenção da doença nos locais de trabalho;
  - ii) Promover a saúde através de programas e projetos específicos tendo em conta a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores;
  - iii) Identificar, classificar e controlar os riscos profissionais dos postos de trabalho;
  - iv) Efetuar propostas de correção das condições de segurança, higiene e saúde dos locais de trabalho, sempre que necessário;
  - v) Organizar e acompanhar os processos relativos a acidentes em serviço, bem como de doenças profissionais, analisando as causas e as medidas corretivas adequadas;
  - vi) Realizar estudos periódicos sobre causas do absentismo;
  - vii) Realizar exames de saúde iniciais, periódicos e ocasionais, tendo em conta categorias profissionais e os fatores de risco associados às mesmas, bem como exames complementares de diagnóstico;
  - viii) Promover campanhas de vacinação antitetânica, antigripal, anti hepatite B e outras, tendo em conta os grupos de risco;
  - ix) Realizar ações de educação para a saúde, higiene e segurança no trabalho;



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

- 74 +  
0
- x) Assegurar o apoio psicossocial aos trabalhadores;
  - q) Proceder ao levantamento de necessidades de pessoal;
  - r) Coordenar os processos de recrutamento e seleção, em função dos perfis de competências exigidos pelos postos de trabalho;
  - s) Conceber, coordenar e executar as operações inerentes à gestão administrativa de recursos humanos e ao processamento de abonos e outras remunerações;
  - t) Conceber, coordenar e executar as operações inerentes ao controlo de assiduidade dos trabalhadores;
  - u) Gerir o processo de atribuição e alteração de horários de trabalho;
  - v) Garantir a atualização permanente dos processos individuais dos trabalhadores;
  - w) Garantir a divulgação de documentação e informação sobre normas, procedimentos e legislação em matéria de recursos humanos;
  - x) Assegurar a renovação dos contratos em regime de prestação de serviços em regime de avença ou tarefa, exclusivamente no âmbito do agrupamento 01-despesas com o pessoal.

### Artigo 21º Divisão de Comunicação e Imagem (DCI)

Compete à DCI:

1. Promover a imagem do Município e da autarquia, com informação e comunicação consistente com uma política municipal transparente e que permita dar a conhecer à população a atividade do Município, estimulando o diálogo permanente, a coresponsabilização coletiva e a contínua melhoria da qualidade dos serviços prestados;
2. Divulgar as atividades autárquicas, através da gestão integrada dos meios de comunicação disponíveis, garantindo a produção de conteúdos no quadro dos objetivos de serviço público à população;
3. Conceber e executar, com o objetivo da divulgação da imagem, ações e eventos do Município, os materiais informativos e editoriais, de promoção e representação, em diversos suportes desde a produção gráfica à multimédia;
4. Assegurar a informação e a divulgação da atividade municipal junto dos órgãos de comunicação social, garantindo os esclarecimentos que a mesma solicite, bem como os atos de natureza protocolar e as ações de relações públicas;
5. Incumbe-lhe, específica e designadamente, o seguinte:

- a) Propor as estratégias globais de comunicação e promoção da imagem municipal de acordo com as linhas de orientação do projeto autárquico;
- b) Assegurar o planeamento de todas as ações de comunicação municipal, através da elaboração do Plano Estratégico de Comunicação e Imagem (anual ou plurianual) e a sua implementação;
- c) Gerir a comunicação da imagem da Câmara nos seus diferentes suportes, nomeadamente a inserção publicitária nos diversos órgãos de comunicação social;
- d) Implementar os planos anuais ou plurianuais de angariação de patrocínios para projetos e iniciativas municipais, bem como gerir os apoios comunicacionais a prestar pelo Município a entidades externas;
- e) Avaliar os resultados das estratégias de comunicação e imagem definidas e implementadas;
- f) Assegurar o planeamento e coordenação editorial dos vários suportes de comunicação;
- g) Produzir e gerir os conteúdos escritos, audiovisuais e multimédia para os vários suportes de comunicação;
- h) Garantir a revisão editorial e ortográfica de todos os conteúdos escritos para os vários suportes de comunicação;
- i) Assegurar a constituição e gestão do arquivo geral de imagem e de som;



## Município do Seixal Câmara Municipal

757  
?

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

- j) Garantir a uniformidade e coerência da identidade visual municipal, através do design e produção dos vários suportes de comunicação municipais, bem como da sua distribuição, no quadro dos objetivos de serviço público à população;
- k) Conceber e assegurar a produção gráfica dos vários suportes de comunicação;
- l) Assegurar a imagem municipal em stands, feiras e exposições;
- m) Assegurar e supervisionar a distribuição dos suportes físicos de comunicação;
- n) Assegurar o contacto com os órgãos de comunicação social de forma a garantir a informação e divulgação da atividade municipal, bem como a coordenação das diferentes solicitações dos mesmos e as respetivas respostas;
- o) Assegurar o tratamento da informação divulgada pelos órgãos de comunicação social de interesse para a câmara municipal, quer escrita quer audiovisual, bem como a sua divulgação junto dos serviços;
- p) Preparar as cerimónias protocolares que são da responsabilidade do Município, bem como dar apoio às relações protocolares que o Município, por intermédio dos seus órgãos ou membros, estabeleça com entidades ou organizações civis, políticas, militares ou religiosas;
- q) Desenvolver as atividades de relações públicas do Município.
- r) Participar na elaboração das estratégias globais e dos planos de comunicação municipal anuais ou plurianuais.

### Artigo 22º Divisão de Fiscalização Municipal (DFM)

Compete à DFM:

- 1. Garantir o cumprimento das Leis, Regulamentos e Posturas Municipais, designadamente nos domínios do urbanismo, da construção, da atividade económica, do património cultural, e do ambiente;
- 2. Exercer as ações de fiscalização de obras de edificação;
- 3. Incumbe-lhe, designadamente, o seguinte:
  - a) Realizar regularmente ações de fiscalização no território municipal, destinadas a prevenir e detetar situações irregulares, esclarecendo e divulgando os regulamentos municipais e demais legislação junto dos municípios;
  - b) Fiscalizar e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares no âmbito ambiental e salubridade pública, nomeadamente, de acordo com o regulamento municipal vigente;
  - c) Fiscalizar e garantir o cumprimento das normas legais e regulamentares, nomeadamente, de acordo com o regulamento municipal vigente;
  - d) Fiscalizar as ligações aos sistemas públicos de abastecimento de água e de saneamento, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
  - e) Fiscalizar a afixação, inscrição ou distribuição de publicidade sob qualquer forma, visível ou audível, no espaço público, garantindo o cumprimento da legislação aplicável, designadamente, de acordo com o regulamento municipal vigente;
  - f) Remover as viaturas abandonadas na via pública, nos termos da lei e do regulamento municipal aplicável, para o Parque Municipal de Recolha de Viaturas;
  - g) Fiscalizar as atividades ou utilizações não licenciadas nos termos da lei e regulamentos municipais aplicáveis;
  - h) Levantar autos pelas infrações verificadas desenvolvendo o processo previsto legalmente, e proceder às respetivas notificações;
  - i) Realizar regularmente ações de fiscalização no território municipal, destinadas a prevenir e detetar operações urbanísticas irregulares, adotando as medidas de tutela da legalidade urbanística adequadas e esclarecendo e divulgando os regulamentos municipais e demais legislação junto dos municípios;



15+

Q.

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

- j) Fiscalizar a execução de operações urbanísticas sujeitas a licença ou admissão da comunicação prévia, zelando pela sua conformidade com os projetos aprovados ou admitidos e condições expressas nos títulos de licenciamento, adotando as medidas de tutela da legalidade urbanística adequadas a evitar a consumação das infrações verificadas, assegurando a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares destinadas a prevenir os perigos que da sua realização possam resultar para a saúde e segurança das pessoas, bem como diligenciar para a reposição da legalidade relativamente às infrações não legalizáveis;
- k) Fiscalizar obras nas áreas urbanas de génese ilegal, adotando as medidas de tutela da legalidade urbanística e assegurar as demolições superiormente determinadas;
- l) Fiscalizar edificações em mau estado de conservação, que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, em articulação com os serviços de habitação;
- m) Fiscalizar a limpeza da área onde decorram obras, garantindo o cumprimento do regime jurídico sobre a gestão de resíduos de construção e demolição, bem como a reparação dos estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas;
- n) Fiscalizar a ocupação do espaço público com estaleiro, andaimes, gruas e outros equipamentos necessários à realização da obra, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- o) Assegurar as demolições, superiormente determinadas;
- p) Organizar os processos de contra ordenação, promovendo as diligências instrutórias, probatórias e notificações necessárias à instrução dos processos de contra ordenação, bem como elaborar as propostas de relatórios finais de decisão dos processos de contra ordenação, até à decisão final, com exceção dos processos que envolvam pessoas coletivas, ou com mandato constituído;
- q) Proceder à remessa dos autos ao tribunal para execução da coima e das custas, não pagas dentro do prazo estipulado na notificação da decisão, bem como receber os recursos de impugnação e remeter os respetivos autos ao tribunal.
- r) Assegurar as articulações funcionais destinadas ao acompanhamento dos processos de impugnação de contra ordenação.

### **Artigo 23º Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo (GDET)**

Compete ao GDET:

1. Promover as ações estratégicas conducentes ao desenvolvimento e investimento económico e à promoção do turismo no Município;
2. Assegurar o acompanhamento das iniciativas e investimentos públicos ou privados, dinamizando ações conducentes ao aumento e qualificação do emprego e à fixação de empresas;
3. Promover o desenvolvimento do turismo no Município, no quadro da estratégia regional e da concretização do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo no Concelho do Seixal;
4. Incumbe-lhe, designadamente, o seguinte:
  - a) Acompanhar os programas de investimentos dos diferentes agentes económicos, públicos e privados, no quadro do desenvolvimento sustentado do Município;
  - b) Promover ações que dinamizem a captação de investimento e incentivem o desenvolvimento económico;
  - c) Acompanhar ações que contribuam para o aumento e qualificação do emprego, colaborando nomeadamente com a administração central, entidades locais ou regionais e agentes económicos;
  - d) Gerir a Incubadora de Empresas Baia do Seixal;
  - e) Promover a realização de estudos e análises relacionados com o desenvolvimento económico, recolhendo e tratando elementos estatísticos;



## Município do Seixal Câmara Municipal

24/2  
2018

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

- f) Desenvolver o Programa de Divulgação e Promoção da Baía do Seixal, incluindo ações de captação de investimento para a frente ribeirinha;
- g) Promover a implementação do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo no Concelho do Seixal;
- h) Articular as estratégias regionais e nacionais para o sector do turismo com o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo no Concelho do Seixal;
- i) Promover o modelo de desenvolvimento local para a Náutica de Recreio e desenvolver as ações conducentes à implementação e dinamização da Estação Náutica Baía do Seixal;
- j) Promover o investimento público e privado do sector do turismo no Município, em articulação com outros serviços da Câmara Municipal e agentes externos;
- k) Elaborar e fomentar, em articulação com outros serviços da Câmara Municipal e agentes externos, projetos, programas e ações de dinamização turística dos recursos patrimoniais, culturais, desportivos e naturais do Município;
- l) Implementar o Plano de Promoção e Marketing Turístico do Município;
- m) Gerir o Posto Municipal de Turismo e os Núcleos da Náutica de Recreio;
- n) Assegurar a preservação e gestão das embarcações tradicionais de propriedade municipal, promovendo a sua reutilização enquanto barcos de recreio para fins culturais, educativos, turísticos e lúdicos.

### **Artigo 23º-A Gabinete de Participação (GPAR)**

Compete ao GPAR:

- 5. Prestar um atendimento personalizado ao município, facultando informações e esclarecimentos e tentando solucionar as questões colocadas diretamente com os respetivos serviços municipais;
- 6. Reforçar a ligação à população (municípios, instituições, movimento associativo, comunidade escolar, agentes económicos, entre outros), aumentando os seus níveis de participação na vida municipal, mediante a criação/aprofundamento de novas iniciativas e de novas ferramentas de comunicação.
- 7. Incumbe-lhe, designadamente, o seguinte:
  - a). Permitir que através da participação dos municípios, o processo de decisão autárquico fique mais enriquecido, transparente e eficaz.
  - b). Gerir as sugestões ou reclamações, que são convertidas em participações, e depois remetidas aos serviços correspondentes do Município, para obtenção de respostas e posterior comunicação ao município;
  - c). Reforçar a divulgação de campanhas, iniciativas e programas de apoio promovidas e disponibilizadas pela Autarquia, nomeadamente no âmbito da qualidade do espaço público, incluindo reabilitação urbana e do parque habitacional.

### **Artigo 23º-B Gabinete de Auditoria e Controlo Interno (GACI)**

Compete ao GACI:

- 3. Exercer as atividades de auditoria interna dos serviços municipais, na verificação do cumprimento das disposições legais aplicáveis às autarquias locais e dos procedimentos constantes em normas ou regulamentos de controlo interno deliberados pelos órgãos autárquicos;
- 4. Incumbe-lhe, específica e designadamente, o seguinte:
  - a). Elaborar o plano anual de auditorias globais ao funcionamento do Município, envolvendo as diversas vertentes relevantes para o seu funcionamento, nomeadamente: financeira, jurídica, processos e procedimentos de trabalho;



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

- b). Garantir a execução do plano anual de auditorias reportando os respetivos resultados, bem como o grau de execução respetivo, como forma de verificar, acompanhar, avaliar e informar sobre a legalidade, regularidade e boa gestão, relativamente a atividades, projetos ou operações desenvolvidas pelos diferentes serviços;
- c). Aferir do funcionamento do sistema de controlo interno;
- d). Promover a constituição de uma bolsa de auditores internos que se assuma como uma equipa multidisciplinar com capacidade de realização de auditorias às diversas vertentes da atividade;
- e). Acompanhar as auditorias realizadas por entidades externas de controlo e de tutela competentes, desempenhando as funções de interlocutor dessas entidades, cabendo-lhe a coordenação do exercício do contraditório e o acompanhamento da adoção, pelos serviços, das recomendações formuladas pelas entidades externas;
- f). Proceder às inspeções, sindicâncias, inquéritos ou processos de averiguações que forem superiormente determinados.

### **Subsecção II Unidades orgânicas excluídas dos limites previstos**

#### **Artigo 24º Gabinete de Proteção Civil (GPC)**

Compete ao GPC:

1. Assegurar o cumprimento das competências municipais e dos planos e programas estabelecidos em matéria de proteção civil, coordenando todas as ações neste âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência às populações, garantindo a operacionalização do Plano Municipal de Emergência e de outros instrumentos existentes;
2. Compete-lhe, designadamente, o seguinte:
  - a) Asessorar tecnicamente o presidente da câmara municipal ou o vereador com competência delegada, na coordenação de operações de prevenção, socorro e assistência, em especial nas situações de catástrofe e acidente grave, nos termos do disposto na Lei de Bases da Proteção Civil;
  - b) Desenvolver e garantir a coordenação das atribuições do Município em matéria de proteção civil, assegurando a ligação à Autoridade Nacional de Proteção Civil e aos demais organismos e entidades intervenientes no processo de proteção civil, na área do Município e no exterior;
  - c) Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança, da Comissão Municipal de Proteção Civil e da Comissão Municipal de Defesa da Floresta;
  - d) Assegurar a coordenação das atribuições do Município em matérias de defesa da floresta contra incêndios;
  - e) Elaborar planos municipais de emergência e projetos de regulamentação de prevenção e segurança para riscos específicos na área do Município;
  - f) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o Município;
  - g) Organizar o apoio a famílias sinistradas e seu acompanhamento até à sua reinserção social adequada, em colaboração com as unidades orgânicas adequadas.

#### **Artigo 25º Gabinete do Partido Médico Veterinário (GPMV)**

Compete ao GPMV:

1. Exercer as competências que lhe estão legalmente cometidas, enquanto Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia, garantindo a saúde pública veterinária, a saúde e bem-estar dos animais e ainda intervindo no domínio da higiene e segurança alimentar.
2. Compete-lhe, designadamente, o seguinte:



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

- 747
- Q
- a) Executar as medidas de profilaxia médica e sanitária determinadas pela Autoridade Sanitária Veterinária Nacional;
  - b) Assegurar a direção técnica do Canil/Gatil Municipal e outros serviços e meios que lhe estejam afetos;
  - c) Coordenação técnica das ações de recolha e captura de animais;
  - d) Aplicação dos regulamentos de saúde e bem-estar animal em vigor;
  - e) Assegurar as condições de alojamento, de bem-estar, técnicas e higio-sanitárias dos animais e das instalações onde são alojados, tratados ou mantidos animais;
  - f) Prestar apoio técnico e administrativo ao médico veterinário municipal no controlo e fiscalização das matérias relacionadas com animais, designadamente no controlo e fiscalização dos estabelecimentos de comércio de animais e alimento para animais, alojamento/hospedagem para animais e centros de atendimento médico veterinário;
  - g) Prestar apoio técnico e administrativo ao médico veterinário municipal no controlo e fiscalização de animais e instalações para animais de circos e parques zoológicos;
  - h) Tratamento e recuperação de animais capturados/recolhidos, bem como controlo da reprodução de animais abandonados e reencaminhamento para adoção;
  - i) Eutanásia de animais e reencaminhamento de cadáveres;
  - j) Promoção e execução de campanhas de educação, sensibilização e divulgação, junto da população, sobre matérias relacionadas com animais;
  - k) Proceder à avaliação e inspeção de situações causadoras de insalubridade que ponham em causa a Saúde Pública Veterinária;
  - l) Levantar autos de notícia e instaurar processos de contraordenação;
  - m) Colaborar na realização de inquéritos epidemiológicos;
  - n) Emitir pareceres de licenciamento e inspecionar estabelecimentos de comércio de animais e alimento para animais, alojamentos/hospedagem para animais e centros de atendimento médico veterinário;
  - o) Emitir pareceres, nos termos da legislação vigente, para licenciamento de instalações industriais ou comerciais associadas à cadeia alimentar de origem animal;
  - p) Assegurar a notificação de doenças de declaração obrigatória;
  - q) Emitir guias sanitárias de trânsito e emitir pareceres para licenciamento de veículos de transporte de animais;
  - r) Assegurar o controlo e a fiscalização de feiras, mercados, exposições e concursos com animais assim como licenciar feirantes e vendedores ambulantes de alimentos de origem animal;
  - s) Colaborar com as Autoridades de Saúde do Município nas medidas que forem adotadas para a defesa da saúde pública, nas áreas da sua competência, e com a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica;
  - t) Executar peritagens médico-veterinárias a pedido de autoridades policiais ou do Ministério Público;
  - u) Assegurar a inspeção sanitária de carnes e pescado frescos e de alimentos transformados de origem animal e executar controlos veterinários;
  - v) Promover o levantamento, análise e acompanhamento das atividades industriais, comerciais e não comerciais inerentes à cadeia alimentar de origem animal;
  - w) Prestar apoio técnico e administrativo ao médico veterinário municipal, no licenciamento de atividades industriais e comerciais que laborem produtos alimentares de origem animal, no âmbito da legislação em vigor;
  - x) Prestar apoio técnico e administrativo ao médico veterinário municipal no controlo oficial das condições técnicas e higiênicas das diversas atividades inerentes à cadeia alimentar, nomeadamente em talhos, peixarias, mercados municipais, minimercados, supermercados e hipermercados, restauração e/ou bebidas, cantinas escolares, eventos festivos ocasionais ou esporádicos, distribuição, transporte, venda ambulante, armazéns e máquinas de venda automática;



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

- y) Garantir a correta aplicação da rastreabilidade, bem como a remoção do mercado, dos produtos que se encontrem impróprios para consumo;
- z) Promover a recolha de amostras e execução de análises físicas, químicas e microbiológicas, através do Laboratório de Análise Alimentar do Gabinete ou de Laboratórios oficiais;
- aa) Garantir o cumprimento da legislação nacional e comunitária em vigor, no âmbito da saúde pública veterinária, saúde e bem-estar animal e higiene e segurança alimentar.

### Secção II

#### Do Departamento de Administração Geral e Modernização Administrativa e das unidades orgânicas dependentes

##### Artigo 26.º

###### Departamento de Administração Geral e Modernização Administrativa

1. O Departamento de Administração Geral e Modernização Administrativa tem como missão orientar e apoiar a ação das unidades orgânicas flexíveis que o integram, no que concerne à administração geral da autarquia, implementando boas práticas de modernização administrativa, promovendo o potencial do conhecimento e da partilha de informação, assentes nas tecnologias de informação e serviços de proximidade e desenvolvendo princípios de qualidade em conformidade com a estratégia municipal.

2. Para a prossecução da sua missão, compete-lhe designadamente o seguinte:

- a) Garantir o regular funcionamento da organização, através da gestão eficiente dos meios e recursos disponíveis e desenvolver estratégias que visem a melhoria do desempenho da autarquia e da relação com o cidadão, promovendo a qualidade dos serviços públicos;
- b) Gerir a atividade administrativa geral da organização ao nível do expediente e atendimento público;
- c) Desenvolver os procedimentos de aprovisionamento, bem como a tramitação, gestão e acompanhamento de todos os processos de contratação pública;
- d) Coordenar os procedimentos técnico-administrativos orientadores da organização dos arquivos correntes, assim como tratar e disponibilizar, em diversos suportes, a documentação produzida pelos serviços municipais no exercício das suas atividades;
- e) Desenvolver a tramitação administrativa dos processos eleitorais e de recenseamento realizados pelo Município;
- f) Promover as ações conducentes à gestão do conhecimento, concebendo e implementando processos de inovação que potenciem a eficiência de processos organizacionais;
- g) Administrar os sistemas informáticos, a manutenção da infraestrutura tecnológica e de informação e assegurar o funcionamento eficiente das redes de comunicações;
- h) Garantir a racionalização dos procedimentos administrativos de suporte e respetivos sistemas de informação em articulação com a área de modernização e sistemas de informação e gestão do conhecimento.

##### Artigo 27.º

###### Divisão do Atendimento Público e Modernização Administrativa (DAPMA)

Compete à DAPMA:

- 1. Assegurar as ações conducentes ao estudo e gestão do conhecimento, concebendo e implementando processos de inovação que potenciem a eficiência de processos organizacionais, desenvolvendo princípios de qualidade de acordo com a estratégia global do Município;
- 2. Assegurar a gestão de todo o atendimento, centralizando-o numa perspetiva integrada através dos vários canais, nos diferentes serviços autárquicos e na rede de Lojas do Município, garantindo o correto encaminhamento dos processos resultantes das ações de atendimento.



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

22 +  
?

### 3. Incumbe-lhe, designadamente, o seguinte:

- a) Assegurar o atendimento público nas suas várias vertentes, garantindo a manutenção de atendimento multicanal integrado, através da operacionalização do atendimento presencial, telefónico e web;
- b) Assegurar a gestão dos espaços municipais de descentralização de serviços, designadamente a rede de Lojas do Município e o Centro de Informação Autárquica ao Consumidor;
- c) Proceder à receção, registo, encaminhamento e controlo do movimento dos processos relativos a requerimentos dos municípios para decisão pela câmara municipal;
- d) Centralizar a receção de reclamações e ou sugestões apresentadas pelos municípios/utentes em atendimento presencial, telefónico, correio ou web e proceder ao respetivo tratamento, encaminhamento e resposta;
- e) Promover, em articulação com os diversos serviços municipais, medidas de correção e de melhoria do serviço de atendimento prestado que se revelem necessárias à satisfação dos municípios/utentes;
- f) Assegurar, em coordenação com os diversos serviços municipais, a audição regular das necessidades e satisfação dos municípios/utentes;
- g) Garantir a gestão integrada de processos e suas atividades com recurso a plataformas tecnológicas de monitorização;
- h) Gerir a rede comum de conhecimento da Câmara Municipal através do desenvolvimento do Portal do Conhecimento;
- i) Acompanhar e desenvolver metodologias de conceção e implementação de projetos de identificação eletrónica e de tramitação eletrónica interna com integração com as plataformas de ERP Municipais com vista à desmaterialização de processos;
- j) Gerir e monitorizar a plataforma de atendimento (presencial e serviços on-line), em função dos serviços a disponibilizar;
- k) Promover o Sistema de Gestão da Qualidade da Câmara Municipal, em todas as suas vertentes e normativas, incluindo todos os processos de normalização documental da Câmara Municipal;
- l) Coordenar as candidaturas a programas de boas práticas, prémios e outros nas diferentes áreas de intervenção municipal;
- m) Assegurar a gestão de uma plataforma tecnológica de gestão de processos informatizando e otimizando os processos de reengenharia, coordenando um sistema integrado de gestão e monitorização do desempenho dos processos da Câmara Municipal, desmaterializados;
- n) Garantir o desenvolvimento estratégico das infraestruturas e sistemas de informação e comunicação, numa lógica de permanente adequação às necessidades, de acompanhamento dos desenvolvimentos tecnológicos assegurando a necessária racionalidade;
- o) Garantir a gestão dos sistemas informáticos instalados, assegurando o cumprimento das políticas de segurança e de controlo que se encontram estabelecidas;
- p) Colaborar no planeamento e gestão da infraestrutura tecnológica de informação;
- q) Garantir a conservação e a segurança dos equipamentos informáticos sob a sua responsabilidade, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos, mantendo e gerindo o arquivo de suportes informáticos;
- r) Selecionar e promover a adaptação e implementar os sistemas de informação e software aplicacional disponíveis no mercado, de acordo com os objetivos estabelecidos;
- s) Proceder à instalação e manutenção dos equipamentos servidores de rede e demais dispositivos a estes ligados;
- t) Proceder à instalação e manutenção dos equipamentos informáticos terminais, nomeadamente computadores pessoais e impressoras;



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

147  
C

- u) Fazer a gestão de todo o parque de equipamentos e suportes informáticos municipais e manter atualizado o respetivo cadastro;
- v) Assegurar apoio técnico transversal e helpdesk tecnológico, ao nível do hardware;
- w) Proporcionar o apoio técnico a outros órgãos autárquicos e a escolas do 1º ciclo e jardins-de-infância da rede pública;
- x) Colaborar no desenvolvimento estratégico das infraestruturas e sistemas de comunicação;
- y) Assegurar a instalação e manutenção técnica das redes de comunicações de voz e dados e do equipamento que lhes está associado, assim como a gestão total dos sistemas de comunicação da autarquia.

### Artigo 28º Divisão de Administração Geral (DAG)

Compete à DAG:

- 1. Assegurar a atividade administrativa da câmara municipal de carácter geral, não específico de outras unidades orgânicas, promovendo a divulgação das normas internas e demais diretivas de carácter genérico;
- 2. Assegurar a tramitação administrativa dos processos eleitorais e de recenseamento que sejam cometidos ao Município;
- 3. Propor, implementar e coordenar procedimentos técnico-administrativos orientadores da organização dos arquivos correntes. Incorporar e tratar a documentação produzida pelos serviços municipais no exercício das suas atividades, qualquer que seja o seu suporte, e disponibilizá-la aos serviços, sempre que solicitada;
- 4. Coordenar e executar as funções relacionadas com a aquisição de materiais necessários ao funcionamento dos serviços, garantindo a gestão de stocks e seu armazenamento segundo as leis, normas e regras superiormente estabelecidas;
- 5. Proceder à tramitação, gestão e acompanhamento de todos os processos de contratação pública, centralizando os processos administrativos, desde o seu início ou lançamento até à respetiva adjudicação e contratação.
- 6. Incumbe-lhe, designadamente, o seguinte:

- a) Coordenar a atividade administrativa da câmara municipal;
- b) Gerir a receção e encaminhamento de público no edifício dos Serviços Centrais, assegurando a respetiva normalização e consequente gestão;
- c) Assegurar a receção, registo e distribuição da documentação entrada na câmara municipal;
- d) Assegurar o tratamento da expedição de correspondência;
- e) Promover a divulgação pelos serviços das normas internas e demais diretivas de carácter genérico;
- f) Assegurar a gestão das salas de reunião, de atendimento e auditório dos Serviços Centrais;
- g) Assegurar a gestão dos polos de impressão e reprografia;
- h) Acompanhar a elaboração dos atos referentes ao recenseamento dos cidadãos;
- i) Assegurar a tramitação administrativa dos processos eleitorais que sejam cometidos ao Município;
- j) Promover a preservação e divulgação do património arquivístico detentor de interesse histórico;
- k) Gerir a aplicação de um plano de classificação documental aplicável à documentação em fase ativa;
- l) Assegurar a aplicação da tabela de avaliação e seleção da documentação produzida pelo Município e demais legislação aplicável;
- m) Desenvolver e gerir um sistema centralizado de compras, tendo em vista o abastecimento de bens e serviços comuns à generalidade dos serviços do Município;



74 + ?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

- n) Proceder, em articulação com os serviços, ao processo de aquisição no mercado de materiais ou equipamentos nos termos da legislação em vigor;
- o) Proceder à gestão racional de stocks, em consonância com critérios definidos em articulação com os diversos serviços utilizadores;
- p) Assegurar o funcionamento do sistema de controlo de gestão, designadamente, no que respeita à afetação de custos às diversas atividades e serviços, assegurando os procedimentos administrativos;
- q) Dar resposta às requisições internas através do material em armazém;
- r) Confirmar a qualidade e quantidade do material recebido;
- s) Manter atualizadas as fichas de existência e controlo dos materiais em armazém;
- t) Elaborar os inventários, qualitativos e quantitativos, em conformidade com as normas estabelecidas;
- u) Manter atualizado o ficheiro de fornecedores, nomeadamente, quanto a preços;
- v) Manter atualizado o ficheiro das contas correntes de cada serviço permitindo uma informação atempada e fácil sobre cada um;
- w) Elaborar o plano anual de aquisições e promover a sua aprovação e execução;
- x) Assegurar todos os procedimentos e tramitações dos processos de contratação pública conducentes à adjudicação dos mesmos, nos termos da legislação em vigor, após receção das condições técnicas e respetiva informação de cabimento e compromisso financeiro fornecidas pelo serviço instrutor;
- y) Elaborar as peças escritas de todos os procedimentos de contratação pública, nomeadamente programas de concursos, cadernos de encargos, convites e contratos escritos;
- z) Proceder à elaboração e publicação dos anúncios dos procedimentos;
- aa) Proceder à colocação dos procedimentos na plataforma de contratação pública e coordenar toda a tramitação eletrónica dos mesmos;
- bb) Proceder às publicações obrigatórias no portal de compras eletrónicas;
- cc) Assegurar a articulação com o serviço instrutor no sentido de esclarecer todas as questões técnicas que ultrapassem a sua competência e mantê-lo sempre informado da tramitação dos procedimentos;
- dd) Atendimento telefónico e respetivo encaminhamento das chamadas recebidas no número geral da Câmara Municipal do Seixal.

### **Secção III Do Departamento do Planeamento, Mobilidade e Urbanismo e das unidades orgânicas dependentes**

#### **Artigo 29º**

##### **Departamento do Planeamento, Mobilidade e Urbanismo**

1. O Departamento do Planeamento, Mobilidade e Urbanismo tem como missão orientar e apoiar a ação das unidades orgânicas flexíveis que o integram, nas áreas do planeamento do território, das acessibilidades e transportes, garantido a articulação com o planeamento regional e nacional, bem como as atividades de gestão urbanística, realização de estudos, projetos e/ou construções camarárias, assim como, o apoio técnico e fiscalização de empreitadas de obras municipais.
2. Para a prossecução da sua missão, compete-lhe designadamente o seguinte:
  - a) Desenvolver as ações estratégicas conducentes a um desenvolvimento integrado do Município, com incidência na dinamização ou elaboração dos adequados instrumentos de planeamento;
  - b) Coordenar e monitorizar a implementação do Plano Diretor Municipal;
  - c) Promover as atividades de gestão urbanística conducentes à aprovação, nos termos do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e do Plano Diretor Municipal, das operações urbanísticas e de outros atos correlacionados;



## Município do Seixal Câmara Municipal

74  
?

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

- d) Acompanhar os estudos e projetos que venham a ser desenvolvidos na área do Arco Ribeirinho Sul, na parte respeitante ao município, tendo em vista a promoção da requalificação urbanística e revitalização da atividades económica da zona;
- e) Planear e acompanhar os grandes projetos na área relativa à mobilidade e aos transportes, quer de âmbito municipal, quer de âmbito regional;
- f) Participar no processo de implantação da rede de metropolitano ligeiro da margem sul do Tejo, desenvolvendo todas as ações de acompanhamento dos respetivos estudos para a implementação de todas as fases previstas;
- g) Assegurar o desenvolvimento e a manutenção do sistema de informação geográfica municipal;
- h) Organizar, dirigir e executar as obras municipais, a realização de estudos e projetos com elas relacionadas, o apoio técnico e a fiscalização de empreitadas de obras municipais.

### Artigo 30º Divisão de Planeamento do Território e Mobilidade (DPTM)

Compete à DPTM:

- 1. Assegurar as atividades de planeamento no âmbito do ordenamento do território e no quadro das unidades operativas determinadas pelo Plano Diretor Municipal (PDM);
- 2. Assegurar os procedimentos necessários à elaboração e revisão do Plano Diretor Municipal do Seixal, coordenando a respetiva implementação e monitorização. Garantir a articulação do planeamento municipal com o planeamento metropolitano, regional e nacional, coordenando o relacionamento com as respetivas entidades da administração central;
- 3. Apreciar a viabilidade e condicionamentos da realização de operações urbanísticas;
- 4. Assegurar o planeamento e o acompanhamento de grandes projetos na área relativa à mobilidade e aos transportes, quer de âmbito municipal, regional ou nacional;
- 5. Elaborar estudos, propostas e projetos de arquitetura e de engenharia, visando a construção de equipamentos coletivos, a requalificação urbana e qualificação de espaços públicos, incluindo a instalação de mobiliário urbano, competindo-lhe também coordenar o acompanhamento de estudos e projetos elaborados por entidades externas.
- 6. Coordenar as candidaturas a programas da administração central, comunitários ou outros, de âmbito local ou regional, cabendo-lhe instruir os respetivos processos, acompanhar a sua apreciação junto das entidades competentes e acompanhar a sua execução física e financeira;
- 7. Incumbe-lhe, designadamente, o seguinte:
  - a) Promover o acompanhamento e emissão de pareceres de planos e projetos municipais e intermunicipais, acompanhando e participando na definição de estratégias de planeamento e de ordenamento municipais, intermunicipais e regionais;
  - b) Promover e acompanhar a elaboração ou revisão de planos de urbanização e de planos de pormenor bem como outros estudos urbanísticos no âmbito do planeamento urbanístico;
  - c) Definir a divisão da propriedade e os direitos de edificação associados a cada parcela, estabelecendo a forma do espaço, construção e a disciplina de edificação e infraestruturação do território nas condições de execução;
  - d) Assegurar a análise e emissão de parecer sobre processos de informação prévia, quando a intervenção não estiver a coberto de plano de pormenor ou loteamento e bem assim, estiver em área consolidada cuja intervenção tenha impacto urbanístico relevante e ainda a definição de critérios de ocupação de equipamentos, estabelecimentos comerciais e industriais com o objetivo da sua integração no tecido urbano;
  - e) Elaborar estudos de desenho urbano em áreas onde o PDM tenha exigido a definição de Unidades de Execução conforme legislação em vigor;
  - f) Assegurar a emissão de pareceres referentes à Reserva Ecológica Nacional, à Reserva Agrícola Nacional, à Rede Natura 2000 e ao Regulamento Geral de Ruído, no que respeita a qualquer intervenção urbanística no âmbito do planeamento do território;



79 +  
?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

- g) Garantir a realização de Avaliação Ambiental Estratégica no âmbito dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT);
- h) Assegurar o cumprimento da legislação em vigor relativa ao Ruído, nomeadamente, no que concerne aos PMOT, Mapas de Ruído, Planos Municipais de Redução de Ruído, controlo prévio das operações urbanísticas e ao controlo das atividades ruidosas permanentes;
- i) Efetuar, no âmbito da toponímia, o levantamento e elaboração de propostas para deliberação de denominação de ruas e praças, após parecer da junta de freguesia respetiva, em colaboração com os demais órgãos autárquicos e outras entidades;
- j) Assegurar a gestão para planeamento dos mapas de diagnóstico relativos à contaminação de solos, nomeadamente quanto ao Plano Estratégico de Avaliação da Contaminação de Solos do Município, dos diagnósticos municipais de depósito de sucatas e de exploração e deposição de inertes;
- k) Apreciar os pedidos e promover a emissão das certidões de viabilidade de construção, certidões de localização, certidões relativas ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), e outras no quadro legal em vigor;
- l) Assegurar a gestão das áreas de reconversão urbanística, em função dos instrumentos de gestão territorial, no que concerne ao exercício de perequação;
- m) Assegurar o acompanhamento de processos de Planos de Pormenor, no âmbito das áreas de reconversão urbanística, com vista à obtenção do título de reconversão;
- n) Promover os procedimentos necessários à elaboração, revisão ou alteração dos PMOT, nomeadamente PDM, Planos de Urbanização (PU) e Planos de Pormenor (PP);
- o) Implementar um sistema de monitorização do PDM e outros PMOT que coordene o ritmo de concretização das propostas, aferindo-as com os objetivos de cada Plano;
- p) Avaliar a compatibilização dos Planos de Pormenor e outros estudos urbanísticos e planos de âmbito municipal com o PDM e os PU em vigor ou em elaboração;
- q) Garantir a articulação dos PMOT com planos idênticos promovidos pelos Municípios da região;
- r) Proceder à coordenação do relacionamento com entidades da administração central no que diz respeito à implementação e acompanhamento do PDM, PU e PP;
- s) Garantir o planeamento de equipamentos coletivos nomeadamente através da elaboração, atualização e revisão de instrumentos sectoriais;
- t) Garantir o planeamento e, em colaboração com outros serviços, a programação de ações no domínio das acessibilidades e transportes, assegurando a implementação e atualização do Plano Municipal de Mobilidade e Transportes;
- u) Coordenar o levantamento, sistematização e divulgação de indicadores e dados estatísticos;
- v) Colaborar na avaliação de programas ou propostas de desenvolvimento estratégico municipal;
- w) Acompanhar, participar e intervir nas estruturas técnicas designadas pela administração central, para promover os grandes projetos estratégicos de transportes e de rede viária regional e nacional;
- x) Acompanhar a definição da estrutura viária municipal;
- y) Promover o relacionamento institucional com os operadores de transportes públicos, pugnando pela implementação de soluções que garantam um serviço de qualidade às populações.
- z) Acompanhar a exploração e o relacionamento com os operadores de transportes, públicos e privados, que atuam na área do Município, assim como com as diferentes entidades com responsabilidade de coordenação metropolitana e regional neste âmbito;
- aa) Promover e colaborar nos estudos de âmbito municipal e intermunicipal na área da mobilidade e transportes;



14+

0

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

- bb) Assegurar o cumprimento das disposições regulamentares vigentes sobre o acesso à atividade de transporte em Táxi;
- cc) Assegurar o acompanhamento da conceção e concretização de Planos de Mobilidade e Transportes de âmbito municipal e regional;
- dd) Elaborar estudos, propostas e projetos de espaços exteriores públicos de utilização coletiva, que visem a valorização e qualificação ambiental da imagem urbana e da sustentabilidade territorial do Município, promovendo um melhor e mais equilibrado usufruto pela população;
- ee) Elaborar estudos, propostas e projetos de equipamentos municipais de utilização coletiva para novas construções, requalificações ou ampliações de equipamentos educativos, sociais, desportivos, habitacionais, de saúde, ou outros, em articulação com os demais serviços municipais;
- ff) Promover a conceção, gestão e implementação da sinalética direcional e informativa, no âmbito do Município, promovendo a boa qualidade da imagem urbana e sua integração no espaço público em conjunto com o restante mobiliário urbano;
- gg) Elaborar e acompanhar programas de ordenamento de publicidade;
- hh) Coordenar e acompanhar os estudos e projetos elaborados, no exterior, através de concurso de conceção, desde a fase de programação até à sua concretização em obra;
- ii) Garantir o acompanhamento e a assistência técnica de obras municipais em curso;
- jj) Promover a necessária articulação com as entidades intervenientes nas componentes técnicas da atividade desenvolvida pela Divisão, instruindo e acompanhando a tramitação dos respetivos processos, quer com entidades externas, como em articulação com os demais serviços municipais;
- kk) Prestar apoio técnico aos serviços da câmara municipal, juntas de freguesia e movimento associativo, em domínios técnicos especializados do seu âmbito;
- ll) Elaborar estudos, propostas e projetos para construção ou reformulação de vias, parqueamentos, estacionamentos, sinalização de trânsito, que contribuam para a melhoria da mobilidade e do ordenamento do tráfego, para além de programar, desenvolver e coordenar a implementação da Rede Ciclável do Concelho do Seixal e de outras soluções de mobilidade relativas a modos suaves de deslocação;
- mm) Dinamizar os contactos e a recolha da documentação, estudos e demais elementos que sustentem as candidaturas da autarquia a apoios financeiros da administração central, dos fundos comunitários ou de outra proveniência;
- nn) Assegurar a implementação e monitorização dos Programas de Ação Integrada de Regeneração e Valorização das Frentes Ribeirinhas de Seixal, Arrentela e Amora, procurando complementaridades e soluções inovadoras para potenciar os resultados dos projetos.

### Artigo 31º Divisão de Gestão Urbanística (DGU)

Compete à DGU:

1. Coordenar e executar as funções de natureza administrativa, face aos regulamentos sobre operações urbanísticas, visando a aprovação das mesmas e a emissão dos respetivos títulos de licenciamento ou equivalentes, segundo o exigido pelo Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), demais legislação e regulamentos municipais;
2. Assegurar a aprovação dos projetos de obras particulares, de loteamentos e de outras operações urbanísticas e de reconversão urbanística, em conformidade com o quadro legal e regulamentos municipais;
3. Executar as atividades de administração urbanística no cumprimento dos planos e estudos aprovados;
4. Assegurar a apreciação integrada dos projetos de infraestruturas para urbanizações e para edificações, em conformidade com o quadro legal em vigor e os regulamentos municipais;



## Município do Seixal Câmara Municipal

117  
Q

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

5. Elaborar e manter atualizado o registo do património fundiário municipal, assegurar o controlo do seu registo predial oficial, sua classificação de uso face ao Plano Diretor Municipal e respetiva disponibilidade de avaliação e de utilização pela autarquia;
6. Assegurar a valorização da Baía do Seixal, designadamente no que diz respeito à regeneração das suas frentes ribeirinhas, em todas as dinâmicas territoriais, permitindo a articulação entre as componentes ambiental, cultural, turística, urbanística e desenvolvimento económico-social;
7. Incumbe-lhe, específica e designadamente, o seguinte:
  - a) Assegurar, de acordo com o RJUE, através dos respetivos "gestores de procedimentos", a instrução dos processos municipais de licenciamento de operações urbanísticas;
  - b) Executar as tarefas inerentes aos processos dirigidos à Câmara, relativos à área do Urbanismo;
  - c) Promover a emissão de pareceres de carácter administrativo, em atos específicos das suas atribuições, quanto à instrução destes processos ou com eles relacionados;
  - d) Assegurar a notificação aos interessados dos pareceres e decisões superiores que recaiam sobre os requerimentos recebidos, nos cumprimentos do Código de Procedimento Administrativo;
  - e) Dar informação aos pedidos de certidão;
  - f) Promover a emissão e registo dos respetivos títulos de licenciamento das operações urbanísticas ou equivalentes;
  - g) Promover, em ligação com outros serviços, o controlo da validade dos alvarás tendo em vista um permanente controlo administrativo e financeiro sobre os mesmos;
  - h) Assegurar, nos termos da legislação aplicável, a consulta, pelos titulares interessados ou mandatados para o efeito, dos processos de operações urbanísticas, tendo em consideração os condicionantes desta matéria;
  - i) Promover, em articulação com outros serviços, a tramitação e gestão administrativa de processos especiais;
  - j) Processar a liquidação, com vista ao seu pagamento, de todas as taxas, ou outras prestações monetárias, que respeitem as funções definidas para a Divisão, em conformidade com o regulamento próprio de taxas urbanísticas, com deliberações camarárias ou com outras disposições legais;
  - k) Promover a apreciação e aprovação dos pedidos de licenciamento, comunicação prévia e autorização, de acordo com o RJUE e demais legislação e regulamentos municipais, de:
    - iv. Obras particulares e de outras operações urbanísticas previstas na legislação;
    - v. Loteamentos e obras de urbanização, elaborando as respetivas condições de alvarás de loteamento;
    - vi. Armazenamento de combustíveis, ascensores e equipamentos mecânicos equivalentes e máquinas de diversão.
  - l) Participar na elaboração de regulamentos dos instrumentos de gestão territorial, de taxas e de outros normativos relacionados;
  - m) Promover a análise de pedidos de informação prévia, quando a intervenção estiver a coberto de plano de pormenor ou loteamento, ou em área consolidada cuja intervenção não tenha impacto urbanístico relevante;
  - n) Garantir a coordenação e compatibilização dos estudos de loteamento e licenciamento de obras com os instrumentos de planeamento eficazes e com as informações prévias;
  - o) Atribuir números de polícia;
  - p) Apresentar propostas para adoção de medidas que visem a qualidade dos projetos;
  - q) Assegurar a gestão das áreas de reconversão urbanística, em função dos instrumentos de gestão territorial, no concernente ao exercício de perequação;
  - r) Analisar e emitir parecer sobre processos de informação prévia nas áreas de reconversão urbanística, assim como, emitir pareceres sobre Estudos de Loteamento ao abrigo da Lei das Áreas Urbanas de Génese Ilegal e do RJUE e respetivas condições de emissão de alvará;



121

?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

- s) Apresentar ou informar propostas de aquisição, permuta ou alienação de terrenos, com vista ao prosseguimento da política urbanística superiormente definida e em articulação com outras estruturas orgânicas;
- t) Garantir, em articulação com a área da informação geográfica, uma atualização permanente da georreferenciação de informações prévias e dos processos de licenciamento de operações urbanísticas;
- u) Apreciar os pedidos de certidões de retificação da área de lotes, alteração de freguesia e de garantia da existência de infraestruturas;
- v) Participar na tramitação dos processos de classificação de imóveis;
- w) Desenvolver as atividades que visem a salvaguarda e o respeito pelos valores e critérios de valorização do património municipal;
- x) Organizar e manter atualizado o cadastro de bens imóveis do Município e promover todos os registos relativos aos mesmos, procedendo à atualização anual do cadastro e inventário, incluindo as amortizações e reavaliações permitidas por lei;
- y) Providenciar a realização do inventário anual do património imobilizado, informando a DPOGF da sua valorização;
- z) Centralizar, registar e informar todas as solicitações de ou sobre terrenos municipais, compilando informações sobre eventuais condicionalismos a que os terrenos municipais estejam sujeitos, como servidões, ónus, encargos, arrendamentos ou outros;
- aa) Apresentar propostas de afetação de usos aos terrenos municipais e manter e gerir uma base de dados de lotes para construção;
- bb) Apresentar propostas com medidas de proteção e defesa do património fundiário municipal;
- cc) Organizar e coordenar todas as operações de aquisição, alienação e gestão de bens móveis e imóveis, do património municipal e participar na preparação de hastas públicas para alienação de terrenos, em articulação com outros serviços municipais;
- dd) Organizar e acompanhar os processos de expropriação amigável até à realização da respetiva escritura pública e os processos de expropriação litigiosa até à realização da arbitragem;
- ee) Proceder ao acompanhamento e articulação, em todas as suas fases, dos instrumentos de gestão e ordenamento territorial com influência sobre a frente ribeirinha;
- ff) Assegurar a implementação e monitorização da estratégia de valorização ambiental e ecológica da Baía do Seixal e bem assim da estratégia de regeneração e dinamização dos núcleos urbanos antigos ribeirinhos;
- gg) Proceder ao acompanhamento e articulação, em todas as suas fases, dos instrumentos de gestão e ordenamento territorial com influência sobre a frente ribeirinha;
- hh) Apreciar e dar parecer sobre requerimentos de particulares para licenciamento de ocupação do espaço público e para licenciamento de publicidade, nos termos dos Regulamentos Municipais de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade;
- ii) Gerir e acompanhar os contratos com empresas concessionárias de mobiliário urbano, em todos os seus domínios, incluindo os abrigos de passageiros de transportes públicos;
- jj) Promover a emissão de alvarás e licenças específicos previstos em regulamento municipal próprio, que não respeitem as áreas funcionais do urbanismo nem a ocupação de espaços públicos e publicidade;
- kk) Integrar as comissões de vistoria procedendo à elaboração dos respetivos autos;
- ll) Desenvolver ações de medição das áreas de construção, ou outras, de modo a permitir a aplicação das exigências em vigor, quer quanto a taxas regulamentares, quer quanto a outras disposições legais;
- mm) Analisar os projetos de infraestruturas e engenharia de especialidades e promover a consulta aos vários serviços municipais, bem como às várias entidades externas, com vista à obtenção de pareceres relativos aos projetos de engenharia de especialidades, elaborando a respetiva análise final;



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

74+  
?

- nn) Coordenar o acompanhamento de obras de infraestruturas, articulando, caso se justifique, com os vários serviços municipais e/ou entidades externas, quanto ao cumprimento dos projetos aprovados e obrigações constantes nas condições de alvará;
- oo) Coordenar a atividade de receções provisórias e definitivas de obras de infraestruturas, articulando, caso se justifique, com os vários serviços municipais e/ou outras entidades com participação nesta matéria;
- pp) Assegurar a inspeção de sistemas prediais das obras de infraestruturas, em articulação, caso se justifique, com os vários serviços municipais e/ou outras entidades;
- qq) Promover a consulta aos vários serviços municipais, bem como às várias entidades externas, com vista à obtenção de pareceres relativos aos serviços afetados pela execução de obras de operadores privados de infraestruturas;
- rr) Elaborar a análise final referente aos diversos pareceres relativos aos projetos de intervenções de operadores privados de infraestruturas;
- ss) Coordenar o acompanhamento de obras de infraestruturas de operadores privados, articulando, caso o justifique, os vários serviços municipais e/ou entidades externas, quanto ao cumprimento dos projetos aprovados;
- tt) Elaborar medições e orçamentos, de modo a permitir a aplicação de taxas regulamentares e outras disposições legais no que se refere a projetos e/ou obras de infraestruturas de operadores privados;
- uu) Avaliar e informar sobre propostas de ocupação e utilização do espaço público do Município;

### Secção IV

#### Do Departamento da Educação, Cultura e Juventude e das unidades orgânicas dependentes

##### Artigo 32º

##### Departamento da Educação, Cultura e Juventude

1. O Departamento da Educação, Cultura e Juventude tem como missão orientar e apoiar a ação das unidades orgânicas flexíveis que o integram na concretização das políticas educativas, culturais e para a juventude, garantindo as competência próprias nessas matérias, bem como a gestão dos respetivos equipamentos municipais e do parque escolar, apoiando o movimento associativo nas áreas da sua intervenção e a comunidade educativa.
2. Para a prossecução da sua missão, compete-lhe designadamente o seguinte:
  - a) Executar as competências próprias em matéria de educação, assegurando as atividades ligadas à gestão do parque escolar e ao sistema educativo, nomeadamente na área da ação social escolar;
  - b) Apoiar as entidades e as estruturas de âmbito local ligadas ao processo educativo, promovendo a concretização de projetos e programas visando a melhor utilização e racionalização das infraestruturas e equipamentos existentes no município;
  - c) Assegurar a monitorização e atualização da carta educativa e promover a sua revisão, nos termos da lei, em articulação com outros serviços municipais e com o Ministério da Educação;
  - d) Promover o planeamento, organização e gestão dos equipamentos educativos e da rede de equipamentos culturais municipais;
  - e) Desenvolver a pesquisa e estudo nas várias vertentes da história local, bem como as atividades museológicas e de preservação e divulgação do património histórico;
  - f) Assegurar a gestão da rede de bibliotecas municipais e serviços de leitura pública;
  - g) Impulsionar a cooperação e a articulação com as atividades dos agentes culturais do município, incentivando o desenvolvimento do associativismo cultural, através de programas e ações que apoiem a produção e fruição culturais;
  - h) Estimular a colaboração com as organizações juvenis e outras estruturas representativas da juventude residente no município, visando a concretização de projetos e programas



## Município do Seixal Câmara Municipal

an<sup>t</sup>  
Q

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

de lazer, ocupação de tempos livres e outros, assegurando a gestão e funcionamento dos equipamentos destinados à juventude.

### Artigo 33º Divisão de Educação e Juventude (DEJ)

Compete à DEJ:

1. Promover a evolução qualitativa do Plano Educativo Municipal, apoiando e acompanhando a dinâmica dos projetos educativos e promovendo a sua realização orientada para a participação da Comunidade Educativa;
2. Executar tarefas e ações no âmbito das competências da câmara municipal na área da ação social escolar;
3. Valorizar o parque escolar edificado, assegurando a gestão e conservação dos equipamentos educativos dos estabelecimentos do ensino pré-escolar e ensino básico, designadamente através da construção, apetrechamento e manutenção, bem como a gestão do pessoal não docente dos estabelecimentos de educação pré-escolar;
4. Promover projetos em colaboração com as organizações juvenis e outras estruturas representativas da juventude residente no Município, visando a concretização de projetos e programas de lazer, ocupação de tempos livres e outros, assegurando a gestão e funcionamento dos equipamentos destinados à juventude;
5. Incumbe-lhe, designadamente, o seguinte:
  - a) Assegurar a gestão de acordos e protocolos com instituições educativas e outras entidades consideradas de interesse para a melhoria do sistema educativo;
  - b) Participar e acompanhar as ações do Conselho Municipal de Educação e apoiar tecnicamente o seu funcionamento;
  - c) Desenvolver o processo de concessão de bolsas de estudo na área da educação, no quadro regulamentar definido pela Câmara Municipal;
  - d) Dinamizar ações e projetos visando o acesso e o sucesso educativo dos municípios e prevenir a exclusão e abandono escolar precoce;
  - e) Promover e apoiar programas, projetos e ações socioeducativas que visem a ocupação dos tempos livres e a promoção sociocultural das crianças e jovens;
  - f) Dinamizar e apoiar a rede de Bibliotecas Escolares;
  - g) Executar as tarefas e ações abrangidas pelas competências da câmara municipal nas seguintes matérias:
    - i. Gestão dos transportes escolares;
    - ii. Organização dos transportes escolares, bem como do plano anual de visitas de estudo;
    - iii. Gestão de verbas de funcionamento, manutenção e comunicação dos jardins-de-infância e escolas do primeiro ciclo do ensino básico;
    - iv. Assegurar a execução das competências municipais na área da ação social escolar, nomeadamente quanto aos transportes escolares, apoio alimentar e auxílios económicos;
    - v. Promover e apoiar projetos e atividades que potenciem a função social da escola.
  - h) Assegurar a implementação das Medidas de Autoproteção nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, em estreita articulação com as unidades orgânicas com competências nessas matérias e com os órgãos de gestão escolar;
  - i) Assegurar a articulação e supervisão técnica das intervenções nos estabelecimentos de educação da rede pública, a realizar pelas Juntas de Freguesia, no âmbito dos protocolos em vigor;
  - j) Promover a implementação, da Carta Educativa no âmbito da concretização das ações programadas;



## Município do Seixal Câmara Municipal

74+  
?

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

- k) Assegurar a gestão da rede de equipamentos educativos municipais, relativa à educação pré-escolar e ao primeiro ciclo do ensino básico, garantindo designadamente a dotação de mobiliário, equipamento e material didático;
- l) Assegurar a manutenção e conservação do parque escolar do primeiro ciclo do ensino básico e do pré-escolar, mobiliário e equipamentos em estreita articulação com as unidades orgânicas com competências nessas matérias e com os órgãos de gestão escolar.
- m) Elaborar programas funcionais dos edifícios escolares e acompanhar e apoiar, as ações de construção, reparação e manutenção do parque escolar;
- n) Realizar diagnósticos permanentes do estado de conservação do parque escolar e das necessidades de apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- o) Assegurar a gestão da rede de refeitórios escolares, garantindo o fornecimento e a qualidade das refeições;
- p) Proceder ao apetrechamento dos refeitórios e espaços de refeições;
- q) Gerir o pessoal não docente da educação pré-escolar, nos termos da lei, em articulação com a área de recursos humanos;
- r) Garantir a concretização da política e dos objetivos municipais definidos para a área da juventude, promovendo e apoiando projetos, em articulação com os serviços e em parceria com outras instituições e entidades;
- s) Apoiar a participação juvenil em atividades sociais, culturais, científicas, de formação e animação em áreas de interesse deste segmento populacional;
- t) Promover, apoiar e dinamizar o associativismo juvenil, criando condições para a sua implementação e desenvolvimento;
- u) Assegurar a gestão e dinamizar os espaços municipais de juventude em parceria com as associações juvenis do Município;
- v) Dinamizar plataformas de diálogo entre as associações juvenis e a autarquia.

### Artigo 34º Divisão de Cultura e Património (DCP)

Compete à DCP:

- 1. Promover e incentivar a difusão e criação da cultura nas suas variadas manifestações e colaborando com o movimento associativo e outras estruturas representativas da comunidade municipal, visando a concretização de projetos e programas culturais de lazer e ocupação de tempos livres, bem como assegurar a gestão e o funcionamento dos equipamentos municipais culturais;
- 2. Promover a preservação e a valorização do património histórico no Município, realizando estudos e avaliações de impacto patrimonial, arqueológico e cultural;
- 3. Elaborar e propor os programas museológicos que enquadrem o trabalho científico e a aplicação das técnicas necessárias à gestão e valorização dos bens museológicos de tutela municipal;
- 4. Promover e dinamizar a leitura pública, fomentando o gosto pela leitura e contribuindo para o desenvolvimento cultural, através do livre acesso à informação e à utilização de tecnologias de informação e comunicação, segundo os princípios definidos pelo Manifesto da Unesco para as Bibliotecas Públicas;
- 5. Incumbe-lhe, designadamente, o seguinte:
  - a) Promover e incentivar a difusão e criação culturais nas suas variadas manifestações e através de programas e iniciativas diversas;
  - b) Coordenar a gestão dos equipamentos culturais, promovendo as ações de manutenção das instalações, visando o seu bom funcionamento de acordo com as normas em vigor;
  - c) Promover iniciativas diversificadas tais como exposições de artes plásticas, espetáculos, concertos, animação de rua, festivais, programas comemorativos bem como outros eventos de índole cultural destinados aos diversos públicos;



ant

C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

- d) Realizar ações de sensibilização e formação de públicos, contribuindo para o desenvolvimento da sensibilidade artística da população de todas as faixas etárias;
- e) Colaborar com o movimento associativo e outras estruturas representativas da comunidade municipal, com vista à concretização de projetos e programas culturais, de lazer e ocupação de tempos livres;
- f) Contribuir para a preservação e divulgação de práticas e expressões da cultura popular regional e nacional;
- g) Propor e implementar medidas de apoio ao movimento associativo cultural local;
- h) Promover o Plano Municipal de Arte Pública em articulação com os demais serviços;
- i) Assegurar a programação anual da rede de galerias municipais, bem como as restantes iniciativas associadas;
- j) Assegurar a gestão e a programação regular dos auditórios culturais municipais, nomeadamente do Auditório Municipal do Fórum Cultural do Seixal e do Cinema S. Vicente;
- k) Gerir o Fundo Municipal de Arte e respetivo inventário bem como propor a aquisição de obras de arte para o espólio artístico municipal;
- l) Assegurar a gestão de protocolos, acordos de intercâmbio e integração em redes de parcerias com instituições culturais locais, nacionais e internacionais;
- m) Assegurar a gestão integrada da Quinta da Fidalga garantindo a preservação do património edificado e natural e dinamizando os diferentes espaços através de ações de carácter cultural em várias componentes;
- n) Assegurar a gestão da Oficina de Artes Manuel Cargaleiro, no que diz respeito à organização do programa regular de exposições e ao funcionamento das oficinas de artes decorativas;
- o) Assegurar a gestão e funcionamento do Centro Internacional de Medalha Contemporânea, dinamizando ações nas áreas de formação, exposição e divulgação da Medalhistica incutindo o contacto entre artistas e comunidade;
- p) Garantir o funcionamento da loja e da cafetaria de apoio à atividade cultural da Quinta da Fidalga;
- q) Promover a identificação, documentação, inventário, estudo, interpretação, conservação, preservação, valorização, reabilitação, intervenção, utilização e divulgação do património cultural material e imaterial no território do Município do Seixal;
- r) Gerir a Carta do Património Cultural Imóvel do Município do Seixal, em colaboração com outros serviços, assegurando uma base georreferenciada, necessária à gestão e planeamento municipal e à informação da população e outros utilizadores;
- s) Promover ou acompanhar prospeções, e escavações arqueológicas planificadas ou com carácter de emergência;
- t) Promover e realizar programas e atividades de investigação e comunicação nas disciplinas de base do Ecomuseu Municipal;
- u) Desenvolver e preservar o acervo museológico municipal, para os fins definidos na alínea q) deste ponto;
- v) Promover e colaborar em ações e projetos de educação e de comunicação do património cultural concelhio e do acervo museológico municipal;
- w) (revogado);
- x) Promover a realização de programas culturais e de educação, que valorizem as identidades culturais das comunidades do Município;
- y) Gerir os núcleos e extensões do Ecomuseu Municipal;
- z) Promover a cooperação com entidades locais, nacionais e internacionais que prossigam fins similares nas diversas áreas patrimoniais e museológicas e no âmbito do desenvolvimento integrado das populações;



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

147  
C

- aa) Assegurar a gestão, programar a conservação e manter em operação as embarcações tradicionais que são propriedade do Município, enquanto património flutuante e acervo museológico;
- bb) Promover a cultura marítima no Município e no estuário do Tejo e apoiar a gestão da oficina de modelismo naval integrada no Núcleo Naval do Ecomuseu Municipal;
- cc) Identificar os fundos arquivísticos, públicos ou privados, qualquer que seja o seu suporte, detentores de interesse histórico para o Município;
- dd) Efetuar o tratamento arquivístico do seu acervo, regendo-se pelas normas nacionais e internacionais aplicáveis;
- ee) Conservar e preservar o seu acervo documental de acordo com as normas técnicas aplicáveis aos vários suportes;
- ff) Elaborar os instrumentos de descrição documental que permitam responder eficazmente às solicitações de que é objeto;
- gg) Colaborar com a comunidade educativa do Município na realização de estudos ou iniciativas onde se utilizem fontes documentais que integram o acervo Municipal;
- hh) Prestar apoio técnico a entidades externas que o solicitem, sempre que esteja em causa a preservação do património com interesse histórico para o Município;
- ii) Assegurar a gestão da rede de bibliotecas municipais e serviços de leitura pública;
- jj) Desenvolver uma estratégia de rede assente na cooperação, partilha de recursos e numa intervenção social ativa e participada;
- kk) Disponibilizar, de forma organizada, recursos textuais, multimédia, tecnológicos e outros, proporcionando um acesso não condicionado nem discriminatório à informação, à cultura, ao conhecimento e à formação dos indivíduos;
- ll) Proceder à regular atualização dos fundos documentais, e de outros recursos da biblioteca, enquadrando-a nas distintas necessidades informativas e gostos da população;
- mm) Prestar apoio técnico às bibliotecas existentes, particularmente às da Rede de Bibliotecas Escolares do Concelho do Seixal;
- nn) Promover o gosto pela leitura e pelo desenvolvimento de competências de leitura e outras, visando a ampliação de níveis de literacias;
- oo) Promover a descentralização da leitura a nível concelhio e para a literacia informática e utilização de tecnologias de informação e comunicação pelas pessoas, disponibilizando serviços numa lógica de proximidade e, com recurso às tecnologias;
- pp) Promover atividades de desenvolvimento de competências e qualificação ao longo da vida, apoiando a educação individual e a autoformação;
- qq) Promover atividades educativas, ações de divulgação e promoção cultural, formativas e informativas, contribuindo assim para a qualificação do lazer e dos tempos livres da população.

### Secção V

#### Do Departamento de Desenvolvimento Social e Desporto e das unidades orgânicas dependentes

##### Artigo 35º

###### Departamento de Desenvolvimento Social e Desporto

1. O Departamento de Desenvolvimento Social e Desporto tem como missão orientar, enquadrar e apoiar a ação das unidades orgânicas flexíveis que o integram nas áreas da habitação, da ação social e da cooperação para o desenvolvimento, executando as competências próprias da autarquia nessas matérias, contribuindo para o desenvolvimento e coesão social do município, através da dinamização de redes e parcerias, participando na delinear da rede de equipamentos sociais e de saúde, fomentando ganhos em saúde e estilos de vida saudáveis, a par do desenvolvimento da



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

an<sup>+</sup>  
Q

política desportiva municipal, apoiando o movimento associativo e garantindo o funcionamento e a otimização da gestão dos equipamentos municipais.

2. Para a prossecução da sua missão, compete-lhe designadamente o seguinte:

- a) Promover, articular e qualificar os recursos que contribuem para o desenvolvimento e coesão social do Município, através da dinamização da Rede Social do Seixal, do Pacto Territorial para o Diálogo Intercultural do Seixal e do Projeto Seixal Saudável, assim como a defesa dos direitos humanos e a integração da perspetiva de género, através do desenvolvimento e monitorização de Planos Municipais para a Igualdade de Género e de Oportunidades;
- b) Promover a inclusão social através do apoio institucional, acompanhando o planeamento e a conceção de equipamentos sociais;
- c) Combater a pobreza e a exclusão social, promovendo a inserção social e profissional, criando sinergias no apoio às migrações, cidadania e cooperação para o desenvolvimento;
- d) Garantir os meios logísticos e administrativos com vista ao funcionamento da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;
- e) A execução das competências da autarquia em matéria de habitação, de acordo com as carências habitacionais e as políticas superiormente definidas, a conservação e recuperação do parque habitacional municipal e a intervenção em programas de qualificação dos núcleos urbanos antigos;
- f) A participação na Rede Portuguesa e na Rede Europeia das Cidades Saudáveis, promovendo a saúde e os estilos de vida saudáveis, bem como no planeamento da rede de equipamentos de saúde, contribuindo para a concretização dos necessários investimentos públicos;
- g) A realização da política e dos objetivos municipais na área do desporto, nas suas diversas vertentes, em articulação com as freguesias, as estruturas associativas, estabelecimentos de ensino e demais entidades e agentes desportivos, potenciando os recursos existentes e a gestão da rede dos equipamentos desportivos municipais;
- h) O apoio ao movimento associativo em diferentes aspectos, nomeadamente na organização e gestão económica e financeira, angariação de apoio a projetos específicos, gestão de projetos, apoio jurídico e acompanhamento de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

### Artigo 36º Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania (DDSC)

Compete à DDSC:

1. Desenvolver uma intervenção social prosseguindo os valores da equidade, da inclusão, da cidadania, do respeito pela diversidade cultural e pelas necessidades dos grupos mais desfavorecidos da população;
2. Dinamizar e apoiar projetos e programas locais de Intervenção Comunitária, de Promoção da Saúde e do Diálogo Intercultural e de Educação para o Desenvolvimento em territórios desafiantes, mitigados pela pobreza e exclusão social;
3. Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios da ação do Município, designadamente através da dinamização de Planos Municipais para a Igualdade de Género e de Oportunidades;
4. Garantir os meios logísticos e administrativos com vista ao funcionamento da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, participando na definição de políticas municipais para a infância, nomeadamente nas vertentes da prevenção e da intervenção e diagnóstico precoce;
5. Participar em projetos e ações de cooperação para o desenvolvimento descentralizado designadamente no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;
6. Executar as competências da autarquia em matéria de habitação;
7. Promover a conservação e recuperação do parque habitacional da responsabilidade do Município;



147

Q

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

8. Assegurar a atribuição de fogos municipais e estatais, de acordo com a legislação em vigor;
9. Conceder apoio institucional ao terceiro setor, contribuindo para a sustentabilidade das intervenções preconizadas pelas associações da área dos Idosos, Infância, Deficiência, Intervenção Comunitária, Migrações e Saúde;
10. Desenvolver e monitorizar instrumentos de diagnóstico, bem como de planeamento estratégico, tais como os Planos de Desenvolvimento Social e de Saúde;
11. Conceber e monitorizar instrumentos setoriais de planeamento e de programação de respostas sociais e de saúde adequadas às necessidades dos diversos públicos e contextos, assegurando a coesão social do território, designadamente, a Carta Social Municipal e a Carta de Saúde;
12. Incumbe-lhe, designadamente, o seguinte:
- a) Dinamizar a Rede Social, o Projeto Seixal Saudável e o Pacto Territorial para o Diálogo Intercultural, tendo em vista o desenvolvimento social do Município, sustentado na defesa dos direitos humanos e da igualdade de oportunidades, na criação de sinergias no apoio aos migrantes, à cooperação, à habitação, na promoção da saúde e de estilos de vida saudáveis;
  - b) Dinamizar e gerir parcerias, envolvendo o tecido institucional, associativo e privado no desenvolvimento social;
  - c) Promover a inclusão social através do apoio institucional, acompanhando o planeamento e a conceção de equipamentos sociais;
  - d) Promover e dinamizar o Conselho Consultivo para a Igualdade de Género e Oportunidades, promovendo parcerias internas e com organismos locais e nacionais;
  - e) Gerir os protocolos de geminação ou acordos de cooperação com entidades de âmbito nacional ou internacional e acompanhar os projetos daí resultantes;
  - f) Assegurar o desenvolvimento das relações externas e de cooperação com instituições de âmbito municipal;
  - g) Assegurar a gestão e o funcionamento do Espaço Cidadania, em todas as suas componentes de intervenção e valências;
  - h) Participar na Rede Intermunicipal de Cooperação para o Desenvolvimento;
  - i) Desenvolver parcerias estratégicas nos planos, local, nacional e internacional;
  - j) Inventariar as necessidades de habitação social do Município e implementar o Programa Municipal para a Habitação Social;
  - k) Promover a conservação e recuperação do parque habitacional municipal;
  - l) Assegurar a informação pública sobre as formas de participação para obras de conservação e recuperação, legislação habitacional e regime de rendas;
  - m) Assegurar o cumprimento das competências da câmara municipal que decorrem da legislação vigente, em matéria do dever de conservação do património edificado;
  - n) Propor e implementar medidas de apoio às cooperativas de habitação social;
  - o) Promover programas de incentivo à construção de habitação para a população jovem do concelho;
  - p) Colaborar na realização de programas de qualificação do edificado dos núcleos urbanos antigos;
  - q) Participar no planeamento da rede de equipamentos de saúde contribuindo para a concretização dos necessários investimentos públicos;
  - r) Participar nos órgãos consultivos e de avaliação do Serviço Nacional de Saúde, bem como na definição das políticas e das ações de saúde pública levadas a cabo pelas Unidades de Saúde Pública;
  - s) Executar as atribuições em matéria de saúde, cooperando com outras entidades no quadro do acompanhamento dos serviços públicos de saúde e da prestação de cuidados de saúde primários, diferenciados e continuados;
  - t) Participar na Rede Portuguesa e na Rede Europeia de Cidades Saudáveis dinamizando projetos de promoção da saúde e da qualidade de vida e intervir ao nível dos comportamentos de risco, no quadro das políticas municipais de saúde.



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

74+  
Q

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

**Artigo 37º**  
**Divisão de Desporto (DD)**

Compete à DD:

1. Assegurar à população a prática desportiva sob as suas mais variadas formas, promovendo a animação e a organização de atividades e eventos desportivos no âmbito do "Desporto para Todos", em parceria com as Juntas de Freguesia, com o sistema de ensino, com o movimento associativo e com outras entidades;
2. Assegurar a gestão e o funcionamento dos equipamentos e instalações desportivas municipais, assim como propor a organização espacial integrada dos equipamentos desportivos, colaborando nas ações conducentes ao planeamento da rede municipal de equipamentos desportivos, em parceria com os agentes públicos e privados e autarquias do Município;
3. Apoiar o movimento associativo na sua organização e gestão económica e financeira, na angariação de apoio a projetos específicos, na gestão de projetos, no apoio jurídico, na preparação e acompanhamento de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. Incumbe-lhe, específica e designadamente, o seguinte:

- a) Promover, em colaboração com outros serviços e com entidades públicas e privadas, o Plano Municipal de Desenvolvimento Desportivo;
- b) Organizar e desenvolver as iniciativas de difusão da prática desportiva tendo em conta os diferentes aspetos de ordem populacional e da sua inserção na área do Município;
- c) Promover o desenvolvimento desportivo através do apoio a iniciativas específicas do movimento associativo, ou de outras entidades, com o objetivo de alargar a formação desportiva básica da população;
- d) Organizar em parceria com as diferentes estruturas associativas, os eventos desportivos necessários ao desenvolvimento do desporto no Município e para a sua afirmação no contexto regional, nacional e internacional;
- e) Promover o desenvolvimento desportivo através do apoio a iniciativas específicas do movimento associativo ou de outras entidades;
- f) Prestar apoio técnico aos diferentes agentes desportivos do Município;
- g) Desenvolver contactos e propor a celebração de acordos e protocolos de cooperação com diferentes instituições que interfiram, direta ou indiretamente, no processo de desenvolvimento desportivo;
- h) Colaborar com a comunidade educativa do ensino público do concelho em projetos e iniciativas que visem o desenvolvimento do desporto escolar e curricular no âmbito do 1º ciclo;
- i) Propor e implementar medidas de apoio ao associativismo desportivo;
- j) Elaborar estudos, em colaboração com outros serviços, sobre a procura desportiva da população local e proceder à análise sistemática das condições da oferta existente;
- k) Colaborar nas ações conducentes ao planeamento da rede municipal de equipamentos desportivos, tendo como objetivo o planeamento integrado e sustentado da prática desportiva e de todas as atividades físicas;
- l) Colaborar na programação e gestão das ações que visem dotar o Município da rede de equipamentos desportivos que responda às necessidades da população;
- m) Acompanhar a preparação, construção e implementação de novos equipamentos desportivos;
- n) Elaborar ou participar na elaboração de instrumentos de planeamento e gestão de equipamentos desportivos, como a Carta Desportiva Municipal;
- o) Assegurar o funcionamento e gestão dos Equipamentos Desportivos Municipais, na perspetiva da sua máxima rentabilização, assegurando um serviço público de qualidade;
- p) Prestar consultoria às associações sem fins lucrativos em diversas áreas, nomeadamente em matéria jurídica, contabilística e fiscal, económica e de organização interna;
- q) Elaborar ou acompanhar estudos sobre associativismo e matérias conexas;



## Município do Seixal Câmara Municipal

247  
?

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

- r) Promover ações de formação para dirigentes e outros ativistas associativos;
- s) Colaborar com outros serviços na promoção e realização de atividades e iniciativas na área associativa;
- t) Criar e manter atualizada a base de dados do movimento associativo do Município.

### **Artigo 38º Gabinete dos Equipamentos Desportivos (GED)**

A Divisão de Desporto integra o Gabinete dos Equipamentos Desportivos com competências para:

- a) Assegurar o funcionamento e gestão das piscinas municipais, nomeadamente de Amora e Corroios, em todos os seus domínios, assegurando a sua máxima rentabilização e qualidade do serviço público e outras piscinas que se implantem no concelho e estejam sob gestão municipal;
- b) Gerir os equipamentos desportivos municipais sob gestão municipal, designadamente o Complexo Municipal de Atletismo Carla Sacramento, o Pavilhão Municipal do Alto do Moinho, o Pavilhão Municipal da Torre da Marinha, o Pavilhão Desportivo Escolar Pedro Eanes Lobato, o Pavilhão Desportivo Escolar Manuel Cargaleiro, o Pavilhão Desportivo Escolar Alfredo dos Reis Silveira, o Pavilhão Desportivo Escolar António Augusto Louro, o Parque Desportivo Municipal da Verdizela e a Pista Municipal de Aeromodelismo assegurando a sua máxima rentabilização e qualidade do serviço público e outros equipamentos desportivos que se implantem no concelho e estejam sob gestão municipal;
- c) Assegurar a gestão do normativo específico de gestão das piscinas e dos equipamentos desportivos municipais;
- d) Propor e implementar medidas inovadoras de gestão e de oferta de serviços, na perspetiva da contínua valorização da prestação de serviços aos utentes.

### **Secção VI Do Departamento de Obras, Equipamentos e Espaço Público e das unidades orgânicas dependentes**

#### **Artigo 39º**

##### **Departamento de Obras, Equipamentos e Espaço Público**

1. O Departamento de Obras, Equipamentos e Espaço Público tem como missão orientar e apoiar a ação das unidades orgânicas flexíveis que o integram, nas áreas da gestão da segurança e limpeza de instalações, da energia e equipamentos eletromecânicos, garantindo a conservação e manutenção geral do património municipal, do parque de máquinas e viaturas municipais, dos meios logísticos, assegurando a qualificação da gestão dos espaços públicos e redes viárias, garantindo o cumprimento dos regulamentos e posturas municipais.

2. Para a prossecução da sua missão, compete-lhe designadamente o seguinte:

- a) Executar ações na área da gestão, conservação, segurança, vigilância e limpeza de instalações e equipamentos municipais;
- b) Gerir os sistemas e equipamentos elétricos e eletromecânicos do património municipal;
- c) Assegurar o acompanhamento do contrato de concessão sobre iluminação pública, em todos os seus domínios, com vista à melhoria do serviço e redução dos consumos;
- d) Manter e conservar o património municipal de utilização pública e de entidades coletivas que prossigam objetivos de interesse público;
- e) Planificar e gerir o parque de máquinas e viaturas municipais, em conformidade com a legislação vigente e a regulamentação municipal;
- f) Gerir os meios logísticos necessários à realização de eventos, prestando apoio à montagem, instalação e acompanhamento das estruturas necessárias à realização de atividades e iniciativas dos serviços municipais;
- g) Gerir e manter os espaços verdes, jardins e parques urbanos;



## Município do Seixal Câmara Municipal

147  
?

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

- h) Gerir o espaço público assegurando a articulação de todas as intervenções no mesmo, nos termos dos regulamentos municipais;
- i) Promover iniciativas e projetos nas áreas de mobilidade e trânsito, contribuindo para o ordenamento da circulação e para a segurança e a prevenção rodoviária.

### **Artigo 40º Divisão de Obras, Trânsito e Espaço Público (DOTEPE)**

Compete à DOTEPE:

1. Programar e executar o desenvolvimento dos projetos e ações relativas à mobilidade e trânsito no Município, nomeadamente construir e conservar vias, pavimentos e calçadas, garantir a manutenção da sinalização horizontal e vertical, do sistema semafórico municipal, da sinalética direcional e promover a segurança e prevenção rodoviária;
2. Assegurar a execução dos trabalhos de manutenção e conservação do património municipal de utilização pública e de entidades coletivas que prossigam objetivos de interesse público, visando a qualificação da imagem urbana;
3. Incumbe-lhe, designadamente, o seguinte:

- a) Promover ações que visem a segurança e a prevenção rodoviária no Município, nomeadamente a gestão de circulação do tráfego e hierarquização das vias, a gestão e ampliação das áreas de estacionamento;
- b) Elaborar pareceres sobre consultas prévias de loteamentos e projetos de arruamentos, tratamento de espaços exteriores adjacentes, sinalização viária e ordenamento de tráfego das operações de loteamento municipais e particulares, tendo em vista a adequada integração dessas infraestruturas na rede municipal;
- c) Construir e conservar infraestruturas viárias, nomeadamente vias, pavimentos, estacionamentos e calçadas, bem como a sinalização horizontal e vertical e sinalética direcional, por administração direta ou por obras de empreitadas;
- d) Assegurar a gestão do sistema semafórico municipal;
- e) Proceder a levantamentos periódicos do estado de conservação das vias e da sinalização horizontal e vertical e da sinalética direcional;
- f) Prestar apoio técnico e operacional às Juntas de Freguesia e ao movimento associativo em matéria de rede viária, trânsito e sinalização, bem como trabalhos de modelação de terrenos;
- g) Apreciar os pedidos de condicionamento de trânsito, efetuados, na área do Concelho do Seixal, quer em vias sob jurisdição municipal, quer em vias sob jurisdição de outras entidades e promover a sua fiscalização;
- h) Colaborar nas ações intermunicipais e de ligação com outras entidades na área da sinalização, circulação viária e prevenção rodoviária;
- i) Gerir os parques de estacionamento do domínio privado municipal, assim como coordenar e acompanhar a gestão das áreas de estacionamento condicionado no Município, em articulação com as Juntas de Freguesia e Forças de Segurança;
- j) Gerir as reclamações, participações e sugestões dos munícipes na área da rede viária municipal e espaço público envolvente;
- k) Proceder à avaliação técnica das condições da rede viária municipal no âmbito de processos de indemnização efetuados ao Município;
- l) Assegurar a colaboração interna entre estruturas no âmbito das intervenções na via pública, nomeadamente na sinalização de obra e no apoio a equipamentos;
- m) Assegurar a manutenção e conservação dos edifícios e equipamentos municipais, bem como, a realização de obras de construção, remodelação e beneficiação dos mesmos;
- n) Assegurar a manutenção, conservação do espaço público, incluindo a instalação e substituição do mobiliário urbano, superfície de impacto, equipamentos infantis e vedações dos espaços de jogo e recreio municipais, apoiando tecnicamente as Juntas de Freguesia na gestão daqueles equipamentos que estão sob a sua responsabilidade;



## Município do Seixal Câmara Municipal

Q  
+

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

- o) Acompanhar projetos de implantação de espaços de jogo e recreio de novas urbanizações, garantindo a fiscalização e as condições de segurança dos respetivos equipamentos;
- p) Elaborar programas plurianuais de manutenção preventiva em espaços de jogo e recreio e mobiliário urbano;
- q) Acompanhar os processos de fornecimentos na sua área de intervenção;
- r) Acompanhar a execução de obras de empreitadas municipais na sua área de intervenção, em colaboração com o serviço responsável;
- s) Garantir a boa gestão dos sectores oficiais, tendo em vista a execução dos trabalhos de construção civil, serralharia, carpintaria, pintura, impressão gráfica de placas em oficina e no exterior;
- t) Prestar o necessário apoio às Juntas de Freguesia, no âmbito das competências descentralizadas, bem como a coletividades e outras entidades;
- u) Assegurar a execução e instalação de placas toponímicas, placas informativas de espaço de jogo e recreio, de acordo com os modelos normalizados e aprovados pela câmara municipal.

### **Artigo 41º Divisão de Manutenção de Equipamentos e Logística (DMEL)**

Compete à DMEL:

- 1. Assegurar a gestão, segurança, vigilância, manutenção e limpeza das instalações técnicas e equipamentos municipais;
- 2. Assegurar a gestão dos sistemas e equipamentos elétricos e eletromecânicos do património municipal;
- 3. Gerir a iluminação pública e apoiar outros órgãos autárquicos e a entidades coletivas que prossigam objetivos de interesse público;
- 4. Assegurar a gestão dos meios logísticos necessários à realização de eventos, prestando apoio à montagem, instalação e acompanhamento das estruturas necessárias à realização de atividades e iniciativas dos serviços municipais e demais entidades a quem a câmara municipal preste colaboração;
- 5. Incumbe-lhe, designadamente, o seguinte:

- a) Garantir a segurança e vigilância das instalações e equipamentos municipais;
- b) Definir, em colaboração com os serviços responsáveis pelas respetivas instalações, os meios de segurança e vigilância adequados a instalar;
- c) Apreciar e emitir pareceres sobre pedidos e propostas de outros serviços, relativas à aquisição de novos meios de segurança e vigilância, no quadro da política definida pela câmara municipal;
- d) Assegurar a organização das medidas de autoproteção, no âmbito do Regulamento Geral de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (SCIE), nomeadamente quanto à sinalética, planos de segurança e de emergência, das instalações e equipamentos municipais;
- e) Assegurar a limpeza das instalações e equipamentos municipais, bem como o apoio à realização de iniciativas municipais e outros eventos com o apoio da Câmara Municipal;
- f) Assegurar a normalização de métodos e procedimentos, produtos químicos e equipamentos utilizados na limpeza, considerando a eficácia, a rentabilização e a promoção das melhores condições de trabalho de todos os utilizadores dos espaços municipais;
- g) Assegurar a manutenção e exploração das instalações elétricas e dos equipamentos eletromecânicos das captações e centrais elevatórias de água da responsabilidade da câmara municipal;



## Município do Seixal Câmara Municipal

nat  
0.

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

- h) Assegurar a manutenção e exploração das instalações elétricas e dos equipamentos eletromecânicos das centrais de elevação e tratamento de esgotos da responsabilidade da câmara municipal;
- i) Assegurar a manutenção e exploração dos postos de transformação, propriedade da câmara municipal;
- j) Garantir a manutenção e exploração das instalações elétricas dos edifícios que constituem património municipal;
- k) Promover a manutenção das instalações elétricas relacionadas com o sistema semafórico municipal e com a sinalização luminosa vertical, em articulação com a Divisão de Obras, Trânsito e Espaço Público;
- l) Executar instalações elétricas, por administração direta, de obras previstas no plano de atividades;
- m) Promover a manutenção dos sistemas de AVAC e sistemas de climatização nos equipamentos de propriedade da câmara municipal;
- n) Prestar apoio técnico a outros órgãos autárquicos e outras entidades;
- o) Garantir a manutenção e o funcionamento das instalações elétricas e dos equipamentos eletromecânicos dos elementos de água públicos, articulando com a Divisão de Ambiente e Salubridade a sua limpeza periódica;
- p) Elaborar pareceres sobre projetos, na área da sua especialidade, no âmbito de obras municipais ou loteamentos;
- q) Assegurar a vigilância preventiva das instalações centrais e operacionais da Câmara Municipal, dotadas de sistemas construtivos, instalações técnicas e equipamentos de eficiência e complexidade tecnológica determinantes para a qualidade do espaço e do serviço prestado;
- r) Assegurar o bom funcionamento de todas as instalações técnicas e respetivos equipamentos, através da elaboração de planos de manutenção e respetivas ações preventivas e corretivas;
- s) Elaborar planos de manutenção para os sistemas construtivos, instalações técnicas e equipamentos, que incluem a descrição das ações de manutenção necessárias e discriminem a sua periodicidade, nomeadamente:
  - i. Para a manutenção preventiva – programar e desenvolver ações concretizando todas as tarefas que visem garantir as adequadas condições de instalação, funcionamento e segurança de pessoas e bens, assegurando as relativas à limpeza, à verificação, às pequenas e grandes reparações, ou à renovação e beneficiação das instalações;
  - ii. Para a manutenção corretiva – estruturar-se de forma a coordenar intervenções não previstas, com eficácia e eficiência, para repor as condições de equipamentos ou de instalações, dentro de padrões de qualidade que possibilitem um melhor uso da construção e da sua capacidade de resposta às solicitações;
- t) Elaborar manuais de utilização das instalações, visando contribuir para a preservação da integridade e durabilidade dos edifícios e da segurança dos seus utentes;
- u) Propor e coordenar a execução de Planos de Prevenção e Emergência dos edifícios, para garantia da salvaguarda dos seus ocupantes, no caso de ocorrência de uma situação perigosa;
- v) Fiscalizar a atuação das empresas prestadoras de serviços, na sua área de competência;
- w) Coordenar a execução dos pedidos de apoio logístico solicitados pelos serviços municipais;
- x) Planejar as atividades da logística, assegurando a otimização dos recursos, rentabilização do tempo e custos operacionais;
- y) Fazer a gestão de todos os materiais e equipamentos e manter atualizado o respetivo cadastro;



## Município do Seixal Câmara Municipal

227  
0.

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

- z) Assegurar o transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários à realização das diversas iniciativas da autarquia.

### **Artigo 42º Divisão de Gestão da Frota Municipal (DGFM)**

Compete à DGFM:

1. Garantir a planificação e gestão do parque de máquinas e viaturas municipais, em conformidade com a legislação vigente e a regulamentação municipal, satisfazendo as necessidades de apoio logístico às diferentes estruturas municipais;

2. Incumbe-lhe, designadamente, o seguinte:

- a) Gerir os veículos e máquinas da frota municipal, satisfazendo as necessidades dos serviços e definindo as regras e critérios para a sua utilização e funcionamento adequado;
- b) Assegurar a gestão dos condutores dos veículos e máquinas da frota municipal, adequando a sua afetação às necessidades dos serviços e definindo normas e critérios para a rentabilização destes recursos humanos;
- c) Promover a formação e informação de condutores, com vista a uma eficaz utilização dos veículos e máquinas;
- d) Planejar e programar a manutenção, ampliação e abate da frota de acordo com as orientações estratégicas previstas no plano e orçamento;
- e) Organizar e cadastrar toda a informação relativa aos veículos e máquinas da frota municipal, nomeadamente o seu valor e características;
- f) Organizar e manter a documentação legal necessária ao funcionamento dos veículos da frota;
- g) Promover a aquisição e gerir o armazenamento de peças, ferramentas e equipamentos necessários à manutenção da frota;
- h) Contribuir para a investigação, o desenvolvimento e a aplicação de boas práticas e racionalização de recursos que promovam a sustentabilidade económica e ambiental;
- i) Planejar e organizar a manutenção dos veículos e máquinas, de acordo com os respetivos regimes de utilização e recomendações dos fabricantes;
- j) Efetuar a manutenção preventiva e a reparação e conservação dos veículos e máquinas da frota municipal, zelando pelo cumprimento dos planos de manutenção e especificações técnicas;
- k) Coordenar e disciplinar as ações dos turnos oficiais para garantir a eficácia e eficiência das manutenções;
- l) Promover a emissão de pareceres técnicos e a elaboração de cadernos de encargos, relativos a processos de aquisição de veículos, máquinas e equipamentos inerentes e bem assim pareceres técnicos tendo em vista a sua reparação ou abate;
- m) Promover uma articulação permanente com a estrutura orgânica de recolha dos resíduos sólidos urbanos, com o objetivo de assegurar a estabilidade da capacidade operacional desta estrutura.

### **Artigo 43º Divisão de Espaços Verdes (DEV)**

Compete à DEV:

1. Assegurar a coordenação e execução dos trabalhos de construção, gestão e manutenção de espaços verdes, jardins e parques urbanos, promovendo a arborização e ornamentação floral dos espaços públicos;

2. Incumbe-lhe, designadamente, o seguinte:

- a) Assegurar o cumprimento da estratégia de espaços verdes do concelho, no âmbito da estrutura verde definida em sede do PDM e demais planos aprovados;



## Município do Seixal Câmara Municipal

an +  
Q

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

- b) Promover a construção, manutenção e requalificação de espaços verdes públicos, de acordo com o plano e orçamento anualmente aprovados;
- c) Assegurar a gestão, manutenção e contínua melhoria da qualidade e funcionalidade dos parques, espaços verdes urbanos e património arbóreo municipais;
- d) Gerir o património arbóreo, em meio urbano, e contribuir para a preservação do património vegetal natural e das áreas naturalizadas de interesse público;
- e) Propor e acompanhar projetos de implantação de novas zonas verdes e de lazer de uso público;
- f) Participar nas vistorias a efetuar, na sua área específica de intervenção, assim como integrar as equipas para proceder à receção provisória e definitiva das obras realizadas;
- g) Implementar soluções conducentes ao uso mais eficiente da água nos sistemas de rega, nomeadamente através da generalização do sistema de rega automática, com gestão centralizada;
- h) Prestar apoio técnico às Juntas de Freguesia na construção, manutenção e conservação de espaços verdes, no âmbito da descentralização de competências para aquelas autarquias e elaborar relatórios técnicos de vistoria;
- i) Gerir o viveiro municipal na ótica da produção de espécies vegetais para plantação e replantação em todo o concelho;
- j) Assegurar a manutenção das unidades decorativas, arbóreas e florais, dos edifícios municipais;
- k) Gerir e coordenar as ações de manutenção dos elementos de água (lagos e fontes) e outros elementos em parques e jardins públicos.

### Artigo 43º-A Divisão de Obras e Gestão de Empreitadas (DOGE)

Compete à DOGE:

1. Assegurar os procedimentos concursais das empreitadas e das prestações de serviços associadas, a execução física e o controlo financeiro das empreitadas de obras de equipamentos coletivos, e de qualificação de espaços públicos incluindo acessibilidades e espaços verdes.

2. Incumbe-lhe, específica e designadamente, o seguinte:

- o) Coordenar o apoio à elaboração de projetos de infraestruturas de iniciativa municipal incluindo a consulta aos vários serviços com vista à obtenção de pareceres relativos aos serviços afetados;
- p) Coordenar o acompanhamento de obras de iniciativa municipal;
- q) Colaborar com outros serviços, na área da medição e orçamento, no âmbito de projetos e obras de iniciativa municipal;
- r) Assegurar o controlo físico e financeiro das empreitadas de obras municipais, no âmbito das atribuições da divisão;
- s) Elaborar as medições e orçamentos dos projetos, no âmbito das atribuições da divisão, assim como o controlo das medições referentes a projetos elaborados no exterior;
- t) Elaborar Cadernos de Encargos e Programas de Concurso para os procedimentos concursais, no âmbito das atribuições da divisão;
- u) Assegurar a análise das propostas de concurso de empreitadas de obras municipais e de outros procedimentos concursais, no âmbito das atribuições da divisão;
- v) Prestar apoio técnico a obras executadas pelas Juntas de Freguesia e movimento associativo, no âmbito das atribuições da divisão;
- w) Garantir o acompanhamento técnico de obras municipais em curso;
- x) Elaborar e atualizar os cronogramas físicos e financeiros das obras municipais, da responsabilidade da divisão;
- y) Proceder ao controlo financeiro e à revisão de preços das respetivas empreitadas;
- z) Assegurar a colocação atempada, nos respetivos locais, de painéis de identificação das obras a decorrer da sua responsabilidade, bem como a sua remoção após conclusão das mesmas;



nº +  
Q

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

- aa) Planificar e gerir a execução de obras de empreitadas de execução de infraestruturas viárias e de sinalização e ordenamento de tráfego, procedendo ao respetivo controlo físico e financeiro.
- bb) Garantir o cumprimento da legislação em vigor referente à higiene e segurança bem como a aplicação do Plano de Segurança e Saúde em obras da responsabilidade da divisão;

### Secção VII

#### Do Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos e das unidades orgânicas dependentes

##### Artigo 44º

###### Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos

- 1. O Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos tem como missão orientar e apoiar a ação das unidades orgânicas flexíveis que o integram, assegurando o planeamento ambiental sustentável, executando as suas atribuições e competências próprias na área do abastecimento de água à população, assegurando uma gestão integrada e eficaz das infraestruturas de abastecimento de água, dos sistemas de águas residuais e da higiene urbana do domínio público municipal.
- 2. Para a prossecução da sua missão, compete-lhe designadamente o seguinte:
  - a) Promover ações estratégicas conducentes a uma gestão ambiental sustentável, garantindo, em articulação com outras entidades, a gestão do sistema de monitorização da qualidade ambiental do município;
  - b) Contribuir, no âmbito das suas competências, para o controlo da poluição hídrica, dos solos, sonora e atmosférica, que assegurem a qualidade de vida com referência às novas temáticas ambientais.
  - c) Conceber a promover medidas de proteção do ambiente e de sensibilização ambiental, através da cooperação com as entidades que intervêm no concelho e do apoio ao associativismo local de defesa do ambiente;
  - d) Assegurar a gestão integrada dos serviços de abastecimento de água e dos sistemas de águas residuais no município, promovendo a sua otimização;
  - e) Assegurar a gestão integrada das atividades de higiene urbana do domínio público e das ações de recolha, transporte e tratamento dos resíduos sólidos urbanos, potenciando a sua otimização;
  - f) Promover o Plano de Gestão de Resíduos da Câmara, assegurando o correto encaminhamento dos resíduos perigosos e não perigosos produzidos no âmbito da atividade municipal.

##### Artigo 45º

###### Divisão de Água e Saneamento (DAS)

Compete à DAS:

- 1. Assegurar a gestão integrada dos serviços de abastecimento de água e dos sistemas de águas residuais no Município, promovendo a sua otimização;
- 2. Executar as intervenções nas infraestruturas municipais para a sua ampliação e manutenção;
- 3. Contribuir para as ações de planificação intermunicipal nestas áreas;
- 4. Acompanhar a ação desenvolvida pela SIMARSUL no âmbito do contrato de concessão;
- 5. Coordenar e executar as funções de natureza administrativa e financeira relacionadas com o abastecimento de água à população, e respetivo consumo, e com os serviços prestados no âmbito de águas residuais e de salubridade.
- 6. Incumbe-lhe, designadamente, o seguinte:
  - a) Promover a execução e atualização do cadastro informatizado, em sistema de informação geográfica, das redes de água e de águas residuais;
  - b) Assegurar a prestação da informação cadastral solicitada relativamente às redes de água e de águas residuais, pelas estruturas e entidades que dela necessitem;



25+

Q

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

- c) Colaborar com as restantes estruturas no fornecimento de dados necessários para indicadores de gestão;
- d) Gerir o abastecimento de água para consumo humano, através da coordenação da gestão de processos de abastecimento de água em alta e em baixa, assegurando continuamente a sua distribuição e qualidade à população do Município;
- e) Gerir e acompanhar as ações municipais e intermunicipais na área de abastecimento de água, designadamente na apreciação de projetos de abastecimento de água, execução das obras dos sistemas de distribuição pública de água e controlo da qualidade da água de acordo com as exigências legais;
- f) Gerir o sistema de captação, armazenamento, elevação e distribuição de água, assegurando a gestão dos equipamentos envolvidos no processo, incluindo as operações de tratamento de água e desinfeção de todos os órgãos dos sistemas;
- g) Proceder às operações de manutenção, reparação, remodelação e/ou ampliação de todos os edifícios, equipamentos e redes indexados ao sistema público de abastecimento;
- h) Apreciar viabilidades, estudos prévios, projetos de execução e telas finais dos sistemas de distribuição pública, colaborando na atualização sistemática dos respetivos cadastros;
- i) Assegurar o acompanhamento e inspeção de obras de sistemas de distribuição de água (e de distribuição predial, quando solicitado) quanto ao cumprimento dos projetos e procedendo à execução de todas as ligações à rede de abastecimento público;
- j) Promover o estudo do funcionamento das redes de adução e distribuição de água com implicações na qualidade do serviço e no equilíbrio do balanço hídrico, bem como da redução das perdas de água nos sistemas de abastecimento públicos;
- k) Assegurar o controlo metrológico através da gestão do parque de contadores e gerindo a aferição de todos os equipamentos e instrumentos metrológicos, incluindo a sua montagem, substituição, reparação e aferição;
- l) Elaborar e promover a concretização de programas de controlo da qualidade da água de abastecimento de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente do Programa Anual de Controlo de Qualidade da Água e de Programas de Controlo Operacional;
- m) Promover a determinação dos indicadores de desempenho da qualidade do serviço de abastecimento de água em articulação com outros serviços;
- n) Gerir e acompanhar ações municipais e intermunicipais na área da drenagem de águas residuais, designadamente na apreciação de projetos, na execução das obras dos sistemas de drenagem pública no quadro dos procedimentos legais e dos normativos da entidade reguladora;
- o) Gerir a operação de drenagem das águas residuais, incluindo o acompanhamento da atividade da SIMARSUL, assegurar a sua gestão eficiente, assegurando ou promovendo as operações de manutenção, remodelação, reparação e/ou ampliação da rede pública de águas residuais e a limpeza, regularização e manutenção das valas;
- p) Apreciar viabilidades, estudos prévios, projetos de execução e telas finais dos sistemas de drenagem pública, promovendo a atualização dos respetivos cadastros;
- q) Acompanhar a execução de obras de sistemas de drenagem públicos de águas residuais quanto ao cumprimento dos projetos e realização de receções;
- r) Assegurar a execução de todas as ligações à rede pública de drenagem;
- s) Efetuar o acompanhamento da qualidade dos efluentes industriais e/ou equiparados nas redes públicas, de acordo com as exigências legais e aplicando os procedimentos normativos da entidade reguladora;
- t) Promover a determinação dos indicadores de desempenho da qualidade do serviço de drenagem de águas residuais, em articulação com outros serviços;
- u) Promover a elaboração de estudos e projetos de ampliação e remodelação dos sistemas de drenagem pública;
- v) Executar a limpeza de fossas sépticas, particulares ou públicas;



14+

Q

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

- w) Gerir a relação administrativa e financeira das unidades orgânicas que asseguram os serviços de abastecimento de água, os serviços de águas residuais (efluentes) e os serviços de resíduos sólidos urbanos (salubridade) com os municípios/utentes, de acordo com os normativos legais;
- x) Gerir a recolha e tratamento de dados relativos ao consumo de água, tendo em vista o processamento da fatura e sua cobrança, integrando as taxas indexadas pelos serviços prestados na área dos efluentes, salubridade e outros;
- y) Proceder ao processamento e cobrança de taxas respeitantes à prestação dos serviços das várias estruturas orgânicas do DASU;
- z) Assegurar o controlo das cobranças efetuadas por entidades externas;
- aa) Assegurar a preparação, controlo e emissão de certidões de dívida tendo em vista a cobrança coerciva de todos os pagamentos inerentes às várias estruturas orgânicas do DASU;
- bb) Assegurar os procedimentos inerentes à gestão de outras receitas e despesas relacionadas com outras entidades e no âmbito da atividade do DASU;
- cc) Promover e colaborar nas ações de sensibilização, no quadro dos planos de comunicação na área de abastecimento e consumo de água, de recolha de águas residuais (efluentes) e recolha, tratamento e transporte de resíduos sólidos urbanos (salubridade).

### Artigo 46º Divisão de Ambiente e Salubridade (DAMBS)

Compete à DAMBS:

1. Assegurar a execução dos planos e programas municipais em matéria de ambiente sustentável, garantindo, em articulação com outras entidades, a gestão do sistema de monitorização da qualidade ambiental do Município;
2. Promover a valorização de áreas de interesse natural e a estratégia de combate às alterações climáticas, bem como programas de sensibilização e de educação ambiental;
3. Assegurar a gestão integrada das atividades de higiene urbana do domínio público, bem como a recolha, transporte e tratamento dos resíduos sólidos urbanos;
4. Contribuir para as ações de planificação intermunicipal nesta área e acompanhar a ação desenvolvida pela AMARSUL no âmbito da valorização e tratamento dos resíduos sólidos urbanos produzidos no Município e de acordo com a concessão vigente.
5. Incumbe-lhe, designadamente, o seguinte:
  - a) Elaborar planos tendentes à promoção do ambiente e sustentabilidade do Município;
  - b) Avaliar, de forma sistemática, o estado do ambiente no Município do Seixal, através de estudos e programas de monitorização;
  - c) Promover a elaboração da Estratégia Local para as Alterações Climáticas do Município do Seixal, assegurando a sua implementação e monitorizando as emissões de gases com efeito de estufa (GEE);
  - d) Colaborar na elaboração, dinamização e monitorização do Plano de Acção para a Energia Sustentável, no âmbito do Pacto dos Autarcas;
  - e) Promover a elaboração e monitorização do Plano de Acção da Agenda 21 Local;
  - f) Compilar a legislação ambiental e apoiar os serviços competentes na fiscalização do cumprimento de normas legais e regulamentares de incidência ambiental e na aplicação de leis e de outros instrumentos de política ambiental em processos de licenciamento;
  - g) Dinamizar, em articulação com outros serviços municipais e parceiros externos, a Rede Municipal de Hortas Urbanas;
  - h) Promover a implementação da Estratégia de Educação Ambiental do Município do Seixal e a dinamização do Programa de Atividades de Educação Ambiental;



16+

?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

- i) Garantir a gestão e o funcionamento do Centro de Interpretação da Baía do Seixal (CIBS), como espaço informativo e pedagógico nas áreas do ambiente e sustentabilidade, do património e do turismo;
- j) Participar no desenvolvimento de estratégias integradas de exploração do sistema de resíduos sólidos urbanos, com o objetivo de promover a sua redução, reutilização e reciclagem e fomentar a adequada gestão de resíduos sólidos produzidos no Município;
- k) Assegurar a recolha e transporte a destino final adequado dos resíduos sólidos urbanos e dos resíduos sólidos comerciais e industriais equiparados a urbanos produzidos no Município;
- l) Promover o Plano de Gestão de Resíduos da câmara municipal, assegurando o correto encaminhamento dos resíduos perigosos e não perigosos produzidos no âmbito da atividade municipal;
- m) Promover o planeamento, coordenação e execução de todas as ações relativas à área da limpeza urbana, recolhendo e tratando os elementos técnicos, estatísticos e outros, relativos a cada um dos serviços prestados;
- n) Manter atualizadas as bases de dados e cadastros que integram o Sistema Integrado de Gestão de Informação da área da salubridade;
- o) Apreciar projetos de execução de resíduos sólidos urbanos no âmbito dos projetos de engenharia de especialidades de obras de urbanização, em articulação com os vários serviços;
- p) Assegurar a distribuição sustentada de contentores, papeleiras e outros recipientes, de forma a tornar eficaz a deposição e recolha de resíduos urbanos;
- q) Assegurar o controlo de pragas na via pública, tendo em vista a salvaguarda da saúde pública;
- r) Assegurar a gestão da Unidade de Compostagem Municipal.

### Artigo 47º

#### Gabinetes dependentes da Divisão de Ambiente e Salubridade

Na dependência da Divisão de Ambiente e Salubridade estão o Gabinete de Limpeza Urbana e o Gabinete da Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos.

### Artigo 48º

#### Gabinete de Limpeza Urbana (GLU)

Compete ao GLU:

- a) Planejar as ações relativas à área da limpeza urbana, de forma a otimizar os recursos humanos e técnicos ao dispor;
- b) Coordenar e executar as ações que possibilitem o cumprimento das suas funções específicas;
- c) Assegurar a fiscalização das prestações de serviço afetas ao sector.

### Artigo 49º

#### Gabinete da Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (GRSU)

Compete ao GRSU:

- a) Planejar as ações relativas à área da recolha de resíduos sólidos, de forma a otimizar os recursos humanos e técnicos ao dispor;
- b) Executar as ações que possibilitem o cumprimento das suas funções específicas;
- c) Gerir o equipamento mecânico afeto ao serviço, em colaboração com a Divisão da Frota Municipal.

## Capítulo IV Disposições finais



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

74+  
?

### Artigo 50º

#### Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau e 4º grau

1. Sem prejuízo do disposto nos números 2, 3 e 4 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada pela Lei n.º 128/2015 de 3 de setembro, e aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, os titulares dos cargos de direção intermédia de 3º grau, são recrutados por procedimento concursal, de entre funcionários, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, integrados na carreira de Técnico Superior e possuidores de licenciatura.
2. Sem prejuízo do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada pela Lei n.º 128/2015 de 3 de setembro, e aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, os titulares dos cargos de direção intermédia de 4º grau, são recrutados por procedimento concursal, de entre funcionários, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, integrados na carreira de Assistente Técnico e possuidores da escolaridade obrigatória.

### Artigo 51º

#### Serviços de Apoio aos Membros da Câmara Municipal. Gabinete de Apoio à Presidência

A estrutura da câmara municipal integra ainda serviços de apoio à gestão, os quais não possuem a natureza de unidades ou subunidades orgânicas, visando a prossecução, de atribuições que pela sua especificidade e relevância, recomendam a autonomização e especialização de recursos em função dos objetivos a prosseguir, nos termos dos n.ºs 1, 4 e 5 do art. 42º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

### Artigo 52º

#### Serviços de Apoio aos Membros da Câmara Municipal. Gabinete de Apoio à Vereação

A estrutura da câmara municipal integra ainda serviços de apoio à gestão, os quais não possuem a natureza de unidades ou subunidades orgânicas, visando a prossecução, de atribuições que pela sua especificidade e relevância, recomendam a autonomização e especialização de recursos em função dos objetivos a prosseguir, nos termos dos n.ºs 2, 3 e 7 do art. 42º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

### Artigo 53º

#### Gabinete da Presidência

1. A estrutura da câmara municipal integra ainda serviços de apoio à gestão, os quais não possuem a natureza de unidades ou subunidades orgânicas, visando a prossecução, na dependência direta do presidente da câmara municipal, de atribuições que pela sua especificidade e relevância, recomendam a autonomização e especialização de recursos em função dos objetivos a prosseguir, designadamente a prestação de apoio de carácter técnico e administrativo ao presidente da câmara municipal, e à câmara municipal em geral.
2. O Gabinete da Presidência terá como funções, entre outras, a prestação de apoio no domínio do secretariado e a prestação de apoio no domínio jurídico-administrativo.

### Artigo 54º

#### Atividades de natureza operacional e administrativa

1. Sempre que se justifique serão criados, por despacho do presidente da câmara municipal, secções ou sectores que agreguem atividades de natureza administrativa e operacional.
2. A estrutura orgânica flexível, além de composta por 18 divisões, e por 4 gabinetes de 3º grau ou inferior, pode integrar 65 subunidades orgânicas.



747  
C.

## **Município do Seixal Câmara Municipal**

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

3. As competências das unidades orgânicas flexíveis são definidas por deliberação da câmara municipal, a qual é obrigatoriamente publicada em Diário da República.
4. As competências das subunidades orgânicas são definidas por despacho do presidente da câmara municipal, o qual é obrigatoriamente publicado em Diário da República.

### **Artigo 55º**

#### **Alteração de atribuições e competências**

As atribuições e competências das diversas unidades orgânicas previstas no presente Regulamento poderão ser alteradas por deliberação da câmara municipal, a qual será objeto de publicação obrigatória em Diário da República.

### **Artigo 56º**

#### **Lacunas e omissões**

As lacunas e omissões do presente Regulamento serão resolvidas por despacho do presidente da câmara municipal.

### **Artigo 57º**

#### **Estrutura e organograma dos serviços**

A estrutura e organograma dos serviços da Câmara Municipal do Seixal consta de anexo e é parte integrante do presente Regulamento.

### **Artigo 58º**

#### **Norma revogatória**

É revogado o Regulamento dos Serviços Municipais, publicado na 2ª Série do Diário da República, n.º 50, de 11 de março de 2011.

### **Artigo 59º**

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação em Diário da República.

O Proponente

O Presidente da Câmara

Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**4.Deliberação nº 023/2018-CMS - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SEIXAL, ALMADA E SETÚBAL, E A AMARSUL – VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SA. AVISO 11-2017-22. PROGRAMA OPERACIONAL. SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS (POSEUR). AÇÃO “RECOLHA DE VIDRO-QUEM E QUANTO”. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 128-PCM/2018 DE 26 DE JANEIRO.**

Proposta:  
Presidência

"Com fundamento no despacho nº 128-PCM/2018 de 26 de janeiro, que decidiu pelo interesse da candidatura do Município do Seixal, e pela necessidade de aprovação do Protocolo de colaboração a celebrar entre os Municípios de Seixal, Almada e Setúbal e a AMARSUL – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA. Aviso 11-2017-22. Programa Operacional Sustentabilidade e eficiência no



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

nut  
C

**Uso de Recursos (POSEUR) – Ação “recolha de Vidro – Quem e Quanto”, e, perante o facto de a candidatura ter que ser submetida até dia 29.01.2018, foi proferido o despacho identificado supra com efeitos imediatos, e, atendendo às circunstâncias excepcionais e urgentes.**

Nesses termos, proponho,

Nos termos do nº 3 do art. 35º do Anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que alertou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, a ratificação do despacho nº 128-PCM/2018 de 26 de janeiro.

O Proponente  
O Presidente da Câmara  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

### **5. Deliberação nº 024/2018-CMS - CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO SEIXAL. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.**

Proposta:  
Presidência

“Considerando:

- A Deliberação n.º 464/2017 tomada na reunião da Câmara Municipal do passado dia 21 de dezembro de 2017, que aprovou a minuta do Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal do Seixal, a Santa Casa da Misericórdia do Seixal e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP (IHRU), no âmbito do PROHABITA – Programa de Financiamento para Acesso à Habitação, criado pelo Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de Junho, e a minuta do respetivo Protocolo de execução entre a Câmara e a Santa Casa da Misericórdia do Seixal destinado a atribuir 64 habitações para alojamento de igual número de agregados familiares residentes em situação de grave carência habitacional no Lote 10 do Loteamento Quinta Vale de Chicharos, no Seixal, pelos fundamentos aí evidenciados e que se dão por integralmente reproduzidos.
- Que a aquisição das habitações necessárias para o realojamento dos agregados familiares será realizada pela Santa Casa da Misericórdia do Seixal parcialmente com as verbas que constituem o financiamento pelo IHRU, sob a forma de comparticipação a fundo perdido e sob a forma de empréstimo.
- Que a Câmara Municipal se comprometeu a conceder anualmente à Santa Casa da Misericórdia do Seixal uma comparticipação para os encargos a suportar por esta última com os contratos de empréstimo que vai celebrar diretamente com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP ou através de uma instituição de crédito para financiamento da aquisição das 64 habitações para alojamento dos agregados familiares;

Proponho:

- 1- Que seja aprovada, em cumprimento do estabelecido na alínea c) do n.º 2 da cláusula 2ª do referido Protocolo, assinado em 22 de dezembro de 2017, entre a Câmara Municipal do Seixal e a Santa Casa da Misericórdia do Seixal, em execução do citado Acordo de Colaboração celebrado com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP, a celebração do contrato-programa, nos termos da minuta em anexo, para regular as condições de atribuição da comparticipação da Câmara Municipal para os encargos que a Santa Casa da Misericórdia vai suportar com os contratos de



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

72/90  
C

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

empréstimo para financiamento da aquisição das 64 habitações para alojamento dos agregados familiares residentes no Lote 10 do Loteamento Quinta Vale de Chícharos, no Seixal.

2- Que o encargo da despesa resultante deste contrato seja suportado pela verba prevista nas Grandes Opções do Plano para 2018 da Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP 06 003 2018/5763.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP:LOT.V.CHICHA/2018 – 2018.02.02 – anexo nº 43/2018.

O Proponente  
O Presidente da Câmara  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**6. Deliberação nº 025/2018 – CMS – REDELIMATAÇÃO DA AUGI A 14. ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DE RECONVERSÃO. APROVAÇÃO CONDICIONADA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO. AUGI A 14, SITA EM QUINTA DO POÇO DO BISPO II, FREGUESIA DE AMORA. REQUERENTE: ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA DA QUINTA DO POÇO DO BISPO II. PROCESSO N° 2/G/99. APROVAÇÃO.**

Proposta:  
Departamento de Planeamento, Mobilidade e Urbanismo

“Em conformidade com os pareceres da Divisão de Planeamento do Território e Mobilidade de 17/01/2018, 19/01/2018 e Comissão Municipal de Avaliação do Património Fundiário de 30/01/2018, propõe-se que a Câmara delibere:

- Aprovar a redelimitação da AUGI A14 - Quinta do Poço do Bispo II, freguesia de Amora face à nova realidade predial ao abrigo do nº 6 do artigo 1º da Lei nº 91/95 de 2 de setembro com a redação atualizada;
- Alterar a modalidade de reconversão da AUGI, da iniciativa municipal com o apoio da Administração Conjunta, para Reconversão por iniciativa dos particulares, a concretizar mediante a realização de uma operação de loteamento.
- Aprovar condicionadamente nos termos da Lei nº 91/95 de 2 de setembro com a redação atualizada e do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, a operação de loteamento com obras de urbanização, para a AUGI A14 - Quinta do Poço do Bispo II freguesia de Amora.

O Proponente  
O Vereador do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos  
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves”

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com dez votos a favor, do Senhor Presidente Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves, Maria Manuela Palmeiro Calado, Joaquim Carlos Coelho Tavares, José Carlos Marques Gomes, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, Luís Manuel Rendeiro Cordeiro e uma abstenção do Senhor Vereador, Manuel Pires de Andrade Pereira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



22  
C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

**Senhor Vereador Jorge Gonçalves**, este ponto reflete o quanto o plano diretor municipal é importante, na ultrapassagem do ponto de vista dos procedimentos. Saudou todos aqueles que de alguma forma contribuíram para este desfecho.

### 7.Deliberação n.º 026/2018 – CMS – PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL E A CRIAR-T ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE, E ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO SEIXAL. APROVAÇÃO DE MINUTAS.

Proposta:  
Divisão de Educação e Juventude

“Considerando:

- Que a Portaria n.º 272-A/2017 de 13 de setembro, determina que deverá existir um/a assistente operacional por cada grupo de crianças constituídas em salas de educação pré-escolar;
- Que o despacho de 16 de outubro de 2017, de Sua exceléncia a Secretaria de Estado Adjunta e da Educação, autoriza que a contratação de Assistentes Operacionais para apoio a crianças com necessidades educativas especiais nos jardins-de-infância do município, seja anexada ao Acordo de Cooperação no âmbito da educação pré-escolar para o ano escolar 2017/2018;
- As necessidades imediatas para o funcionamento das salas de jardim-de-infância da rede pública do concelho;
- O Previsto na alínea u), n.º 1, art. 33º do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Proponho a aprovação das minutas de protocolo em anexo.

#### Protocolo de colaboração e apoio a atividades de natureza Social, Cultural, Educativa e Recreativa entre a Câmara Municipal e a CRIAR-T

(Nos termos da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, que estabelece o novo regime jurídico das autarquias locais)

#### Nota Prévia

Podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais as associações sem fins lucrativos que desenvolvem as suas atividades designadamente nas vertentes desportiva, cultural, social, educativa e de apoio à família e da juventude.

Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas Autarquias Locais, podem ser titulados por protocolos de colaboração.

As entidades beneficiárias de apoios ou comparticipações financeiras por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais, ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente.

#### Preâmbulo

A criação de salas de jardins-de-infância da rede pública, em edifícios próprios ou em escolas do 1º ciclo do ensino básico, tem constituído desde a publicação da Lei Quadro da Educação Pré-Escolar em 1997 (Lei n.º 5/97 de 10 de fevereiro) e a sua posterior regulamentação, com a publicação do Dec.-Lei n.º 147/97 de 11 de junho, uma das principais prioridades da Câmara Municipal do Seixal.



24+

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

O aumento de número de salas de Jardim-de-Infância, em todo o território municipal, tem procurado corresponder ao que em 2006 a Carta Educativa do Seixal identificava como uma necessidade a colmatar, no que diz respeito à oferta deste nível de educação pública.

Desde a publicação da Lei-Quadro que o ratio de auxiliares/assistentes de ação educativa de Jardim-de-Infância estava estabelecido na proporção de 1 auxiliar para duas salas de Jardim-de-Infância, salvo as exceções permitidas pelo Ministério da Educação.

A Câmara Municipal do Seixal, sempre assumiu os encargos inerentes às auxiliares/assistentes que não estavam abrangidas no Acordo de Colaboração e suportou os custos com os seus vencimentos.

Não obstante este esforço adicional, assegurar o funcionamento ininterrupto das salas de jardim-de-infância da rede pública oferece vários constrangimentos que decorrem não só do alargamento substancial que se efetuou na rede, mas também das questões inerentes ao funcionamento e afetação de auxiliares e assistentes a estes locais de trabalho.

A publicação da Portaria n.º 272-A/2017 de 13 de setembro, veio entretanto regulamentar os critérios de afetação de pessoal não docente nos estabelecimentos de educação e ensino públicos, determinando que deverá existir um/a assistente operacional por cada grupo de crianças constituídas em sala de educação pré-escolar.

Tendo em conta as necessidades imediatas de corresponder ao que a legislação atualmente determina, para o apoio/assistência às salas de Jardim-de-Infância, torna-se necessário reforçar este apoio para que o nível de funcionamento da rede pública de educação pré-escolar do Município do Seixal corresponda ao que tem sido praticado desde o início da sua implementação.

### Clausulado

Considerando o disposto na alínea u) do nº1 do artigo 33º do Anexo à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que revogou a Lei nº159/99 de 14 de setembro e alterou a Lei nº169/99 de 18 de setembro, constitui competência dos órgãos municipais, apoiar atividades educativas, culturais, recreativas, sociais de interesse autárquico, sendo atribuição da câmara municipal, no que diz respeito aos interesses próprios e comuns, designadamente, referentes à educação, à cultura, ao desporto e ocupação dos tempos livres, com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das Autarquias Locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios em execução das suas atribuições e competências.

As competências do Município do Seixal em matéria de educação encontram-se definidas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como no Regulamento dos Serviços Municipais.

Nesse contexto, a Câmara Municipal do Seixal, desenvolve uma metodologia de apoios anuais a diversas instituições, nomeadamente assumindo com a CRIAR-T Associação de Solidariedade, a atribuição de verbas para a execução de atividades e respostas sociais, de forma a clarificar e efetivar políticas de apoio.

Ora, considerando que nos termos legais, é atribuição da Câmara Municipal do Seixal o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das respetivas populações e, designadamente, as respostas em matéria de educação e sociais;

Considerando que as partes contratantes concordam que é de toda a conveniência, tendo em vista a salvaguarda dos respetivos interesses, contratualizar um conjunto de princípios que ressalvem uma correta e adequada utilização dos meios e apoios concedidos pela Autarquia, sem prejuízo das



14+  
C

## **Município do Seixal Câmara Municipal**

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

respetivas autonomias, mas numa perspetiva de colaboração mútua em prol do progresso e desenvolvimento integrado do Município em matéria de educação;

Entre:

**A Câmara Municipal do Seixal**, sita na Alameda Bombeiros Voluntários do Seixal, 45, Seixal, com o NIPC 506173968, devidamente representada pelo seu presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, adiante designada por CMS ou 1º outorgante;

E

**A CRIAR-T Associação de Solidariedade**, com sede em Rua Jacinto Prado Coelho, n.º 3, Arrentela, com o NIPC 504194607, devidamente representada pelo seu presidente, Fernando Marques, adiante designado por 2º outorgante,

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1ª (Objeto)**

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a cooperação entre os outorgantes destinada a garantir o funcionamento das salas de jardins-de-infância da rede pública, em edifícios próprios ou em escolas do 1º ciclo do ensino básico do Concelho.

### **Cláusula 2ª (Apoio financeiro)**

O custo do apoio à execução do presente protocolo corresponde a € 34.410,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dez euros) a suportar integralmente pelo 1º outorgante.

### **Cláusula 3ª (Execução)**

O funcionamento das salas de jardim-de-infância da rede pública, em edifícios próprios ou em escolas do 1º ciclo do ensino básico do Concelho é garantida pelo 2º outorgante.

### **Cláusula 4ª (Início da vigência)**

O protocolo produz efeitos retroativos a 5 de fevereiro de 2018.

### **Cláusula 5ª (Período de vigência)**

O presente protocolo tem a duração de seis meses, sem renovação automática.

### **Cláusula 6ª (Lei aplicável e resolução de conflitos)**

As partes elegem como competente para a resolução de litígios decorrentes do presente protocolo, com expressa exclusão de qualquer outro, o Tribunal Judicial da Comarca do Seixal.

### **Cláusula 7ª (Cessação)**

O presente protocolo cessa a sua vigência quando:

1. Por falta não imputável às partes, se torna objetivamente impossível de realizar o seu objeto;



747

?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

2. Quando esteja concluído o seu objeto;
3. Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato.

### Cláusula 8<sup>a</sup> (Publicação)

O presente protocolo, com exclusão dos respetivos anexos os quais são publicados no sítio da internet da primeira outorgante, é publicado mediante edital após a respetiva outorga.

Celebrado em \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, contendo \_\_ folhas e 02 exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

### Protocolo de colaboração e apoio a atividades de natureza Social, Cultural, Educativa e Recreativa entre a Câmara Municipal e a Santa Casa da Misericórdia do Seixal

(Nos termos da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei nº 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, que estabelece o novo regime jurídico das autarquias locais).

#### Nota Prévia

Podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais as associações sem fins lucrativos que desenvolvam as suas atividades designadamente nas vertentes desportiva, cultural, social, educativa e de apoio à família e da juventude.

Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas Autarquias Locais, podem ser titulados por protocolos de colaboração.

As entidades beneficiárias de apoios ou comparticipações financeiras por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais, ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente.

#### Preâmbulo

A criação de salas de jardins-de-infância da rede pública, em edifícios próprios ou em escolas do 1º ciclo do ensino básico, tem constituído desde a publicação da Lei Quadro da Educação Pré-Escolar em 1997 (Lei n.º 5/97 de 10 de fevereiro) e a sua posterior regulamentação, com a publicação do Dec.-Lei n.º 147/97 de 11 de junho, uma das principais prioridades da Câmara Municipal do Seixal.

O aumento de número de salas de Jardim-de-Infância, em todo o território municipal, tem procurado corresponder ao que em 2006 a Carta Educativa do Seixal identificava como uma necessidade a colmatar, no que diz respeito à oferta deste nível de educação pública.

Desde a publicação da Lei-Quadro que o ratio de auxiliares/assistentes de ação educativa de Jardim-de-Infância estava estabelecido na proporção de 1 auxiliar para duas salas de Jardim-de-Infância, salvo as exceções permitidas pelo Ministério da Educação.

A Câmara Municipal do Seixal, sempre assumiu os encargos inerentes às auxiliares/assistentes que não estavam abrangidas no Acordo de Colaboração e suportou os custos com os seus vencimentos.

Não obstante este esforço adicional, assegurar o funcionamento ininterrupto das salas de jardim-de-infância da rede pública oferece vários constrangimentos que decorrem não só do alargamento substancial que se efetuou na rede, mas também das questões inerentes ao funcionamento e afetação de auxiliares e assistentes a estes locais de trabalho.

A publicação da Portaria n.º 272-A/2017 de 13 de setembro, veio entretanto regulamentar os critérios de afetação de pessoal não docente nos estabelecimentos de educação e ensino públicos, determinando que deverá existir um/a assistente operacional por cada grupo de crianças constituídas em sala de educação pré-escolar.

Tendo em conta as necessidades imediatas de corresponder ao que a legislação atualmente determina, para o apoio/assistência às salas de Jardim-de-Infância, torna-se necessário reforçar este



74+

?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

apoio para que o nível de funcionamento da rede pública de educação pré-escolar do Município do Seixal corresponda ao que tem sido praticado desde o início da sua implementação.

### Clausulado

Considerando o disposto na alínea u) do nº1 do artigo 33º do Anexo à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que revogou a Lei nº159/99 de 14 de setembro e alterou a Lei nº169/99 de 18 de setembro, constitui competência dos órgãos municipais, apoiar atividades educativas, culturais, recreativas, sociais de interesse autárquico, sendo atribuição da câmara municipal, no que diz respeito aos interesses próprios e comuns, designadamente, referentes à educação, à cultura, ao desporto e ocupação dos tempos livres, com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das Autarquias Locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios em execução das suas atribuições e competências.

As competências do Município do Seixal em matéria de educação encontram-se definidas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como no Regulamento dos Serviços Municipais.

Nesse contexto, a Câmara Municipal do Seixal, desenvolve uma metodologia de apoios anuais a diversas instituições, nomeadamente assumindo com a Santa Casa da Misericórdia do Seixal, a atribuição de verbas para a execução de atividades e respostas sociais, de forma a clarificar e efetivar políticas de apoio.

Ora, considerando que nos termos legais, é atribuição da Câmara Municipal do Seixal o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das respetivas populações e, designadamente, as respostas em matéria de educação e sociais;

Considerando que as partes contratantes concordam que é de toda a conveniência, tendo em vista a salvaguarda dos respetivos interesses, contratualizar um conjunto de princípios que ressalvem uma correta e adequada utilização dos meios e apoios concedidos pela Autarquia, sem prejuízo das respetivas autonomias, mas numa perspetiva de colaboração mútua em prol do progresso e desenvolvimento integrado do Município em matéria de educação;

Entre:

**A Câmara Municipal do Seixal**, sita na Alameda Bombeiros Voluntários do Seixal, 45, Seixal, com o NIPC 506173968, devidamente representada pelo seu presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, adiante designada por CMS ou 1º outorgante;

E

**A Santa Casa da Misericórdia do Seixal**, com sede na Rua Cândido dos Reis, 2840-503, Seixal, NIPC 500 867 895, devidamente representada pelo seu provedor, Edison Alves Dias, e pelo seu tesoureiro, José Mateus Ferrinho Pedro, adiante designado por 2º outorgante,  
É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1<sup>a</sup> (Objeto)

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a cooperação entre os outorgantes destinada a garantir o funcionamento das salas de jardins-de-infância da rede pública, em edifícios próprios ou em escolas do 1º ciclo do ensino básico do Concelho.

### Cláusula 2<sup>a</sup> (Apoio financeiro)

O custo do apoio à execução do presente protocolo corresponde a € 31.325,32 (trinta e um mil, trezentos e vinte e cinco euros e trinta e dois céntimos) a suportar integralmente pelo 1º outorgante.



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

147  
0

### Cláusula 3<sup>a</sup> (Execução)

O funcionamento das salas de jardim-de-infância da rede pública, em edifícios próprios ou em escolas do 1º ciclo do ensino básico do Concelho é garantido pelo 2º outorgante.

### Cláusula 4<sup>a</sup> (Início da vigência)

O protocolo entra em vigor na data da respetiva outorga.

### Cláusula 5<sup>a</sup> (Período de vigência)

O presente protocolo tem a duração de seis meses, sem renovação automática.

### Cláusula 6<sup>a</sup> (Lei aplicável e resolução de conflitos)

As partes elegem como competente para a resolução de litígios decorrentes do presente protocolo, com expressa exclusão de qualquer outro, o Tribunal Judicial da Comarca do Seixal.

### Cláusula 7<sup>a</sup> (Cessação)

O presente protocolo cessa a sua vigência quando:

1. Por falta não imputável às partes, se torna objetivamente impossível de realizar o seu objeto;
2. Quando esteja concluído o seu objeto;
3. Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato.

### Cláusula 8<sup>a</sup> (Publicação)

O presente protocolo, com exclusão dos respetivos anexos os quais são publicados no sítio da internet da primeira outorgante, é publicado mediante edital após a respetiva outorga.

Celebrado em \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, contendo \_\_\_\_ folhas e 02 exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP: Protocolo JI/2018 – 2018.02.08 – anexo n.º 026/2018.
- Informação de compromisso PRP: Protocolo JI/2018 – 2018.02.08 – anexo n.º 08.02.2018.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Desenvolvimento Social, Juventude e Gestão Urbanística  
Maria Manuela Palmeiro Calado.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**Senhor Vereador Nuno Miguel Moreira**, disse que a agência municipal do Seixal tem feito o seu trabalho, no entanto o plano de trabalho apresentado para o ano de 2018 revela-se pouco ambicioso. Poderá haver mais inovação nos conceitos apresentados neste programa.

**O Senhor Vereador Joaquim Tavares**, deu nota da diversidade das ações que são levadas a cabo, que estão previstas para este ano envolvendo diferentes extratos da população designadamente nas Escolas, nas IPSS, e na generalidade da população.



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

787  
0

### 8. Deliberação nº 027/2018 – CMS – AGÊNCIA MUNICIPAL DE ENERGIA DO SEIXAL. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro do Ambiente, Serviços Urbanos, Energia e Espaço Público

"A Agência Municipal de Energia do Seixal - AMESEIXAL é uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objetivos contribuir para a utilização racional de energia, melhoria da eficiência energética e aproveitamento máximo dos recursos energéticos.

No âmbito da constituição da AMESEIXAL encontra-se prevista, para a prossecução do seu objeto social, uma comparticipação financeira do orçamento da Câmara Municipal do Seixal, no montante de € 30.000 (trinta mil euros), a atribuir de acordo com o contrato-programa em anexo.

Trata-se de apoio de interesse para o município, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei nº 169/99, de 18 de setembro, como se constata no Relatório final do Contrato Programa 2017 e no Relatório final do Contrato Programa entre a AMESEIXAL e a NEOEN relativo ao ano de 2017, ambos em anexo, para conhecimento da Câmara Municipal do Seixal.

Nestes termos, proponho a aprovação do contrato-programa a celebrar com a Agência Municipal de Energia do Seixal-AMESEIXAL, com efeitos para o ano de 2018.

O presente encargo está previsto nas GOP's de 2018 (GOP-09 004 2018/5628) e cabimentação conforme informação anexa.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato Programa 2017 – Relatório final – anexo nº 44/2018
- Informação de compromisso PRP:Ameseixal 18/2018 – anexo nº 45/2018

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Serviços Urbanos, Energia e Espaço Público  
Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

### 9. Deliberação nº 028/2018 – CMS – HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS MEDIANTE LICITAÇÃO. APROVAÇÃO.

Proposta:

Divisão de Gestão da Frota Municipal

"Considerando o conjunto de viaturas que possuem um elevado número de anos, e que apresentam sinais claros de degradação, além de elevados custos de reparação, que não justificam face ao seu valor atual de mercado.

Atendendo à possibilidade de aumento do espaço em parque e a obtenção de receita, por via da sua alienação.

Propõe-se a abertura do procedimento de hasta pública nos termos das alíneas h) e cc) do n.º 1, do art. 33º do Anexo à Lei n.º 75/2003 de 12 de setembro, atualizada pelo Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, alterado pela Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, de acordo com o regulamento que se anexa, para alienação de viaturas municipais.

Propõe-se ainda que a praça da hasta pública tenha lugar no dia 28 de fevereiro de 2018, pelas 09H30, nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal.

Mais se propõe que a comissão da presente hasta seja constituída pelos seguintes elementos:

- Jorge Eduardo Didelet -Diretor do Departamento de Obras, Equipamentos e Espaço Público



14+

Q

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

(Presidente)

- Pedro Amorim -Chefe da Divisão de Gestão da Frota Municipal (vogal efetivo)
- José Fernando Gonzalez -Técnico Superior da Divisão do Plano, Orçamento e Gestão Financeira (vogal efetivo)
- Ana Raquel Evaristo -Técnica Superior da Divisão de Gestão da Frota Municipal (vogal suplente)
- Nelson Carvalho – Assistente Técnico da Divisão de Gestão da Frota Municipal (vogal suplente)

Que seja delegada na comissão a prestação de esclarecimentos aos concorrentes.

Nos termos do disposto do art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2003 de 12 de setembro, atualizada pelo Lei n.º42/2016 de 28 de dezembro, alterado pela Lei n.º169/99 de 18 de setembro, a realização da hasta pública será publicada através de edital a ser afixado nos lugares estabelecidos na lei, por 10 dias úteis, nos termos e para efeitos do art. 86º do código do Procedimento Administrativo.

### CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL PELOURO DO AMBIENTE, ENERGIA E SERVIÇOS URBANOS DIVISÃO DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL REGULAMENTO

#### ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE VIATURAS MUNICIPAIS MEDIANTE LICITAÇÃO 2018

##### Artigo 1º

##### Objeto e localização

1 - Constitui objeto da hasta pública a alienação de um conjunto de viaturas municipais, que se encontram em estado inoperacional, conforme descrito no quadro abaixo:

LOTE	MARCA	MODELO	VERSÃO	COMBUSTÍVEL	MATRÍCULA	DATA
1	FORD	Galaxy	1.9 TDI	DIESEL	95-41-PH	03-04-2000
2	RENAULT	KANGOO	1.5 DCI	DIESEL	02-92-US	07-03-2003
3	FORD	FIESTA	1.4 TDCI	DIESEL	37-41-ZV	29-04-2005
4	TOYOTA	PRIUS	HW2	GASOLINA	45-AZ-82	07-12-2005
5	TOYOTA	PRIUS	HW2	GASOLINA	45-AZ-83	07-12-2005
6	TOYOTA	PRIUS	HW2	GASOLINA	45-AZ-86	07-12-2005
7	TOYOTA	PRIUS	HW2	GASOLINA	45-AZ-87	07-12-2005
8	TOYOTA	PRIUS	HW2	GASOLINA	45-AZ-84	07-12-2005
9	FORD	TRANSIT	350E	GASÓLEO	76-AX-03	30-11-2005

QUADRO 1: VIATURAS OBJETO DE HASTA PÚBLICA

2 - As viaturas encontram-se parqueadas na Divisão de Gestão da Frota Municipal, sita nos Serviços Operacionais da Câmara Municipal do Seixal – rua Lino de Carvalho, n.º1, Cucena, onde podem ser visitadas, no seguinte horário: 10H00 - 12H00 e 14H00 - 17H00.



74+  
?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

### **Artigo 2º Valor Base de Adjudicação**

1 - O valor base de licitação por lote é:

LOTES	MARCA	MODELO	BASE LICITAÇÃO
1	FORD	Galaxy	2.000,00€
2	RENAULT	KANGOO	350,00€
3	FORD	FIESTA	2.000,00€
4	TOYOTA	PRIUS	3.000,00€
5	TOYOTA	PRIUS	3.000,00€
6	TOYOTA	PRIUS	3.000,00€
7	TOYOTA	PRIUS	3.000,00€
8	TOYOTA	PRIUS	3.000,00€
9	FORD	TRANSIT	500,00€

2 - Estes valores não incluem IVA, aos quais acresce, nos termos da legislação em vigor.

### **Artigo 3º Praça**

1 - A praça da hasta pública terá lugar no edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários 45, 2844 - 001 Seixal, no dia 28 de fevereiro, pelas 09H30, perante a comissão designada para o efeito.

2 - A praça inicia-se com a identificação dos lotes, seguindo-se o período de licitação a partir do valor base de licitação para cada lote, anunciado no edital de publicação e sendo os lanços subsequentes no valor mínimo de 50€ (cinquenta euros).

3 - O ato público é aberto a todas as pessoas interessadas, podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito através do preenchimento de modelo próprio para o efeito (Anexo I).

4 - A licitação termina quando o presidente da comissão anunciar três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

5 - Terminada a licitação, será elaborada a ata do ato público, que será objeto de aprovação por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

6 - As deliberações da comissão tomadas no âmbito do ato público consideram-se, para os devidos efeitos, notificadas aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.

7 - Não havendo licitação, considera-se o ato público deserto.

8 - Para efeitos de fornecer, a ata será publicitada mediante edital, o qual será afixado por 10 dias úteis.

### **Artigo 4º Critérios de adjudicação**



147  
?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

- 1 - A comissão adjudica provisoriamente a venda dos respetivos lotes, a quem tenha oferecido o valor mais elevado, tornando-se efetiva com o depósito de 10% do valor, no ato de adjudicação, constituindo sinal.
- 2 - Em caso de desistência do lote, após pagamento do respetivo sinal, será contactado o licitador que tenha oferecido o segundo valor mais elevado, para aquisição do lote pelo valor da respetiva licitação. Caso não seja aceite, considera-se então a licitação deserta.
- 3 - O ato de adjudicação pode ser anulado ou suspenso, se forem detetadas situações de irregularidades que afetem a legalidade do ato, ou existirem fundados indícios de conluio entre concorrentes.

### Artigo 5º Adjudicação definitiva

Para efeitos de adjudicação definitiva o licitador deverá proceder ao disposto e ao pagamento do valor restante na Tesouraria do Balcão Único dos Serviços Centrais, no prazo de trinta dias.

### Artigo 6º Condições e deveres do adjudicatário

- 1 - Cada proponente candidata-se por lote.
- 2 - O pagamento fica isento de IVA, no caso de o adjudicatário ser entidade licenciada para a gestão de veículos em fim de vida e que as viaturas adquiridas sejam destinadas a abate.
- 3 - Antes do levantamento da(s) viatura(s), o adjudicatário deverá entregar a respetiva guia de pagamento, exceto no caso de o adjudicatário ser entidade licenciada para a gestão de veículos em fim de vida.
- 4 - O adjudicatário fica encarregue do transporte da(s) viatura(s), em condições de segurança, respeitando os regulamentos internos da Câmara Municipal do Seixal, em data previamente agendada.

### Artigo 7º Composição da comissão da hasta pública

A comissão da hasta pública é composta pelos seguintes membros:

#### Membros efetivos:

Jorge Didelet  
Pedro Amorim  
José Fernando Gonzalez

#### Membros suplentes:

Ana Raquel Evaristo  
Nelson Carvalho

### ANEXO I DECLARAÇÃO

Nos termos e para os devidos efeitos do ponto 3 do presente regulamento da hasta pública, indicam-se os dados identificativos do concorrente:

<b>LICITANTE</b>	
Nome:	
Residência/Sede:	
NIF:	
Telefone:	
Email:	
<b>Data:</b> Seixal, _____	 (Assinatura do proponente)



14+

Q

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

<b>REPRESENTANTE</b>	
Nome:	
NIF:	
NIC/CC:	
<b>Data:</b> Seixal, _____	(Assinatura do representante legal)

<b>A preencher pelos serviços</b>	
Conferi a identidade do licitante através de _____ estando a mesma em conformidade.	
<b>Data:</b> Seixal, _____	(Assinatura do funcionário)

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Serviços Urbanos, Energia e Espaço Público  
Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

### 10.Deliberação n.º 029/2018 – CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL E O GRUPO DESPORTIVO CULTURAL E RECREATIVO DA QUINTA DA PRINCESA. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:  
Divisão de Desporto

"Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art. 23º e da alínea u) do n.º 1 do art. 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se, nos termos do Dec – Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 14.550,90 (catorze mil, quinhentos e cinquenta euros e noventa céntimos) ao Grupo Desportivo Cultural e Recreativo da Quinta da Princesa para fazer face às despesas de funcionamento e manutenção do pavilhão e às despesas inerentes ao IVA das obras de substituição da cobertura do edifício sede, no âmbito da promoção da atividade física e do desporto, conforme a proposta da Divisão de Desporto, com SGD n.º 2477, utilizando a rubrica 05-001-2018/5312, das Grandes Opções do Plano para o ano 2018, para fazer face a este apoio.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Grupo Desportivo Cultural e Recreativo da Quinta da Princesa – anexo n.º 028/2018.
- Proposta da Divisão de Desporto – 2018.01.18 – anexo n.º 029/2018.
- Informação de compromisso DELIB:SGD 2477/64/2018 – 2018.02.01 – anexo n.º 030/2018.



147  
A?  
**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Empreitadas, Administração Geral e Modernização Administrativa  
José Carlos Marques Gomes."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**11.Deliberação n.º 030/2018 – CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL E O CLUBE RECREATIVO E DESPORTIVO DAS CAVAQUINHAS. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.**

Proposta:  
Divisão de Desporto

"Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art. 23º e da alínea u) do n.º 1 do art. 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2015 de 15 de julho, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se, nos termos do Dec. – Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 3.596,13 (três mil, quinhentos e noventa e seis euros e treze centimos) ao Clube Recreativo e Desportivo das Cavaquinhas para apoiar a aquisição de projetores e LED's para substituição da iluminação do polidesportivo, no âmbito da promoção da atividade física e do desporto, conforme a proposta da Divisão de Desporto, com SGD n.º 2484, utilizando a rubrica 05-001-2018/5312, das grandes Opções do Plano para o ano 2018, para fazer face a este apoio.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Clube Recreativo e Desportivo das Cavaquinhas – anexo n.º 031/2018.
- Proposta da Divisão de Desporto – 2018.01.18 – anexo n.º 032/2018.
- Informação de compromisso PRP: SGD2484/49/2018 – 2018.02.02 – anexo n.º 033/2018.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Empreitadas, Administração Geral e Modernização Administrativa  
José Carlos Marques Gomes."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**12.Deliberação n.º 031/2018 – CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL E A SOCIEDADE FILARMÓNICA OPERÁRIA AMORENSE. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.**

Proposta:  
Divisão de Desporto

"Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art. 23º e da alínea u) do n.º 1 do art. 33º, ambos do



24+  
?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se, nos termos do Dec. – Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma participação financeira no valor de € 16.761,31 (dezasseis mil, setecentos e sessenta e um euros e trinta e um céntimos) à Sociedade Filarmónica Operária Amorense para apoiar a conclusão das obras no seu edifício sede centenário, nomeadamente a construção de um passadiço metálico, substituição da porta de entrada e colocação de base de betonilha, no âmbito da promoção da atividade física e do desporto, conforme a proposta da Divisão de Desporto com SGD n.º 2570, utilizando a rubrica 05-001-2018/5312, das Grandes Opções do Plano para o ano 2018 para fazer face a este apoio.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Sociedade Filarmónica Operária Amorense – anexo n.º 034/2018.
- Proposta da Divisão de Desporto – 2018.01.18 – anexo n.º 035/2018.
- Informação de compromisso PRP:Obras-ED-SED/2018 – 2018.02.05 – anexo n.º 036/2018.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Empreitadas, Administração Geral e Modernização Administrativa  
José Carlos Marques Gomes.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

### 13.Deliberação n.º 032/2018 – CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL E A SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO ARRENTELENSE. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:  
Divisão de Desporto

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art. 23º e da alínea u) do n.º 1 do art. 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se, nos termos do Dec. – Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, com vista à atribuição de uma participação financeira no valor de € 11.543,55 (onze mil, quinhentos e quarenta e três euros e cinquenta e cinco céntimos) à Sociedade Filarmónica União Arrentelense para apoiar as obras de colocação de piso desportivo no ginásio, no âmbito da promoção da atividade física e do desporto, conforme a proposta da Divisão de Desporto, com SGD n.º 2413, utilizando a rubrica 05-001-2018/5312, das grandes Opções do Plano para o ano de 2018, para fazer face a este apoio.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Sociedade Filarmónica União Arrentelense – anexo n.º 037/2018.
- Proposta da Divisão de Desporto – 2018.01.17 – anexo n.º 038/2018.
- Informação de compromisso PRP: Obra-PIS-GIN/2018 – 2018.02.05 – anexo n.º 039/2018.



747  
?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

### O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Empreitadas, Administração Geral e Modernização Administrativa  
José Carlos Marques Gomes."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

### 14.Deliberação n.º 033/2018 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA EB1 DE SANTA MARTA DO PINHAL. TRABALHOS A MAIS E ERROS E OMISSÕES. PROCESSO N.º DEGEP.DOGEP.05.ED.2014. APROVAÇÃO.

Proposta:  
Departamento de Planeamento, Mobilidade e Urbanismo

"Considerando que:

1. De acordo com a informação em anexo e tendo por base o fundamento de facto e de direto ai constantes são necessários executar trabalhos a mais na empreitada em causa, que se encontram elencados na referida informação.
2. O valor dos trabalhos a mais ordenados ao empreiteiro ascende ao montante global de € 32.493,40 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e três mil euros e quarenta cêntimos);
3. Os termos e condições da execução dos trabalhos a mais da empreitada devem ser formalizados por escrito, conforme previsto no art. 375º do Código dos Contratos Públicos;
4. No decorrer da execução da "Construção da EB1 de Santa Marta do Pinhal" o empreiteiro "Cunha & Barroso, Lda.", apresentou ao Dono da Obra, Município do Seixal, trabalhos de suprimentos de erros e omissões de projeto;
5. Os trabalhos de suprimentos de erros e omissões resultam da execução de trabalhos estruturais e de infraestruturas (rede elétrica, AVAC, incêndio, vigilância);
6. A deteção dos erros e omissões identificados eram exigíveis na fase de formação do contrato;
7. O valor dos trabalhos de suprimento de erros e omissões verificados ascendem à quantia de € 48.861,78 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e um euros e setenta e oito cêntimos);
8. Nos termos conjugados do disposto nos n.ºs 3 e 5 art. 378º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec. – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Dec. – Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, a responsabilidade pelo preço dos trabalhos de suprimento de erros e omissões executados corresponde a metade para cada uma das partes, o que se traduz na quantia de € 24.430,89 (vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta euros e oitenta e nove cêntimos);

Proponho:

1. A aprovação dos trabalhos a mais da "Construção da EB1 de Santa Marta do Pinhal", nos termos do n.º 1, do art. 370º, do Código dos Contratos Públicos e da alínea f), do n.º 1, do art. 33º do regime jurídico das autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a última modificação legislativa feita pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.
2. A aprovação dos trabalhos de suprimento de erros e omissões da "Construção da EB1 de Santa Marta do Pinhal", nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 5 art. 378º do Código dos Contratos Públicos, assim como da alínea f), do n.º 1, do art. 33º do regime jurídico das



not  
?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a última modificação legislativa feita pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

3. Mais proponho que se concedam poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para a outorga do contrato de trabalhos a mais a celebrar, nos termos do art. 375 do Código dos Contratos Públicos, Dec. – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Dec. – Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro.

### **EMPREITADA PARA A CONSTRUÇÃO DA EB1/JI DE SANTA MARTA DO PINHAL**

**Primeiro:** Município do Seixal, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, casado, natural da freguesia de Santiago Maior, Município de Beja, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, doravante designado como primeiro outorgante,

**Segundo:** CUNHA & BARROSO, LDA., com o NIPC 501 314 920, com sede na rua D. Afonso IV, n.º 214, apartado 3013, 4446-908, Alfena, concelho de Valongo, neste ato representada pelo abaixo-assinado, **Bernardino Cunha Barroso**, com o número de identificação fiscal 157 110 257, na qualidade de representante legal com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso n.º 3754-7374-8347, subscrita em 27-11-2014 e válida até 28-11-2018 designado por **segundo outorgante**,

E por eles foi dito:

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de Trabalhos a Mais, que se rege pelas cláusulas seguintes

#### **PRIMEIRA**

O Município do Seixal, nos termos do disposto no artigo 370º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, adjudicou por deliberação de câmara n.º \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, ao segundo outorgante os Trabalhos a Mais da empreitada referida em epígrafe, descritos e devidamente justificados na Informação da Divisão de Obras e Gestão de Empreitadas de 01 de fevereiro de 2018, com o SGD n.º \_\_\_, que aqui se dá por integralmente reproduzida, sendo rubricada pelas partes e anexa ao presente contrato, dele fazendo parte integrante.

#### **SEGUNDA**

O preço a pagar pelos trabalhos a mais aprovados é de € 32.493,40€, (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e três euros e quarenta cêntimos), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

#### **TERCEIRA**

- a) O prazo de execução dos Trabalhos a Mais é de 10 dias.  
b) A execução dos trabalhos objeto do presente contrato não prejudica o normal desenvolvimento do Plano de Trabalhos, inexistindo, por isso, lugar a prorrogação do prazo de execução da empreitada, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 374º do Código dos Contratos Públicos.

#### **QUARTA**

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 353º do Código dos Contratos Públicos, ao preço determinado na Cláusula Segunda antecedente será deduzido o montante correspondente a 10% a título de reforço da caução para garantia da boa execução do contrato.



74 + ?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

### QUINTA

Aos casos omissos no presente contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Código dos Contratos Públicos e na restante legislação o aplicável.

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano para 2018 da Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código xxxxxxxxxxxx e, é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: xxxxx, classificação económica: xxxxxxxxxxx, que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2018, com o número sequencial de compromisso xxxx/2018, prestado em xx de fevereiro de 2018, pelo Chefe de Divisão do Plano, Orçamento e Gestão Financeira.

Seixal, xx de fevereiro de 2018.

A leitura deste contrato e a explicação do seu conteúdo e efeitos foram feitas em voz alta aos outorgantes, os quais acharam conforme e vão assinar.

Pelo Município do Seixal  
O Presidente da Câmara Municipal,

---

### Joaquim Cesário Cardador dos Santos

Pelo empreiteiro,

---

### Bernardino Cunha Barroso

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação da Divisão de Obras e Gestão de Empreitadas – 2018.02.01 – anexo n.º 040/2018.
- Informação de compromisso PRP: DEGEP.015.ED/2018 – 2018.02.08 – anexo n.º 041/2018.
- Informação de compromisso PRP:DEGEP.05.ED/2018 – 2018.02.08 – anexo n.º 042/2018.

#### O Proponente

O Vereador do Pelo uro do Desporto, Empreitadas, Administração Geral e Modernização Administrativa  
José Carlos Marques Gomes.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com sete votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Maria Manuela Palmeiro Calado, Joaquim Carlos Coelho Tavares, José Carlos Marques Gomes, Manuel Pires de Andrade Pereira e Luís Manuel Rendeiro Cordeiro e quatro abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes e Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

### - ADITAMENTO -

O Senhor Presidente da Câmara Municipal do Seixal, informou o executivo sobre os motivos pelos quais pretendia inserir em aditamento à presente Ordem de Trabalhos as propostas “Contratação pública. Concurso público para a empreitada de “Ampliação da EB1/JI da Quinta de Sto António”. Suspensão de prazo para a apresentação de propostas. Processo n.º DPMU.DGUE.03.DP.2017. Ratificação do despacho nº 142-PCM/2018 de 30 de janeiro”.



14  
C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

### **15.Deliberação nº 034/2018-CMS - CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DA EB1/JI DA QUINTA DE STO ANTÓNIO”. SUSPENSÃO DE PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS. PROCESSO N.º DPMU.DGUE.03.DP.2017. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 142-PCM/2018 DE 30 DE JANEIRO.**

Proposta:

Presidência

“Tendo presente a informação do Sr. Presidente, no qual foi proferido o Despacho n.º 142-PCM/2018 de 30 de Janeiro, onde é referido o seguinte:

1. No âmbito do concurso acima referido, foi apresentado dentro do prazo estabelecido por parte dos concorrentes, várias listas de erros e omissões, que vão ser devidamente analisadas pela equipa projectista.
2. E que, a apresentação de listas de erros e omissões suspende o prazo fixado para apresentação de propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até publicitação da resposta aos erros e omissões ou não havendo decisão expressa até à data prevista para entrega das propostas, ao abrigo do nº3, do art.º 61º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
3. Mas, dada a importância da resposta a estes erros e omissões, agora apresentados, de forma expressa, deverá ser mantida a suspensão do prazo de entrega das propostas, até à resposta da equipa projectista, num prazo máximo de 60 dias, nos termos do disposto no nº4, do art.º 61º do CCP. E dado o prazo fixado para apresentação de propostas, 27/01/2018, a aprovação na próxima Reunião de Câmara 08/02/2018 – seria ineficaz, uma vez que o prazo para se poder requerer a suspensão já estaria ultrapassado, tornando sem efeito a Deliberação de Câmara, atendendo que os erros e omissões seriam rejeitados tacitamente.

Assim, usando da faculdade prevista no número 3, do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, determinou-se a manutenção da suspensão do prazo de entregas das propostas, nos termos do nº 4, do art.º 61 do CCP, até resposta da equipa projectista sobre os erros e omissões apresentados, num prazo máximo de 60 dias.

**Considerando o exposto, propõe-se:**

A ratificação do Despacho n.º 142-PCM/2018 de 30 de Janeiro, nos termos do nº 3, do art.º 35º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, actualizado pela Lei nº 69/2015 de 16 de Julho, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, que perante as circunstâncias enunciadas e a demonstrada urgência, já se pronunciou sobre o processado.

O Proponente  
O Presidente da Câmara  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Presidente deu por encerrados os trabalhos pelas 19 horas e 00 minutos do dia 8 de fevereiro de 2018.



?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 03/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de fevereiro de 2018

Nos termos do art.º 5º do Dec-Lei n.º 45362 de 21 de novembro de 1963 (com a redação atualizada pelo Dec-Lei n.º 334/82 de 19 de agosto, e de acordo com uma interpretação extensiva), os documentos mencionados são arquivados, ora em pasta anexa à presente Ata, ora no respetivo processo.

Sempre que se indicou ter sido tomada qualquer deliberação, dever-se-á entender ter sido aprovada nos termos e para o efeito do disposto do art. 57º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal

---

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.

O Secretário

---

João Manuel de Sousa Coutinho.

### Elaboração da Ata:

Coordenação geral e Secretário da Câmara Municipal

João Manuel de Sousa Coutinho

Assessor Jurídico

João Augusto Sarmento Ribeiro de Carvalho Salazar

### Apoio Administrativo

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim

Lídia Maria Andrade Rodrigues

Carla Maria Ribeiro Dias



117  
P

## Câmara Municipal do Seixal

### ÍNDICE

TERMO DE ABERTURA .....	- 01
PERÍODO PARA A INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO .....	- 01
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA .....	- 09
PERÍODO DA ORDEM DO DIA .....	- 14
PRESIDÊNCIA .....	- 18
PLANEAMENTO, MOBILIDADE, CULTURA E RECURSOS HUMANOS .....	- 72
EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE E GESTÃO URBANÍSTICA .....	- 73
AMBIENTE, SERVIÇOS URBANOS, ENERGIA E ESPAÇO PÚBLICO .....	- 78
DESPORTO, EMPREITADAS, ADMINISTRAÇÃO GERAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA .....	- 83
ADITAMENTO.....	- 88
TERMO DE ENCERRAMENTO .....	- 90

.../...